



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 31/2020

*Republicado por incorreção

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Luana Martins Dantas Lopes, inscrita no CPF sob o nº 066.455.994-80

OBJETO: contratação de serviços de elaboração de projeto completo de arquitetura de interiores, visando as melhorias da sala onde funciona o CIS/AMSO, a sala da Secretaria Executiva e a Sala de Reuniões, situadas no prédio da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, localizada na cidade de Currais Novos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art 24, inciso II.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03/09/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Luana Martins Dantas Lopes - Contratada.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 03 de setembro de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:14B9FEA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2020

OBJETO: Aquisição de refeições preparadas

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **Marijara da C. Silva Pedroza**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.778.361/0001-45, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0E054870

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2020

OBJETO: Futura e eventual aquisição de coffee break

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **Indústria de Produtos Primor Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.360.687/0001-88, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público

dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: C84F85D5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2020**

OBJETO: Contratação de profissional para suporte administrativo

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor de Verônica Juliana Garcia Geraldo, portadora do CPF nº 066.516.284-70, que ofertou uma proposta no valor mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei nº 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: B00A36AB

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
Nº 01.017/2020**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO**, entidade inscrita no nº **08.386.658/0001-95**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente o **Senhor Isaias de Medeiros Cabral**, sob o nº CPF/MF 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **C&L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Benedito Gonçalves nº 188 – Bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 04.386.046/0001-41, neste ato representado pelo senhor, **COSME BATISTA DE SOUZA**, sob nº CPF: 229.534.264-34, resolvem aditar o Contrato de fornecimento de capas de processos em 25% (vinte e cinco por cento) do percentual ao valor contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada em 25% (vinte e cinco por cento) a **Cláusula Segunda** do Contrato nº 01.017/2020, as quantidades de capas de processos conforme tabela abaixo descrita.

Item	Und.	Especificação	Quant. (25%)	Valor unit.	Valor total (25%)
1.	Unid.	Capas de processos, cor azul com o timbre da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO.	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de fornecimento de material nº 01.017/2020.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo nº 01 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	C&L Comercio E Serviços LTDA
CPF: 703.525.854-04	CNPJ: 04.386.046/0001-41
Presidente – AMSO	COSME BATISTA DE SOUZA
Contratante	CPF: 229.534.264-34

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo
Código Identificador: A7C527A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 103/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 103/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Afonso Bezerra/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 103/2020

OBJETO: Adesão do Município de Afonso Bezerra ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Francisco das Chagas Félix Bertuleza – Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 2EA1DFC1

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 105/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 105/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Arês/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 105/2020

OBJETO: Adesão do Município de Arês ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e João Elias de Matos Neto – Prefeito Municipal de Arês/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:DE42ADCB

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 106/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 106/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Montanhas/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 106/2020

OBJETO: Adesão do Município de Montanhas ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Manuel Gustavo de Araújo Moreira – Prefeito Municipal de Montanhas/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:6AC23015

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 104/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 104/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Apodi/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 104/2020

OBJETO: Adesão do Município de Apodi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 126.634,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Alan Jefferson da Silva Pinto – Prefeito Municipal de Apodi/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:F0508D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

GABINETE CIVIL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO II - PREGAÇÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020.

PROCESSO Nº 24070002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo item revertido por motivo da desistência do licitante e adjudicado a segunda colocada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa vencedora: **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP - CNPJ: 60.683.786/0001-10, como a segunda colocada assume como vencedora do item 03 com o valor global de **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal, para satisfazer ao objeto licitado. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializado no fornecimento de equipamentos hospitalares, para as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 02 de setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7493B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1674/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o que preconiza o sistema normativo vigente no que tange à matéria, quais sejam, Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 (Lei das Inelegibilidades), bem como a Lei nº 4.737, de 15.07.1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19.09.1995 (Lei dos Partidos Políticos - LPP);

CONSIDERANDO o que prevê o parágrafo 3º e seus incisos do art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 269/1996;

CONSIDERANDO, por fim, que o Requerimento de Afastamento somente foi apresentado no dia 25 de agosto de 2020, sendo esta a data do efetivo afastamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Ecineide da Silva Sousa**, portador de Matrícula 1522 – **PM3**– Professora, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consubstanciado na licença para exercer atividade política pelo período de 03 (três) meses conforme a legislação eleitoral vigente, sem o direito à percepção dos vencimentos.

Art. 2º - Após a Convenção Partidária, deverá a Servidora trazer à Secretaria de Administração a Ata comprovando que o seu nome foi escolhido para concorrer às eleições ou, acaso não tenha sido, retornar ao trabalho no dia seguinte à referida Convenção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:88E971EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1673/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Vilma de Freitas**, portadora de Matrícula, **1574, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/09/2020 à 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 17/01/2015 à 17/01/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2D49CBF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 803002/2020 da Nota Fiscal nº7522/2020.

Protocolo nº.1.342/2020 – R\$ 725,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais)– 24/08/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparada para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 02 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:2B676137

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 803001/2020 da Nota Fiscal nº7521/2020.

Protocolo nº.1.341/2020 – R\$ 962,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Reais)– 24/08/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições pré-preparada para os funcionários do Município e prestadores de serviços, quando no exercício de suas funções em horário extraordinário. Esses serviços se tornam essências para o bom desempenho dos profissionais, afinal todo o processo produtivo depende diretamente dos colaboradores, que satisfeitos geram mais produtividade. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do Município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 02 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:EF3D0FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 023/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO– ORIUNDO DO PROCESSO DE
ADESAO 004/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

OBJETO: Contratação De Empresa Para Realização Dos Serviços De Assessoria/ Consultoria Em Recursos Humanos, Treinamento E Capacitação Na Área De Rh, Folha De Pagamento, Gfip, Caged, Rais, Admissão/ Demissão De Pessoal, Todas As Demais Rotinas Pertinentes A Área De Setor De Pessoal, Bem Como De Recursos Humanos Da Prefeitura E Dos Fundos Municipais De Saúde E Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. Inscrito no **CNPJ:** 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Francisco de Assis Farias Filho , **inscrito no CNPJ:** 11.488.852/0001-96

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO GLOBAL:R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA:09 de setembro 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Bento Fernandes/RN, em 02 de setembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:381BD6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG Nº
926788 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - PROCESSO: 2.524/2020
- OBJETO: SRP para aquisição de lâmpadas e luminárias para manutenção da iluminação pública no Município de Boa Saúde/RN.
ABERTURA: 18/09/2020, as 09hs, E-mail: cplboasaudern02@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.gov.br e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 04/09/2020

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:3C14AB5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRARRAZÃO ACERCA DE RECURSO
APRESENTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 12/2020.
OBJETO: REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR JANUÁRIO CICCO – ETAPAS 01 E 02.
A Comissão de Licitação do Município de Boa Saúde comunica aos licitantes e demais interessados, que a empresa: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43, APRESENTOU CONTRARRAZÃO acerca do recurso apresentado pela a empresa: R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 15.805.801/0001-00, participante da licitação Tomada de Preço 12/2020, o recurso e as contrarrazão apresentada será analisada pela a CPL, e o resultado será divulgado no site da FEMURN. Informamos que demais informações disponível no E-mail: cplboasaudern02@gmail.com ou fone: (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A7470CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
80/2020

Reconheço a Licitação de nº000147, parte integrante do Processo nº 2433/2020 fundamentada no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no Art. 1, I, da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TECNOLAJES CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 25.322.038/0001-01 referente à Contratação de empresa para recuperação e melhoramento de vias públicas nas diversas ruas do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 62.804,82 (sessenta e dois mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Boa Saúde/RN, 04 de setembro de 2020

JOÃO ADICIANO FRANCISCO
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ratifico, Conforme Prescreve o Art. 26 do Estatuto Das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, Determinando Que se Proceda a Publicação do Devido Extrato.

Boa Saúde/rn, 04 de Setembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:98C0B949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2020 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Dr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, inscrita no CPF/MF sob nº. 701.588.434-87, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000003/2020 – PMB/RN, homologado em 03 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:
Razão Social: A. A. DE S. WANDERLEY - ME
CNPJ: 04.279.658/0001-35
Representante Legal: Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF: 777.909.954-72

LOTE 01 -1-ACIDO ÚRICO COLORIMETRICO - 250ML-LABTEST-KIT-50-R\$ 78,00-R\$ 3.900,00 /2-ALBUMINA - 250ML-LABTEST-KIT-50-R\$ 60,00-R\$ 3.000,00 /3-AMILASE CINETICA - 30ML-BIONALITICA-KIT-50-R\$ 70,00-R\$ 3.500,00 /4-BILIRRUBINA TOTAL CINETICA - 52ML-GOLD ANALISA-KIT-40-R\$ 60,00-R\$ 2.400,00 /5-BILIRRUBINA DIRETA CINETICA - 52ML-GOLD ANALISA-KIT-40-R\$ 60,00-R\$ 2.400,00 /6-COLESTEROL HDL - 50ML-GOLD ANALISA-KIT-60-R\$ 45,00-R\$ 2.700,00 /7-CK NAC CINETICA - 500ML-GOLD ANALISA-KIT-80-R\$ 170,00-R\$ 13.600,00 /8-CKMB CINETICA - 50ML-GOLD ANALISA-KIT-80-R\$ 200,00-R\$ 16.000,00 /9-COLESTEROL TOTAL CINETICA - 200ML-BIOANALITICA-KIT-80-R\$ 120,00-R\$ 9.600,00 /10-DESIDROGENASE LACTICA - 40ML/20ML-BIOCLIN-KIT-80-R\$ 65,00-R\$ 5.200,00 /11-FOSFOTASE ALCALINA - 100 TESTES-BIOCLIN-KIT-80-R\$ 60,00-R\$ 4.800,00 /12-GAMA GT CINETICA - 24ML / 6ML-GOLD ANALISA-KIT-80-R\$ 100,00-R\$ 8.000,00 /13-PROTEINAS TOTAIS - 250ML-LABTEST-KIT-25-R\$ 50,00-R\$ 1.250,00 /14-TGO CINETICA - 30ML-GOLD ANALISA-KIT-60-R\$ 90,00-R\$ 5.400,00 /15-TGP CINETICA - 30ML-GOLD ANALISA-KIT-60-R\$ 90,00-R\$ 5.400,00 /16-TRIGLICERIDEOS CINETICA - 2 X 100ML-BIOANALITICA-KIT-80-R\$ 160,00-R\$ 12.800,00 /17-UREIA CINETICA - 4 X 50ML-GOLD ANALISA-KIT-50-R\$ 78,00-R\$ 3.900,00 /18-TROPONINA - 10 TESTES-GOLD ANALISA-KIT-40-R\$ 36,00-R\$ 1.440,00 /19-CREATINA CINETICA - 300ML-GOLD ANALISA-KIT-50-R\$ 60,00-R\$ 3.000,00 /20-FITA DE URINA 10 ARES - 150 TIRAS-LABTEST-TUBO-200-R\$ 47,00-R\$ 9.400,00 /21-PCR - 80 TESTES-GOLD ANALISA-KIT-24-R\$ 50,00-R\$ 1.200,00 /22-ASLO - 80 TESTES-GOLD ANALISA-KIT-24-R\$ 47,00-R\$ 1.128,00 /23-LATEX - 80 TESTES-GOLD ANALISA-KIT-24-R\$ 50,00-R\$ 1.200,00 /24-ANT-A 10ML-PROTHEMO-KIT-24-R\$ 45,00-R\$ 1.080,00 /25-ANT-B 10ML-PROTHEMO-KIT-24-R\$ 45,00-R\$ 1.080,00 /26-ANT-AB 10ML-PROTHEMO-KIT-24-R\$ 45,00-R\$ 1.080,00 /27-ANT-RH 10ML-PROTHEMO-KIT-24-R\$ 55,00-R\$ 1.320,00 /28-BOMBONA DE ÁGUA DESTILADA 5L-SANAFARMA-UNID-72-R\$ 19,00-R\$ 1.368,00 /29-ANT-HIV - 25 TESTES-BIOCLIN-KIT-30-R\$ 150,00-R\$ 4.500,00 /30-VDRL 2 X 2,5ML-LABTEST-KIT-30-R\$ 40,00-R\$

1.200,00 /31-CORANTE PANÓTICO C 03 FRDE 500ML-LABORCLIN-KIT-12-R\$ 45,00-R\$ 540,00 /32-TUBO DE HEMOLISE 5ML C/ TAMPACRAL-UNID-6000-R\$ 0,18-R\$ 1.080,00 /33-COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO C/ 10 UND-LABOR IMPORT-KIT-36-R\$ 0,80-R\$ 28,80 /34-COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/ 10 UND-LABOR IMPORT-KIT-36-R\$ 0,60-R\$ 21,60 /35-ANTI-COAGULANTE EDTA 20ML-GOLD ANALISA-UNID-50-R\$ 8,00-R\$ 400,00 /36-FLUORETO DE POTÁSSIO 20ML-GOLD ANALISA-UNID-50-R\$ 8,00-R\$ 400,00 /37-PAPEL DE FILTRO C/ 100 UND-WHATMAN-KIT-24-R\$ 6,80-R\$ 163,20 /38-COLETOR ESTÉRIL PARA CULTURA-J PROLAB-UNID-2000-R\$ 0,60-R\$ 1.200,00 /39-PAPEL TÉRMICO-SPIRAL-UNID-10-R\$ 15,00-R\$ 150,00 /40-EIGHTCHECK SANGUE CONTROLE-SYSMEX-KIT-10-R\$ 230,00-R\$ 2.300,00 /41-REAGENTE HI93701-03 EM PÓ PARA 300 TESTES (CLORO LIVRE) - ESTOJO-HANNA-KIT-10-R\$ 89,00-R\$ 890,00 /42-SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CUBETAS HI93703-50 COM 230ML-HANNA-UNID-10-R\$ 45,00-R\$ 450,00 /43-TERMÔMETRO EM BASTÃO PARA ALIMENTOS-INCOTERM-UNID-10-R\$ 20,00-R\$ 200,00 /44-GLICOSE ENZIMÁTICA 500ML-GOLD ANALISA-KIT-12-R\$ 79,00-R\$ 948,00 /45-CALICE DE SEDIMENTAÇÃO FEZES DE VIDRO 150ML-PLENA LAB-UNID-50-R\$ 12,00-R\$ 600,00 /46-PONTEITAS AMARELAS PCT C/ 1000-KASVI-PCT-10-R\$ 47,00-R\$ 470,00 /47-PONTEIRAS AZUIS PCT C/ 1000-KASVI-PCT-10-R\$ 200,00-R\$ 2.000,00 /48-TUBO SEDIMENTO URINÁRIO 10ML-CRAL-UNID-5000-R\$ 0,45-R\$ 2.250,00 /49-LUGOL FORTE 5% - 1000ML-QEEL-LITRO-6-R\$ 90,00-R\$ 540,00 /50-SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS - 20LTS-EBRAM-UNID-12-R\$ 180,00-R\$ 2.160,00 /51-AGENTE HEMOLISANTE PARA CONTAGEM E DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO HEMOGLOBINA 1LITRO-DIAGAM-UNID-12-R\$ 175,00-R\$ 2.100,00 /52-SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LAVAR E UMEDECER AS TUBULAÇÕES DE ANALISADORES 5LITROS-RIOQUIMICA-UNID-12-R\$ 155,00-R\$ 1.860,00 /TOTAL DO LOTE 01-R\$ 153.597,60

LOTE 02 -1-MÁSCARA C / 50UND.-TOP MED-UNID-150-R\$ 80,00-R\$ 12.000,00 /2-GORRO C 100 UND-DESCARPACK-PCT-50-R\$ 42,00-R\$ 2.100,00 /3-LUVA PARA PROCEDIMENTO G C/ MEDIX-CX-180-R\$ 50,00-R\$ 9.000,00 /4-LUVA P PARA PROCEDIMENTO C/ 100-MEDIX-CX-240-R\$ 50,00-R\$ 12.000,00 /5-LUVA M PROCEDIMENTO C/ 100-MEDIX-CX-200-R\$ 50,00-R\$ 10.000,00 /6-ALGODÃO EM ROLINHO-SS PLUS-PCT-216-R\$ 3,00-R\$ 648,00 /7-ALGODÃO 250G-NEVOA-PCT-240-R\$ 6,50-R\$ 1.560,00 /8-SUGADOR PCT COM 40UND-EURONDA-PCT-216-R\$ 6,90-R\$ 1.490,40 /9-COTONETE - CX-JOHNSON & JOHNSON-CX-108-R\$ 1,20-R\$ 129,60 /10-SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML-SR-UNID-60-R\$ 0,58-R\$ 34,80 /11-ADESIVO UNIVERSAL P/ ESMALTE E DENTINA-DENTSPLY-UNID-50-R\$ 52,20-R\$ 2.610,00 /12-ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 3 UND. - PCT-FGM-UNID-108-R\$ 7,00-R\$ 756,00 /13-RESINA COMPOSTA A 2-COLTENE-UNID-100-R\$ 45,00-R\$ 4.500,00 /14-RESINA COMPOSTA A 3-3M-UNID-100-R\$ 45,00-R\$ 4.500,00 /15-RESINA COMPOSTA B 2-COLTENE-UNID-100-R\$ 45,00-R\$ 4.500,00 /16-RESINA COMPOSTA C 2-COLTENE-UNID-100-R\$ 45,00-R\$ 4.500,00 /17-HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)-BIODINÂMICA-CX-54-R\$ 14,20-R\$ 766,80 /18-HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA-PÓ)-BIODINÂMICA-CX-18-R\$ 15,00-R\$ 270,00 /19-VERNIZ CAVITÁRIO-BIODINÂMICA-CX-36-R\$ 15,00-R\$ 540,00 /20-FORMOCRESOL-BIODINÂMICA-CX-9-R\$ 17,20-R\$ 154,80 /21-OTOSPORIN-FARMOQUIMICA-CX-18-R\$ 13,20-R\$ 237,60 /22-FLUOR NEUTRO-DLF-UNID-18-R\$ 7,00-R\$ 126,00 /23-DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA-FGM-UNID-108-R\$ 14,50-R\$ 1.566,00 /24-SELANTE OCLUSAL-FGM-UNID-18-R\$ 16,50-R\$ 297,00 /25-EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA-BIODINÂMICA-FRC-18-R\$ 14,80-R\$ 266,40 /26-PASTA PROFILÁTICA-COLTENE-BISNAGA-36-R\$ 10,00-R\$ 360,00 /27-PEDRA POMES-YAMAY-UNID-24-R\$ 12,90-R\$ 309,60 /28-VERNIZ FLUORETADO (FLUORNIZ)-SS WHITE-CX-18-R\$ 18,00-R\$ 324,00 /29-FLUOR EM GEL-DLF-UNID-216-R\$ 10,00-R\$ 2.160,00 /30-MATRIZ METÁLICA 0,5-MAQUIRA-UNID-54-R\$ 1,80-R\$ 97,20 /31-MATRIZ METÁLICA 0,7-MAQUIRA-UNID-54-R\$ 1,80-R\$ 97,20 /32-CUNHA DE MADEIRA-IODONTOSUL-

PCT-36-R\$ 7,50-R\$ 270,00 /33-CARBONO OCLUSAL-MAQUIRA-BLOCO-54-R\$ 13,00-R\$ 702,00 /34-FIO DE SULTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA-TECHNEW-CX-100-R\$ 37,20-R\$ 3.720,00 /35-LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15-ADVANTIVE-CX-6-R\$ 19,90-R\$ 119,40 /36-AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100UND-INJEX-CX-240-R\$ 29,00-R\$ 6.960,00 /37-ANESTÉSICO TÓPICO-DLF-UNID-48-R\$ 7,20-R\$ 345,60 /38-ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR NOVOCOL-SS WHITE-CX-360-R\$ 55,90-R\$ 20.124,00 /39-ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR MEPAVACAINA-DLF-CX-240-R\$ 37,30-R\$ 8.952,00 /40-IRM PÓ-DENTSPLY-UNID-20-R\$ 65,20-R\$ 1.304,00 /41-IRM LÍQUIDO-DENTSPLY-UNID-20-R\$ 64,50-R\$ 1.290,00 /42-FIO DENTAL 100MTS-SANIFILL-UNID-54-R\$ 6,10-R\$ 329,40 /43-VASELINA 1LITRO-FARMAX-BISNAGA-9-R\$ 12,90-R\$ 116,10 /44-SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA-MAQUIRA-FRC-27-R\$ 14,20-R\$ 383,40 /45-KIT ACABAMENTO DE RESINA 8090-KG SORENSEN-KITS-20-R\$ 135,00-R\$ 2.700,00 /46-BROCA DIAMANTADA 1090-FAVA-UNID-108-R\$ 7,20-R\$ 777,60 /47-BROCA DIAMANTADA 1016-FAVA-UNID-108-R\$ 7,20-R\$ 777,60 /48-BROCA DIAMANTADA 1015-FAVA-UNID-108-R\$ 7,20-R\$ 777,60 /49-BROCA DIAMANTADA 2068-FAVA-UNID-108-R\$ 7,20-R\$ 777,60 /50-BROCA DIAMANTADA 1095-FAVA-UNID-108-R\$ 7,10-R\$ 766,80 /51-BROCA DIAMANTADA 1045-FAVA-UNID-108-R\$ 6,80-R\$ 734,40 /52-BROCA DIAMANTADA 3168F-FAVA-UNID-108-R\$ 6,80-R\$ 734,40 /53-BROCA DIAMANTADA 3168FF-FAVA-UNID-108-R\$ 6,80-R\$ 734,40 /54-BROCA DIAMANTADA 1046-FAVA-UNID-108-R\$ 6,80-R\$ 734,40 /55-BROCA DIAMANTADA 1012-FAVA-UNID-108-R\$ 6,80-R\$ 734,40 /56-BROCA DIAMANTADA 1190F-KG SORENSEN-UNID-108-R\$ 6,80-R\$ 734,40 /57-BROCA DIAMANTADA 3195FF-KG SORENSEN-UNID-108-R\$ 6,80-R\$ 734,40 /58-BROCA CARBIDE Nº 2-MICRODONT-UNID-54-R\$ 6,80-R\$ 367,20 /59-BROCA CARBIDE Nº 6-MICRODONT-UNID-108-R\$ 6,80-R\$ 734,40 /60-BROCA SHOFU ESFÉRICA-DEDECO-UNID-54-R\$ 6,80-R\$ 367,20 /61-BROCA SHOFU CHAMA-DEDECO-UNID-54-R\$ 6,80-R\$ 367,20 /62-BROCA SHOFU CILÍNDRICA-DEDECO-UNID-54-R\$ 9,00-R\$ 486,00 /63-TAÇA DE BORRACHA-MICRODONT-UNID-216-R\$ 6,00-R\$ 1.296,00 /64-ESCOVA DE ROBINSON-ALL PRIME-UNID-216-R\$ 2,52-R\$ 544,32 /65-ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO-MAQUIRA-UNID-36-R\$ 17,00-R\$ 612,00 /66-ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO-MAQUIRA-UNID-36-R\$ 17,00-R\$ 612,00 /67-GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UND. 13 FIOS-ANAPOLIS-PCT-800-R\$ 13,00-R\$ 10.400,00 /68-LIXA PARA AMÁLGAMA-DLF-CX-72-R\$ 13,20-R\$ 950,40 /69-LIXA PARA RESINA-DLF-CX-36-R\$ 13,20-R\$ 475,20 /70-IONÔMETRO DE VIDRO PÓ R-GOLD LABEL-FRC-80-R\$ 58,20-R\$ 4.656,00 /71-IONÔMETRO DE VIDRO LÍQUIDO R-GOLD LABEL-FRC-80-R\$ 58,90-R\$ 4.712,00 /72-ESPELHO ODONTOLÓGICO-GOLGRAN-UNID-100-R\$ 4,90-R\$ 490,00 /73-APLICADOR DE RESINA (BRUSH)-KG SORENSEN-TUBO-54-R\$ 22,60-R\$ 1.220,40 /74-PERIOGARD-COLGATE-CX-108-R\$ 18,50-R\$ 1.998,00 /75-AMÁLGAMA EM CÁPSULA CX COM 500 CAPS - 2 PORÇÕES-SDI-CX-36-R\$ 860,00-R\$ 30.960,00 /76-REMOVEDOR DE MANCHAS-FGM-FRC-36-R\$ 15,00-R\$ 540,00 /77-KIT DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO EM AMALGAMA-MICRODONT-KIT-18-R\$ 20,00-R\$ 360,00 /78-TIRA DE POLISTER-FAVA-ENV.-36-R\$ 17,50-R\$ 630,00 /79-COLTOSOL-COLTENE-CX-108-R\$ 12,20-R\$ 1.317,60 /80-AMALGAMA EM CÁPSULA-SDI-UNID-2000-R\$ 3,00-R\$ 6.000,00 /81-BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA Nº 703-INVICTA-UNID-36-R\$ 10,00-R\$ 360,00 /82-BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA Nº 04 HASTE LONGA-MICRODONT-UNID-36-R\$ 10,00-R\$ 360,00 /83-ANESTÉSICO LIDOCAINA COM ADRENALINA-DLF-CX-60-R\$ 36,00-R\$ 2.160,00 /84-CLOREXIDINA PARA CAVIDADE A 2%-MAQUIRA-FRC-36-R\$ 18,10-R\$ 651,60 /85-CLOREXIDINA A 0,12% 100ML-RIOQUIMICA-FRC-36-R\$ 17,50-R\$ 630,00 /TOTAL DO LOTE 02-R\$ 208.492,82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E

LABORATORIAL, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consultaonline, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – OMUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entregada Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2- Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3– Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a)provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b)definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4– A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5–As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6–No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7-Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000003/2020 – PMB/RNe a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. MUNICÍPIO DE BODÓ/RN -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

A. A. de S. Wanderley – ME

Representante Legal

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:F1272088

**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE FERRO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Bodó vem através deste, solicitar a interessados, até a data de 10/09/2020, cotação de preço para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados aos itens descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	VERGALHÃO 3/8	50
2	VARÃO 3/16	100
3	TRELIÇA 6 MT	50
4	CHAPA DE FERRO 3/16 2000mmx1200mm	3
5	CHAPA DE FERRO 1/8 2000mmx1200mm	4
6	CHAPA DE FERRO 1/2 2000mmx1200mm	2
7	CHAPA DE FERRO 3/4 2000mmx1200mm	1

O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP 59528-000 - (84) 3439-0012 ou pelo email: cpl.pmbodo@gmail.com, no prazo máximo de 3(três) dias após publicação dessa solicitação.

A validade da cotação de preços deve de no mínimo 30 (trinta) dias.

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ** poderá realizar, posteriormente, por meio de **PROCESSO LICITATÓRIO** ou **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a formalização da aquisição/contratação.

A aquisição/contratação por meio de **PROCESSO LICITATÓRIO** ou **DISPENSA de LICITAÇÃO** ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento conforme a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Bodó

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:2B521C5F

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 – PMB/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, nos termos

da Lei nº. 8.666/93e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000002/2020 – PMB/RN, homologado em 03 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, comosegue:

Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

CNPJ: 08.700.130/0001-49

Endereço: TR FRANCISCO ANTONIO, s/n, Centro, São Tomé/RN, CEP:

Telefone: 59.400-000

Representante Legal: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF: 143.753.624-72

01 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), recarga de botijão de gás GLP de 13 kg – Unid. - 500 – Desconto: 0,20%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de 07 (SETE) DIAS CORRIDOS após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os botijões deverão ser entregues de acordo com as normas estipuladas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), em local previamente determinado pela Secretaria requisitante e em horário comercial.

9.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 - A Contratada deverá garantir a qualidade do material arcar com qualquer prejuízo ao Município de Bodó/RN decorrente de sua utilização;

9.4 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.5 - Ficar sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade do material entregues, sob pena das sanções cabíveis.

9.6 - Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município de Bodó/RN.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no casadas multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 000002/2020- PMB/RNe a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Bodó/RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Ivo Nilson Lopes de Medeiros EIRELI

Representante Legal

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

Pessoa Registrada

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador: D9E39022

GABINETE DO PREFEITO

COTAÇÃO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE DISCOS DE CORTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E ELETRODOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Bodó vem através deste, solicitar ao interessados, até a data de 10/09/2020, cotação de preço para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados aos itens descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCOS DE CORTE, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E ELETRODOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	DISCO DE CORTE INOX 180X1,6X22MM	60
2	DISCO DE CORTE P/INO 180X1,6X22,23MM	60
3	ELETRODO CONARCO A-18 4,00X450MM	125
4	ELETRODO OK 46.00 4,00X350MM	125
5	ELETRODO OK 46.00 3,25X350MM	125
6	ELETRODO CONARCO A-18 3,25X350MM	125
7	DISCO DE DESBASTE 180X6,6X22,23 7"	60
8	DISCO DE CORTE P/INOX 115X1,0X22,23MM	60
9	DISCO DE CORTE P/INOX 115X1,0X22,23 4,1/2"	60
10	BAR ROSC ZB 3/8	40
11	BAR ROSC ZB UNC 1/2	40
12	BAR ROSC ZB 5/8	40
13	BAR ROSC ZB 3/4	40
14	BAR ROSC ZB 1"	40
15	BAR ROSC PL 1.1/2	40
16	PORCA SEX AÇO 3/8 RG	200
17	PORCA SEX AÇO 1/2 RG	200
18	PORCA SEX AÇO 5/8 RG	200
19	PORCA SEX AÇO 3/4 RG	200
20	PORCA SEX AÇO 1 RG	200
21	PORCA SEX ZB 1.1 1/2 RG	200
22	ARRUELA LI ZB 3/8	200
23	ARRUELA LI ZB 1/2	200
24	ARRUELA LI ZB 5/8	200
25	ARRUELA LI ZB 3/4	200
26	ARRUELA LI ZB 1	200
27	ARRUELA LI ZB 1.1/2	200

O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP 59528-000 - (84) 3439-0012 ou pelo email: **cpl.pmbodo@gmail.com**, no prazo máximo de 3(três) dias após publicação dessa solicitação.

A validade da cotação de preços deve de no mínimo 30 (trinta) dias.

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ** poderá realizar, posteriormente, por meio de **PROCESSO LICITATÓRIO** ou **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a formalização da aquisição/contratação.

A aquisição/contratação por meio de **PROCESSO LICITATÓRIO** ou **DISPENSA de LICITAÇÃO** ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento conforme a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Bodó

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador: 8E756A3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

PORTARIA Nº 99, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Institui o comitê gestor de acompanhamento e implantação da lei emergencial cultural 14.017/2020- lei Aldir Blanc- que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural do município de Bodó/RN.

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o comitê gestor de acompanhamento e implantação da lei Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural do município de Bodó/RN.

Art. 2º O comitê gestor de acompanhamento e implantação da lei Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Bodó é composta pelos seguintes integrantes:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULARES: JOVENTINO BERNARDINO DE SENA
IRIMAR SOARES DA SILVA

SUPLENTE: ALINE ALVES DE OLIVEIRA
RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES: MARIA DE LOURDES XAVIER
ESTELA TAYNÁ VICTOR DA SILVA
JENYFHER PEREIRA GALVÃO

SUPLENTE: EWERTON YAN BASÍLIO DA SILVA
MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
EDICLEIDE FIGUEIREDO

§ 1º O exercício de funções inerentes ao comitê gestor será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar o os efeitos da Lei Aldir Blanc.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 27 de agosto de 2020.

*Republicado por incorreção

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:88DBFE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL LITIECIO XAVIER DANTAS

PORTARIA Nº 089/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **LITIECIO XAVIER DANTAS**, portador do CPF nº 019.779.324-01, vinculado a matrícula nº 0000336, no cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/09/2020** com término em **02/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B1AEA22A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AZEVEDO

PORTARIA Nº 090/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AZEVEDO** portadora do CPF nº 182.390.304-59 vinculada a matrícula nº 0000130, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao interím 2018, contados a partir do dia 31/08/2020 com término em 30/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de agosto do corrente ano. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de setembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:77A48F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2020-PMCN/GP

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2020 no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e na Lei nº 745/1985, em seu art. 76:

Resolve,

Art. 1º. CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2020, município Caiçara do

Norte/RN, à servidora Eleni Dias da Silva Gomes, efetivo no cargo de professora, matrícula funcional nº. 0257-7, portador do RG nº. 001.375.626 SSP/RN e CPF/MF nº. 022.238.454-95, a partir de 03 de abril de 2020 até 04 de outubro de 2020.

Art. 2º. A presente portaria tem efeito retroativo ao dia 11 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 14 de Agosto de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:0809EAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 16.648.417/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos, bem como equipamentos em geral, com fornecimento das peças necessárias a reposição, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no que concerne ao atendimento da demanda diária dos profissionais que exercem suas respectivas atividades.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), com as demais justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO / CUSTEIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.039,60 (Vinte e sete mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de setembro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:D97E3B0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos, bem como equipamentos em geral, com fornecimento das peças

necessárias a reposição, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no que concerne ao atendimento da demanda diária dos profissionais que exercem suas respectivas atividades, pelo valor global de R\$ 27.039,60 (Vinte e sete mil, trinta e nove reais e sessenta centavos). RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 04 de setembro de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:6F60F015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 057/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 057/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 16.648.417/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos, bem como equipamentos em geral, com fornecimento das peças necessárias a reposição, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no que concerne ao atendimento da demanda diária dos profissionais que exercem suas respectivas atividades.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, excepcionalmente, a MP nº 961, de 6 de maio de 2020 (anexa aos autos do processo), com as demais justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: PAB FIXO / CUSTEIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.039,60 (Vinte e sete mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

ASSINATURAS: Jean Carlos de Almeida (Pelo Contratante) / Túlio Luã Bezerra da Silva (Pela Contratada).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:E924CABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO**

**REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
046/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2020.08.18.0007

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADO:** **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.248.766/0001-50; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação de preços de mercado (IGPM) entre o início do contrato até a presente data, como também devido aos constantes aumentos nos custos dos serviços, insumos, custo de mão de obra especializada e custos operacionais, homologado através do Pregão Eletrônico nº 024/2019, no qual originou o Contrato Administrativo 046/2019, celebrada em 08/05/2019.

DO VALOR ALTERADO A MAIOR: Os itens do contrato terá um reajuste de 11% (onze por cento) no valor unitário a partir da data da assinatura deste documento, totalizando a importância mensal de R\$ 12.441,15 (doze mil quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 04 de Setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2B820D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.281, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, inclusão de elemento de despesa na Ação 1.73 – Funcionamento da Banda de Música do Município. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, conforme desdobramento a seguir.

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 8008 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 13 – Desenvolvimento Cultural

Ação: 1.73 – Funcionamento da Banda de Música do Município

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimentos

4490000000 Aplicações Diretas

4490520000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao orçamento e são oriundos de Emenda Parlamentar nº 202039170011, Plano de Ação 0903-004154 e importam a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EFE4E1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a elaboração do limite a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos incisos abaixo indicados.

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, remanejar a dotação orçamentária das Despesas 291, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Despesa 292, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Despesa 294, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Despesa 295, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Despesa 296, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem remanejados para seguinte Despesa:

Despesa 282, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remanejar a dotação orçamentária das Ações 2030, Código de Despesa 791, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1001, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); Ação 1089, Código de Despesa 772, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 2187, Código de Despesa 819, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), a serem remanejadas para a seguinte ação:

Ação 2030, Código de Despesa 792, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

III - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, remanejar a dotação orçamentária das Ações 1.30, Elemento de Despesa 449051, Fonte 0108, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), Ação 2.122, Elemento de Despesa 449051, Fonte 0108, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem remanejadas para a seguinte ação.

Ação 2.122, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0108, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais),

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, remanejar a dotação orçamentária da Funções Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.12, Elemento de Despesa 1736:4.4.90.51.00, Fonte 10010000, no valor de R\$ 263.150,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais), a ser remanejada para as seguintes funções:

Função Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.11, Código de Despesa 228, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00, Fonte 10010000, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

Função Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.11, Código de Despesa 238, Elemento de Despesa 3.3.90.93.00, Fonte 10010000, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

V – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.147, Código de Despesa 1582, Natureza da Despesa 449051, Fonte 1312, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser remanejada para as seguintes ações:

Ação 2.32, Código de Despesa 1430, Natureza da Despesa 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Ação 2.31, Código de Despesa 1408, Natureza da Despesa 319004, Fonte 1001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Ação 2.32, Código de Despesa 1431, Natureza da Despesa 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:39DEBEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.283, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do município, inclusive as destinadas ao combate da pandemia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos incisos abaixo indicados.

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, remanejar a dotação orçamentária da ação 2.35, Elemento de Despesa 481 – 3.3.90.30, Fonte 1001, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a seguinte ação:

Ação 2.235, ação essa que teve sua inclusão autorizada pela Lei 5.235/2020, embora não estivesse contemplada no orçamento do ano 2020.

II – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, remanejar a dotação orçamentária da ação 2.65, Código de Despesa 1315, Natureza da Despesa 339030, Fonte 1311, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a seguinte ação:

ação 2.44, Código de Despesa 1472, Natureza da Despesa 339030, Fonte 1311, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – Coordenadoria, remanejar a dotação orçamentária da Função Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.12, Elemento Despesa 1736:4.4.90.51.00, Fonte 10010000, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a seguinte ação:

Função Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.12, Elemento de Despesa 249.3.3.90.39.00, Fonte 10010000, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, remanejar as dotações orçamentárias das Ações 1.60, Elemento Despesa 33903, Fonte 100, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.60, Elemento Despesa 339039, Fonte 100, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.82, Elemento Despesa 45906, Fonte

100, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onde a soma das três citadas ações totalizam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem remanejadas para a seguinte ação:

Ação 2.27, Elemento Despesa 339039, Fonte 100, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.70, Despesa 497 – 3.3.90.30.00, Fonte 1111, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as seguintes ações:

Ação 2.22, Despesa 452 – 3.3.90.30.00, Fonte 1111, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Ação 2.91, Despesa 528 – 3.3.90.30.00, Fonte 1111, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.48, Despesa 339 – 4.4.90.51.00, Fonte 1111, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes ações:

Ação 2.22, Despesa 452 – 3.3.90.30.00, Fonte 1111, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Ação 2.91, Despesa 528 – 3.3.90.30.00, Fonte 1111, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Ação 2.207, Despesa 563 – 3.3.90.30.00, Fonte 1111, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Ação 2.59, Despesa 495 – 3.3.90.30.00, Fonte 1111, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Ação 2.19, Despesa 449 – 3.3.90.30.00, Fonte 1111, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento de valores para ações de competência da Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos incisos abaixo relacionados.

I – Remanejar a dotação orçamentária das Ações 1.39, Código de Despesa 953, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1211, no valor de R\$ 221.503,20 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e três reais e vinte centavos); Ação 2.107, Código de Despesa 1293, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1211, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.48, Código de Despesa 1062, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.229, Código de Despesa 1708, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1213, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.229, Código de Despesa 1709, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1214, no valor de R\$ 80.496,68 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), que juntas totalizam o montante de R\$ 345.000,06 (trezentos e quarenta e cinco mil reais e seis centavos), a serem remanejados para as seguintes ações:

Ação 1.39, Código de Despesa 954, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1215, no valor de R\$ 179.200,18 (cento e setenta e nove mil, duzentos reais e dezoito centavos);

Ação 2.29, Código de Despesa 1028, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1214, no valor de R\$ 165.799,88 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - Remanejar a dotação orçamentária das Ações 2.28, Código de Despesa 1000, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1211, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Ação 2.105, Código de Despesa 1270, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1213, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.105, Código de Despesa 1281, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1220, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.206, Código de Despesa 1354, Natureza da Despesa 3.1.90.11, Fonte 1211, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Ação 2.229, Código de Despesa 1701, Natureza da Despesa 3.1.90.11, Fonte 1213, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.229, Código de Despesa 1696, Natureza da Despesa 3.1.90.04, Fonte 1211, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.229, Código de Despesa 1704, Natureza da Despesa 3.1.90.13, Fonte 1211, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Ação 2.229, Código de Despesa 1698, Natureza da Despesa 3.1.90.04, Fonte 1214, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a serem remanejados para a seguinte ação:

Ação 2.29, Código de Despesa 1021, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1214, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

III - Remanejar a dotação orçamentária das Ações 2.72, Código de Despesa 1192, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1211, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Ação 2.93, Código de Despesa

1233, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1211, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Ação 2.93, Código de Despesa 1234, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 1.20, Código de Despesa 1669, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 1.20, Código de Despesa 1670, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 1.39, Código de Despesa 955, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1220, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que juntas totalizam o montante de 70.000,00 (setenta mil reais), a serem remanejados para a seguinte ação:

Ação 2.130, Código de Despesa 1350, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1214, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

IV - Remanejar a dotação orçamentária das Ações 2.28, Código de Despesa 998, Natureza da Despesa 3.3.90.32, Fonte 1211, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.107, Código de Despesa 1288, Natureza da Despesa 3.1.90.94, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 1.31, Código de Despesa 951, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1211, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.47, Código de Despesa 1036, Natureza da Despesa 3.1.90.92, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.47, Código de Despesa 1042 Natureza da Despesa 3.3.90.33, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.48, Código de Despesa 1067, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1211, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); Ação 2.51, Código de Despesa 1082, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1290, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Ação 2.101, Código de Despesa 1244, Natureza da Despesa 3.3.90.14, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.101, Código de Despesa 1246, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1211, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Ação 2.105, Código de Despesa 1269, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.114, Código de Despesa 1308, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.114, Código de Despesa 1311, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.114, Código de Despesa 1312, Natureza da Despesa 3.3.90.91, Fonte 1214, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.114, Código de Despesa 1314, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1211, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); que juntas totalizam o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem remanejadas para a seguinte ação:

Ação 2.105, Código de Despesa 1268, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1214, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

V - Remanejar a dotação orçamentária das Ações 1.20, Código de Despesa 1665, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1211, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Ação 1.20, Código de Despesa 1666, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 1.58, Código de Despesa 961, Natureza da Despesa 4.4.90.39, Fonte 1220, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Ação 1.58, Código de Despesa 964, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Fonte 1220, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Ação 2.28, Código de Despesa 999, Natureza da Despesa 3.3.90.33, Fonte 1211, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.66, Código de Despesa 1182, Natureza da Despesa 3.3.90.32, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.66, Código de Despesa 1185, Natureza da Despesa 3.3.90.32, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.76, Código de Despesa 1202 Natureza da Despesa 3.1.90.92, Fonte 1214, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Ação 2.76, Código de Despesa 1203 Natureza da Despesa 3.3.90.14, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.76, Código de Despesa 1204 Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.76, Código de Despesa 1206 Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.76, Código de Despesa 1208 Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.107, Código de Despesa 1287 Natureza da Despesa 3.1.90.92, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.118, Código de Despesa 1336, Natureza da Despesa 3.1.90.11, Fonte 1211, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.118, Código de Despesa 1340, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1211, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.118, Código de Despesa 1341, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1214,

no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.118, Código de Despesa 1344, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a serem remanejados para a seguinte ação:

Ação 2.48, Código de Despesa 1044, Natureza da Despesa 3.1.90.04, Fonte 1214, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),

VI - Remanejar a dotação orçamentária das Ações 2.107, Código de Despesa 1289, Natureza da Despesa 3.3.90.14, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 1.27, Código de Despesa 944, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1213, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 1.27, Código de Despesa 947, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1220, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Ação 1.124, Código de Despesa 1757, Natureza da Despesa 3.3.50.41, Fonte 1211, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Ação 2.47, Código de Despesa 1041, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.51, Código de Despesa 1081, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1290, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Ação 2.51, Código de Despesa 1679, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Fonte 1215, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.105, Código de Despesa 1278, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1213, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.115, Código de Despesa 1321, Natureza da Despesa 3.1.90.92, Fonte 1214, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Ação 2.115, Código de Despesa 1681, Natureza da Despesa 3.1.90.92, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.115, Código de Despesa 1683, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.115, Código de Despesa 1684, Natureza da Despesa 3.3.90.92, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.206, Código de Despesa 1358, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1211, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.206, Código de Despesa 1367, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 1214, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Ação 2.229, Código de Despesa 1707, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1211, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a serem remanejadas para a seguinte ação:

Ação 2.28, Código de Despesa 987, Natureza da Despesa 3.1.90.04, Fonte 1211, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EAF545C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 805 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do decreto 803.2 de 26 de Agosto de 2020, para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caicó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, e o redução da incidência e da taxa de transmissibilidade de casos no município de Caicó e região do Seridó, devido à interiorização de contaminação do vírus no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o município de Caicó dispõe de Serviços de referência para tratamento de Pacientes contaminados pelo novo Coronavírus e dispõe de uma unidade para internação que atende a região do Seridó atuando juntamente com o governo estadual do Rio Grande do Norte o Hospital Regional Teófilo Freitas Fontes, o qual é referência do COVID-19 a nível de todo o Seridó, atendendo pacientes de várias cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença,

DECRETA

Art. 1º. A prorrogação dos efeitos do Decreto 803.2, de 26 de agosto de 2020, adotadas no âmbito do Município de Caicó.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação, permanecendo válidas todas as medidas por tempo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D38CBC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 423 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 4.208, de 26/12/2006 e de conformidade com o Ofício nº 027/2020-CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: DÉBORA COSTA PEREIRA
Suplente: REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Representantes da Igreja Católica – Diocese de Caicó

Titular: JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA
Suplente: JOÃO PEREIRA AMORIM FILHO

Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES

Titular: ANDERSON BRAZ DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó-RN - STTR

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES
Suplente: ELIETE MEDEIROS

Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó (RN)

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA
SUPLENTE: MARIA JOSÉ SILVA MARTINS

Representantes das Associações Comunitárias Rurais

Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS
Suplente: ANTONIO ALMEIDA NETO

Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC

Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA
Suplente: ANTONIO DE SOUZA FILHO

Representantes da Associação Comunitária e Cultural dos Homens Pretos de Caicó - RN

Titular: PEDRO PEREIRA CAVALCANTE
Suplente: ALINE CRISTINA SILVA

Representantes Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde – Fórum Nacional de Residentes em Saúde - FNRS

Titular: ISABELLE CRISTINA CUSTODIO LIMA
Suplente: JAILMA DA COSTA BATISTA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL
Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do Conselho Regional de Odontologia - CRO

Titular: JOMARA CINTIA DE ARAÚJO CARNEIRO
Suplente: RAFAEL BEZERRA RIBEIRO

Representantes do SINDSAÚDE

Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA
Suplente: JUREMA SANDRA DE SOUZA

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó – SINDSERV/Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde - SINDAS

Titular: RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ ALVES FILHO

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Representantes do Hospital Regional do Seridó

Titular: SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Suplente: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, Caicó-RN/Hemocentro

Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES
Suplente: MARIA LÍDIA HELENA MEDEIROS CALIXTO DA SILVA

Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN-EMCM

Titular: ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Suplente: ANA CARINE ARRUDA ROLIM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 318/2020, 09 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:32B2BD7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2020-**

OBJETO: Aquisição de duas ambulâncias para atendimento das demandas de urgência do Município de Campo Redondo/RN, Conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 04/09/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 18/09/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/09/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 18/09/2020.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, situada à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: setordelicitaopmcr@hotmail.com.

Campo Redondo/RN, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:944B45FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 771/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Lei nº 771/2020, de 03 de SETEMBRO de 2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial do município o “Agosto Lilás”, no âmbito do município de Canguaretama, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha **“Agosto Lilás”**, a ser realizada anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data da sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).

Parágrafo Único – A campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de eventos do município de Canguaretama-RN.

Art. 2º - A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º - A campanha prevê a realização, no âmbito do município de Canguaretama-RN, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá realizar as atividades previstas no artigo anterior desta Lei, podendo fazê-la de forma articulada com os organismos municipais de políticas públicas voltadas para as mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **03 de setembro de 2020.**

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria vereadora Adriana Carla Carvalho Albuquerque Teixeira.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:576355FC

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 772/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Lei nº 772/2020, de 03 de SETEMBRO de 2020.

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal, Complexo Poliesportivo, localizado na Travessa José Calazans, Bairro de Areia Branca, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **COMPLEXO POLIESPORTIVO MANOEL RODRIGUES FERREIRA** o complexo poliesportivo, localizado na Travessa José Calazans, bairro de Areia Branca, nesta cidade de Canguaretama.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **03 de setembro de 2020.**

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria do vereador Márcio de Vasconcelos.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FDE1F12B

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - OZINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
(*)**

DECISÃO - OZINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES (*)**Parecer do Processo Administrativo 58/2020**Interessada: **OZINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES.**

Assunto: Afastamento para concorrer a cargo eletivo

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela senhora **OZINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES**, com o intuito de obter AFASTAMENTO, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no Município de Canguaretama-RN.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer Jurídico anexo, fundamentadamente, opinou pelo deferimento do pleito, ressalvado o compromisso de entregar na municipalidade comprovante de filiação em Partido Político, Ata da Convenção Municipal, cópia do pedido de Registro de Candidatura protocolado junto a Justiça Eleitoral, com a respectiva decisão, bem como, informar eventual impugnação.

Registre-se que diante da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 107, DE 2 DE JULHO DE 2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos foram alterados. (Emenda publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020).

Assim, aprovo o Parecer que concluiu pela possibilidade jurídica do pedido, deferindo o AFASTAMENTO DA SERVIDORA **OZINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADORA NO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN a partir de 14 de agosto de 2020**, com direito à percepção da remuneração excluídas as vantagens recebidas a título de “salário condição” durante todo o período de afastamento da função de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do parecer.

Após, archive-se na pasta funcional da Requerente.

Canguaretama/RN, 14 de Agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita do Município de Canguaretama/RN

***Republicada por incorreção, com publicação no diário oficial da femurn, edição nº 2336b, de 14 de agosto de 2020.**

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:80FA9646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 089/2020-GP**

SÚMULA: Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de com este cadastro realizar o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

CONSIDERANDO o entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que a partir desta data estará aberto o **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de CARAÚBAS/RN** de forma contínua;

Art. 2º Definir como prazo de **20 de agosto a 12 de setembro do corrente ano**, para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, realizarem o seu cadastro;

Art. 3º Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de *link* de formulário *Google Formularius* disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou presencialmente na sede da Prefeitura no horário de expediente desta.

Art. 4º Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de agosto de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F5EE07C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA n.º 756 de 03 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear para compor a Comissão de Execução Socioambiental do Município de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Jaira Pollyana Felix de Araújo – Presidente

Emanoel Albuquerque dos Santos – Engenheiro

Raimundo Iaperi da Silva - Engenheiro

Sergio Costa de Almeida - Gestor Ambiental

Jefferson Avelino da Silva – Gestor da Divisão de Engenharia

Magno José Ferreira da Silva – Gestor de Departamento de Urbanismo

Elda de Andrade Souza - Assistente Social

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

***NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:82903212

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 758 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA n.º 758 de 04 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **José Eider de Araújo** categoria funcional **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 02/09/2020 a 30/11/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2090ECBC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 755 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º 755 de 03 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região pelo período de 01 (um) ano o servidor **Valdir Walmor da Cunha Macedo**, matrícula n.º 091621-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

*NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F346F75B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 757 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º 757 de 04 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Eleonora Araújo da Costa** categoria funcional **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria**

Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 08/09/2020 a 06/12/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2EA17956

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 754 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º 754 de 03 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte da 3ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim pelo período de 02 (dois) anos a servidora **Maria Auxiliadora Nicácio da Câmara**, matrícula n.º 0077853-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

*NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E4E79CAE

SAAE

EXTRATO DA ATA Nº 17/2020 EXTRATO DA ATA Nº 18/2020 PROCESSO Nº 182/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de retroescavadeira, caminhão munck e caminhão basculante que visa atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Validade: 12 meses, ou seja, de 04/08/2020 a 04/08/2021.

ATA Nº 017/2020 – PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 27.232.729/0001-40, ITEM 1, no valor unitário de R\$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos) e **ATA Nº 018/2020 –OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ n.º 26.760.721/0001-93, ITEM 2 valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), ITEM 3 valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Ceará Mirim/RN, em 04 de agosto de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:DC04C3EB

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 PROCESSO Nº
182/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.232.729/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de retroescavadeira. Caminhão munck e caminhão basculante que visa atender as necessidades desta Autarquia Municipal.
Valor: O valor estimado do contrato é de R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).
Unidade Orçamentária
Unidade Orçamentária – 02-016 (SAAE);
Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água);
Elemento da Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ);
Fonte de Recursos – 100 (Recurso ordinário).
Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Gestor de contrato
João Clauber de Oliveira Costa
Matricula 2.025.914
Assinaturas:
Pelo contratante, WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral)
Pela Contratada, HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:76EF4BBB

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 PROCESSO Nº
182/2020

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.760.721/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de retroescavadeira. Caminhão munck e caminhão basculante que visa atender as necessidades desta Autarquia Municipal.
Valor: O valor estimado do contrato é de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária
Unidade Orçamentária – 02-016 (SAAE);
Projeto/Atividade – 1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água);
Elemento da Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ);
Fonte de Recursos – 100 (Recurso ordinário).
Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Gestor de contrato
João Clauber de Oliveira Costa
Matricula 2.025.914
Assinaturas:
Pelo contratante, WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Diretor Geral)
Pela Contratada, LEONARDO FILIPE DE OLIVEIRA ROCHA.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:EA0CD1B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20070001/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56.
CONTRATADA: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.934.278/0001-43.
OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Dr. Mariano Coelho neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2020 (Processo/PMCC/RN nº 03060001/2020).
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. Valor do Contrato: R\$ 1.284,00 (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).
SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – Prefeita Municipal – REGINA CÉLIA GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde – pela Contratante, e LOURDETE VIEIRA BEZERRA – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F12F2613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20070002/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56.
CONTRATADA: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.402.647/0001-54. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Dr. Mariano Coelho neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2020 (Processo/PMCC/RN nº 03060001/2020). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020. Valor do Contrato: R\$ 3.394,00 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais). **SIGNATÁRIOS:** MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – Prefeita Municipal – REGINA CÉLIA GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde – pela Contratante, e LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRE – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:97BBF7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20070003/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56.
CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** aquisição de Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Dr. Mariano Coelho neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2020 (Processo/PMCC/RN nº 03060001/2020). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2020. Valor do Contrato: R\$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais). **SIGNATÁRIOS:** MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – Prefeita Municipal – REGINA CÉLIA GUIMARÃES –

Secretária Municipal de Saúde – pela Contratante, e GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO SILVA – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:66BFB743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31070001/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2020.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 35.307.250/0002-34. OBJETO: aquisição de 01 (uma) ambulância para prestar serviços de transporte aos pacientes do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2020 (Processo/PMCC/RN nº 02070001/2020). DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020. Valor do Contrato: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – Prefeita Municipal – REGINA CÉLIA GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde – pela Contratante, e CAIO MONTGOMERY AUGUSTO DE ALENCAR – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B2779B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
02/2020**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2020 – FNDE, Pregão Eletrônico nº 011/2019, CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0005-06, tendo como objeto veículo acessível de transporte escolar diário Ônibus Rural Escolar – ORE 2 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte do município de Cruzeta /RN, no valor global de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)

Cruzeta/RN 03 de setembro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3BB844C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.166, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Constitui a Comissão Especial de Análise e Adequação da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, e da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, nos termos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a aplicação imediata de dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 13 de novembro de 19, e a necessidade de adequação dos Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais; **CONSIDERANDO**, ainda, a Portaria nº 18.084/2020, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da EC nº 103, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes próprios de Previdência Social – RPPS; **CONSIDERANDO** a implementação de políticas públicas mediante um processo permanente de gestão democrática do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial de Análise e Adequação da Lei Complementar Municipal nº 32/2013**, que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos efetivos do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, visando à implementação da Reforma da Previdência do Município de Cruzeta.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Tributação;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- III – um representante da Procuradoria-Geral Municipal;
- IV – dois representantes dos servidores do Instituto de Previdência Social -Cruzeta-Prev;
- V – dois representantes dos aposentados e pensionistas;
- VI – dois representantes do Conselho Municipal de Previdência;
- VII – dois representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Cruzeta;
- VIII – dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Cruzeta;
- IX – um representante dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comissão será coordenada por um Presidente, eleito pelos pares na primeira reunião, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

Parágrafo único. A Comissão contará com uma equipe técnica formada por profissionais da Procuradoria-Geral Municipal, Assessoria Jurídica e servidores do Instituto de Previdência Social Cruzeta-Prev.

Art. 4º - As conclusões da Comissão deverão ser consubstanciadas em parecer com proposta de proposição legislativa a ser apresentado ao Prefeito Municipal.

Art. 5º -A função dos membros da Comissão referida no Art. 2º é gratuita e considerada de relevante interesse público.

Art. 6º -Os membros desta Comissão serão designados e efetivados por meio de Portaria a ser publicada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 04 de setembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E8DEE07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente destinado a Associação de Pais e Amigos Excepcionais**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 21 de setembro de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FC79862E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 646/2020
PROCESSO PMCN Nº 3.301/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979/20, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

30 ampolas de ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG pelo valor unitário de 43,00 (quarenta e três reais);

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 20 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:BBB90912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN -
RESOLUÇÃO Nº 67, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.409/2019, e Resolução 066/2020 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a resolução CMDCA 066/2020 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e que em seu artigo 2º define a composição da comissão

RESOLVE:

Art. 1º - Noemar os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Representantes da Política Municipal de Saúde
Renatha Celiana da Silva Brito
Renata Mirielly Araújo de Lima

Representantes da Política Municipal de Educação
Elisangela de Oliveira Baracho
Claudia Dantas de Medeiros Lira

Representante do CREAS
Bárbara Nóbrega de Medeiros Silva

Representantes dos CRAS
Amanda Taynara da Costa Correia
Gilvânia Pereira da Silva Cirilo

Representante Programa Família Acolhedora e CMDCA
Adaildo Benedito dos Santos

Representante setor pedagógico SEMTHAS e CMDCA
Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos

Representantes do Conselho Tutelar
Noêmia Assunção de Souza
Marcília Jucélia da Silva Freitas.

Parágrafo Único: O Cvomite será composto ainda pelas psicólogas dos CRAS e CREAS do município.

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante apresentação de projeto podendo ser gerenciados os recursos por conta específica da Assistência Social ou de OSC previamente selecionada.

Art. 4º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 6º - A implantação da escuta especializada contereá em âmbito municipal e terá o prazo entre 06 e 09 meses para a sua construção e efetivação pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 7º - O CMDCA deverá notificar cada uma das entidades de composição do Comitê para que indiquem os seus representantes.

Art.8º - O CMDCA, adotará providências para a elaboração, aprovação e normatização no âmbito deste Município de Currails Novos do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência observando-se os demais planos já aprovados, com prazo de setembro a dezembro de 2020;

Art. 9º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última segunda-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Currails Novos/RN, 04 de setembro de 2020.

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D7FB7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 2º CHAMADA.

CONTRATO Nº2020.0307.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.140.080/0001-05 localizada na rua Firmino José da Costa, 345, centro, Jaguaribe-CE.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 35.563,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária	02.004 Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Projeto/Atividade	2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária	02.003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2.003–Manutenção das atividades da Sec. de Administração
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária	02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.014 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Vigência: 04 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FE95D37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0300/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 05/2015

PROCESSO Nº. 11110001/15 - Partes: M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - CNPJ: 20.684.060/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Décimo Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de construção civil com a finalidade específica para execução de obras na Construção e montagem de uma ponte metálica com estrutura tubular no município de Felipe Guerra - RN, localizado sobre o Rio Apodi-Mossoró em

área deste município de Felipe Guerra, conforme projeto executivo (Memorial Descritivo e Planilhas de quantitativos e preços básico e demais adendos), constante do sub-item 1.1.1. do edital. Prazo: de 06/09/2020 até 06/12/2020, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Segunda do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 04 de setembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:78ED5EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 055/2018**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 055/2018, adesão a ata de registro de preços nº 017/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 25.695.183/0001-38.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de apoio administrativo e programas de saúde nos blocos de atenção básica, média e alta complexidade, incluindo operacionalização do PMAQ referente as atividades de rotina da secretaria municipal de saúde.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 05.09.2018, oriundo da adesão à ata de registro de preço nº 017/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 04 de Setembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 04 de Setembro de 2020 e 03 de Setembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 04 de Setembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:392470D9

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 006/2020-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Hospitalar, para atender a Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedoras as empresas: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ:** 29.043.834/0001-66, vencedora dos itens: 13, 15 e 16, do referido

certame totalizando o valor de global de R\$ 4.764,00 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais), a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ:** 02.800.122/0001-98, vencedora dos itens: 03, 83, 94, 124 e 125, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ:** 40.782.468/0001-08 vencedora dos itens: 09, 14, 108, 109 E 141, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 7.669,50 (sete mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ:** 18.588.224/0001-21, vencedora dos itens: 07, 11, 12, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 60, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 137 e 138 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 189.561,56 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no **CNPJ:** 27.029.083/0001-06, vencedora dos itens: 04, 05, 06, 08, 10, 20, 24, 33, 61, 82, 88, 100, 107, 119, 136, 140, 142 e 143, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 23.305,58 (vinte três mil trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** inscrita no **CNPJ:** 09.109.547/0001-02, vencedora do item: 31, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 123,00 (cento e vinte três reais), a empresa **PHARMAPLUS LTDA** inscrita no **CNPJ:** 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens: 34, 35, 37, 38 e 39, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.635,20 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), a empresa, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ:** 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens: 01, 02, 17, 18, 29, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 131 e 134, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 16.909,00 (dezesseis mil novecentos e nove reais), totalizando assim ao final o valor global do certame em R\$ 246.267,84 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tendo como inabilitadas as empresas **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 34.180.445/0001-12, a empresa **HCC GREEN POWER WORLD PARTICIPACOES EIRELI**, inscrita no **CNPJ:** 14.015.356/0001-03, a empresa **T M DANTAS EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ:** 21.129.833/0001-27, a empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI** inscrita no **CNPJ:** 06.912.821/0001-80, dessa forma ao final sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes com os itens acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 04 de Setembro de 2020

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D93ED3B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109008/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109008/2020

Objeto: Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19.

Contratado: SABRINA IDAYANY MONTEIRO LOURENÇO QUEIROZ (105.372.434-96)

Valor Total Julgado: R\$ 22.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4661E0F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109009/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109009/2020

Objeto: Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19.

Contratado: NALYDIA PAULA PAIVA (012.045.714-81)

Valor Total Julgado: R\$ 22.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7D0AB135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109010/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109010/2020

Objeto: Serviços prestados como enfermeira para o centro de COVID-19

Contratado: NEUCIFRAN DANTAS OLIVEIRA (013.882.814-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.107,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0C554F52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109011/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109011/2020

Objeto: .: Serviços prestados como enfermeira para o centro de COVID-19

Contratado: FABIA SONARIA DANTAS CARLOS (049.908.084-01)

Valor Total Julgado: R\$ 4.107,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BFB8F597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109013/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109013/2020

Objeto: Serviço prestados como técnica de enfermagem para o centro de COVID-19

Contratado: LARISSA CARLOS DE OLIVEIRA (107.257.384-99)

Valor Total Julgado: R\$ 3.792,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:27DF8AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109012/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109012/2020

Objeto: Serviços prestados como enfermeira para o centro de COVID-19

Contratado: Rubens Elizario da Silva Filho (069.215.204-04)

Valor Total Julgado: R\$ 4.107,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:05A3766D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109014/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109014/2020

Objeto: Serviço prestados como técnica de enfermagem para o centro de COVID-19

Contratado: ISABELLA SUASSUNA LEMOS (121.590.104-64)

Valor Total Julgado: R\$ 3.792,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:613C40AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020/GP-PMG**

*PROMOVE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO JOSÉ
GOMES DOS SANTOS.*

O Prefeito Municipal De Galinhos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições de seu Cargo e de Acordo com o Artigo 41, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 35, II, da lei 169/1997 e demais dispositivos Constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, servidor público ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no quadro de pessoal sob a matrícula nº 373-5 e no CPF/MF no 430.305.724-04, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A4A68226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Consolida medidas sobre a restrição e utilização Trapiche (ou Pier) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece normas e procedimentos para conservação e manutenção dos espaços físicos em águas públicas.

Art. 2º São enquadradas neste decreto as estruturas náuticas em espaços físicos em águas públicas sob o domínio da Município, destinadas a atividades institucionais, habitacionais, de lazer, comerciais ou industriais.

Parágrafo único: Entende-se como parte integrante da estrutura náutica, todo o espaço físico em águas públicas ou em terra, incluídos seus acessos, destinados à atracação das embarcações.

Art. 3º Para a regular manutenção e utilização dos trapiches de Galos, Galinhos e do Pratagil, deverá ser permitida apenas a ancoragem dos barcos/canoas/similares que estejam em trânsito.

§1º Fica terminantemente proibida a utilização do trapiche como ancoragem por qualquer tipo de embarcação, sob pena de aplicação de multa;

§2º A multa prevista no §1º deste artigo será de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento e de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) nos casos de reincidência.

§3º Os valores arrecadados oriundos das multas serão integralmente revertidos para a manutenção e conservação do trapiche.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B6651ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 21/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Cortez On Line Provedor de Internet Eireli-EPP/CNPJ:07.715.251/0001-00.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços contínuos de acesso a internet, com comunicação via fibra e rádio, para atendimento as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goianinha.

VIGÊNCIA: 21/08/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1075306C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS / CNPJ: 34.728.019/0001-70, apresentou recurso contra sua inabilitação na Tomada de Preços nº 008/2020, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS: 11 DE AGOSTO, RUA KLEBER FAUSTINO MATIAS, RUA JOÃO MARIA CORDEIRO GALVÃO E RUA MARIA DIVA DE CARVALHO BARBALHO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Ficam as demais empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem impugnações ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). E-mail: comissao2019pmsg@gmail.com.

Goianinha/RN, 04 de setembro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CB4D8498

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR com proventos integrais e paridade** a servidora **MARIA SANDRA MONTEIRO DE CARVALHO**, Matrícula: 131.873-0, Cargo: professora, nível II, classe J, carga horária 30h inscrita no CPF/MF nº474.670.104-00, PIS/PASEP nº170.4.2435.36-0, nascida em 10 de setembro de 1966, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, nos termos do Art. 6º da EC 41/ 2003 c/c o Art. 40 § 5 da CF/88, e ainda pelo Art. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base**, correspondente ao Cargo 427, Professor, nível II, classe J em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal**, correspondente a 25% (vinte e cento) por cento do valor do seu salário-base, conforme art. 64 da Lei complementar nº 684/2017

c) **Gratificação por título** 10%, conforme Art.23, II, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos**: correspondente à remuneração do cargo 427, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 08 de setembro de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:220FFD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2020*

Nomeia os membros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 366/06, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Turismo, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o biênio de 2020-2022, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal Turismo

Mohana Freitas Arnaud Miranda – Titular
Luíz Gonzaga de Oliveira Filho - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Roberto Aguiar Damasceno – Titular
Maria das Dores Carvalho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Jariane Faustino Mendes da Silva Bandeira – Titular
Raphaela Rhayane Pereira da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Maria Antônia Pinheiro de Moura – Titular
Andréa Cristina Cunha de Miranda – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Larisa Mayara Pereira da Silva – Titular
Elizabeth Moraes da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Sanderson Torres de Miranda – Titular
César Vinicius de Medeiros Dantas - Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Guamaré

Suelayne Joyce Fidelis de Oliveira – Titular

Hadna Marina da Silva Melo – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Associações ligadas ao Meio Ambiente

Carlos José Araújo – Titular
Iruvane Galvão de Miranda Andrade – Suplente

Representantes das entidades ligadas à Cultura

Érico Manoel Farias Rangel – Titular
Francisco Silva de Lima – Suplente

Representantes das Associações ligadas aos Conselhos Comunitários

Maria José Galvão – Titular
Gilcéia França de Azevedo – Suplente

Representantes de proprietários de hotéis, pousadas, bares e similares

Rozendo Ferreira da Costa – Titular
Alane Oliveira – Suplente

Representantes da Colônia de Pescadores

Emanuel Pereira de Melo – Titular
Diogo Moraes – Suplente

Representantes do Comércio

Adailton Miguel da Costa – Titular
Ytallakeline Costa da Silva – Suplente

Representantes de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Neuma Silveira de Lima – Titular
Arthur Felipe da Silva – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4C56C69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 - PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONSIDERANDO OS ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020 DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 21/09/2020. Data e horário do início da disputa: 09h01min do dia 21/09/2020, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos

necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br.**

Ielmo Marinho/RN, 04 de setembro de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:74CF0821

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÃO TIPO TABLETS, TEM POR OBJETIVO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO (E-SUS AB TERRITORIAL, conforme requisitos mínimos exigido pelo Ministério da Saúde - <http://aps.saude.gov.br/ape/esus/download>), que será usado pelos Agentes de Controle de Endemias em trabalhos de visita domiciliar e pelos Agentes Comunitários de Saúde em execução das atividades como cadastro das fichas de domicílios e indivíduos e de visita domiciliar do sistema e-sus, assim como visita domiciliar realizada pelos médicos e enfermeiros da Estratégia Saúde da Família (ESF) deste município. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h00min do dia 21/09/2020. Data e horário do início da disputa: 13h10min do dia 21/09/2020, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br.****

Ielmo Marinho/RN, 04 de setembro de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:F70256D0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL E ELETRÔNICO), PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho, DECRETA:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado; III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

- lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

- obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

- serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

- serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado; VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Ielmo Marinho/RN;

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

- sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

- órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIV - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e XV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

o cronograma físico-financeiro, se necessário;

o critério de aceitação do objeto;

os deveres do contratado e do contratante;

a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

o prazo para execução do contrato; e

as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º - O pregão não se aplica a:

- contratações de obras;

- locações imobiliárias e alienações; e

- bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º - O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Ielmo Marinho/RN. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

- de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de

Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN.

ETAPAS

Art. 6º - A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- planejamento da contratação;

- publicação do aviso de edital;

- apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

- abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

- julgamento;

- habilitação;

- recursal; VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º - O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- termo de referência;

- planilha estimativa de despesa;

- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

- autorização de abertura da licitação;

- designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

- edital e respectivos anexos;

- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

- parecer jurídico;

- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

- proposta de preços do licitante;

- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros: a) os licitantes participantes;

as propostas apresentadas;

os lances ofertados, na ordem de classificação;

a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

a aceitabilidade da proposta de preço;

a habilitação;

a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações: a) do aviso do edital;

do extrato do contrato;

dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. § 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CRENCIAMENTO

Art. 9º - A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10 - O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11 - O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- designar o pregoeiro;
- designar acerca do sigilo do preço;
- designar o modo de disputa; e
- designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13 - Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- determinar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- homologar o resultado da licitação; e V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência conjunta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14 - Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar; II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;

- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria/Assessoria jurídica do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e II - na forma presencial:

apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base nas Resoluções nº. 11.535/2014 e nº 11.832/2015, alteradas pelas Resoluções nº 29/2017 e nº 43/2017.

EDITAL

Art. 21 - Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26 - Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá

ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27 - Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES**HORÁRIO DE ABERTURA**

Art. 28 - Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29 - Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32 - Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº

12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica. Art. 34 - Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36 - Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa: I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42 - Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44 - Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- à habilitação jurídica;
- à qualificação técnica;
- à qualificação econômico-financeira;
- à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista; V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.

Art. 48 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada; III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27. § 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no

prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. § 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias. § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO ERROS OU FALHAS

Art. 54 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Ielmo Marinho/RN e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ielmo Marinho.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 58 - As unidades gestoras da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
- aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica. § 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63 - O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ielmo Marinho/RN, em 03 de Setembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:22567CBD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Processo Administrativo nº. 1895/2020 - PMIM
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002.2020

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – PMIM com o objetivo de fornecimento **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, TENDO EM VISTA, OS ITENS DESERTOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor dos Agricultores:

PEDRO MELO DE ASSIS inscrito no CPF sob nº 357.829.004-15, teve como vencedor no item 01 com 780kg no valor unitário de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.394,60 e no item 10 com 264kg no valor unitário de R\$ 2,93 (dois

reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 773,52 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: A partir da data de assinatura até 31/12/2020.

Para que produzam os efeitos legais nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame.

Iemo Marinho/RN, 04 de setembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:3C31D419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2020 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECORRENTE: ROBSON M PALÁCIO – CNPJ Nº 32.483.801/0001-41.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2020 – SRP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material de limpeza, higiene, copa e cozinha para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência., interposto pela empresa ROBSON M PALÁCIO – CNPJ Nº 32.483.801/0001-41, com sede na Rua Francisco Bicalho, 38 – Bairro das Rocas – Natal/RN.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Antes da análise das razões recursais, a Pregoeira preliminarmente procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos da Legislação do Pregão.

A citada impugnação fora disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e publicada no site do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, dando assim publicidade ao ato.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a recorrente alega que a exigência de atestado de capacidade técnica, para todas as empresas, fere o princípio da isonomia e dificulta principalmente a participação de empresas que foram abertas a menos de 01(um) ano

A Administração Pública é norteada por uma série de princípios elencados na Constituição Federal de 1988, sendo os principais deles aqueles elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impeccabilidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

O Princípio da Legalidade, norteador maior do poder público, estabelece que a Administração Pública somente poderá praticar os atos permitidos em lei, e mais, nas formas que a norma estabelece, ainda que fazendo uso da discricionariedade concernente aos atos públicos, de forma a auferir o melhor embasamento legal para seus atos, sob pena de atentar contra os princípios constitucionalmente estabelecidos.

Com base no citado princípio, os certames licitatórios são regidos por normas específicas para tal finalidade, sendo as principais delas a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), aplicadas ao certame em tela. Essas normas específicas nos trazem outros princípios além daqueles já estabelecidos pela constituição, os quais devem ser respeitados em todos os processos licitatórios, independente de qual seja sua modalidade.

Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).
[...]

“O art. 37, inciso XXI, da CF, estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica “indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Acórdão TCU 768/2007 Plenário

Pois bem.

É comum que os Órgãos públicos exijam na qualificação técnica o atestado de capacidade técnica, como exigido pelo Setor Requisitante, cláusula 8 – do anexo Termo de Referência, com o objetivo de selecionar licitantes com experiência de mercado, mas sem a intenção de causar restrições de participações. É tanto que consta expressamente como rol taxativo da Lei Geral de Licitações dentro os documentos para fins de qualificação técnica, em seu art. 30,II e §1º, I da Lei nº 8.666/93, apresentação de atestados de capacidade técnica. Os atestado(s) tem a finalidade de demonstrar e comprovar para a Administração se os licitantes possuem experiência anterior, ou seja, que já executaram o objeto licitado e que a execução foi a contento, o que trará mais segurança para a Administração. Com a apresentação de tal documento os licitantes demonstraram aptidão para desempenho do objeto licitado, podendo ser apresentado atestado de natureza similar, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação de acordo com o estabelecido em acórdão do TCU, não necessariamente precisa ser igual, basta ser de natureza similar, como tão bem orienta Tribunal de Contas da União para que haja proporcionalidade e razoabilidade quando exigir a apresentação de tal documento, para não ferir o princípio da ampla competitividade, como também o princípio da isonomia, o que está sendo criteriosamente cumprindo no presente certame.

Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que “em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.

Faz-se pertinente observar que o atestado é fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a empresa ROBSON M PALACIO, data de situação cadastral de 17/01/2019, conforme consulta ao site da Receita Federal, conforme link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Co_mprovante.asp, podendo a mesma conseguir tal documento, não

somente com órgãos públicos, mas privados também, o que a qualificaria a participar de licitações públicas.

Sendo assim, em virtude do que já foi exposto **decide-se** por não acatar mudança ou exclusão da Cláusula Qualificação Técnica do instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2020, por entendermos ser pertinente a exigência de atestado de capacidade técnica, o que garantirá mais segurança na futura contratação do licitante vencedor do certame com a Administração Pública.

Quanto a reabertura de prazo do procedimento licitatório, não vejo como pertinente, tendo em vista que não houve modificações no instrumento convocatório.

DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas das razões recursais apresentadas pela licitante, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, decide a Pregoeira acolher a presente impugnação para no mérito **NEGAR PROVIMENTO a impugnação interposta pela empresa ROBSON M PALÁCIO – CNPJ Nº 32.483.801/0001-41.**

É a decisão.

Ipanguaçu/RN, 04 de setembro de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:19027E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1714/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Sistema de Registro de Preços (SRP)

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CNPJ Nº 14.928.383/0001-77**, que pelos itens cotados importa o valor global de **R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais); **José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - Pela Proponente Contratada.**

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:8E933C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2020-TP

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento de Habilitação e Proposta de Preços, apresentada no referido certame, TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020, destinada a Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Construção de Cemitério público”, localizado no Bairro Nossa Senha Das Dores na Zona Urbana deste Município, onde foi vencedora a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, que apresentou o valor global de R\$ 328.466,26 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital.

Itaú-RN, 03 de setembro de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:6B88AB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020**, destinada a **Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Construção de Cemitério público”, localizado no Bairro Nossa Senha Das Dores na Zona Urbana deste Município**, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, onde foi vencedora a empresa: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, que apresentou o valor global de **R\$ 328.466,26 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, vencedora por oferecer o menor preço global, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú-RN, 03/09/2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A746328A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2020**, destinada a **Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Construção de Cemitério público”, localizado no Bairro Nossa Senha Das Dores na Zona Urbana deste Município**, nos termos da Lei N.º 8.666/93 e do Edital desta Licitação, onde foi vencedora a empresa: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, que apresentou o valor global de **R\$ 328.466,26 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, por oferecer ao menor preço ao serviço licitado, as despesas para execução do objeto deste licitação, nos termos da Lei

Nº. 8.666/93 e de acordo com as especificações constantes da PROPOSTA DE PREÇO da licitante vencedora.

Itaú/RN, 04 de setembro de 2020

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0C853194

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA N° 0297/2020

CNPJ 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000

Fone: (84) 3371 2222 – Fax: (84) 3371 2255

Email:pmitau@brisanet.com.br

PORTARIA N° 0297/2020

TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO EX OFFICIO DO SR. FRANCISCO GENILSON RESENDE DO CARGO EFETIVO DE ASG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN, referente ao Inquérito Civil nº04.23.2376.0000010/2017-69.

CONSIDERANDO a determinação contida no Inquérito Civil nº 04.23.2376.0000010/2017-69 determinando o cumprimento integral da recomendação nº 0004/2019/2ªPmJA para se fazer cumprir as exonerações e apresentar os documentos comprobatórios das mesmas;

CONSIDERANDO a situação do servidor ter solicitado Certidão de Tempo de Contribuição junto ao INSS, estando este órgão em trabalho remoto e com pouca produção, e podendo haver tempo efetivo para aposentadoria que será definido pela CTC junto ao Regime Próprio de Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 286, de 02 de Setembro de 2020. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição, 2350, de 03/09/2020, que tinha como determinação: “Art.1º - **EXONERAR** ex officio o Senhor **FRANCISCO GENILSON DE RESENDE**, RG nº 557.495 – SSP/RN, CPF: 009.318.734-36, do cargo de ASG deste Município de Itaú/RN”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 04 de Setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:557CA310

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA N° 0296/2020

CNPJ 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000

Fone: (84) 3371 2222 – Fax: (84) 3371 2255

Email:pmitau@brisanet.com.br

PORTARIA N° 0296/2020

TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO EX OFFICIO DO SR. JOÃO BATISTA PAIVA DO CARGO EFETIVO DE VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi/RN, referente ao Inquérito Civil nº04.23.2376.0000010/2017-69.

CONSIDERANDO a determinação contida no Inquérito Civil nº 04.23.2376.0000010/2017-69 determinando o cumprimento integral da recomendação nº 0004/2019/2ªPmJA para se fazer cumprir as exonerações e apresentar os documentos comprobatórios das mesmas;

CONSIDERANDO a situação do servidor ter solicitado Certidão de Tempo de Contribuição junto ao INSS, estando este órgão em trabalho remoto e com pouca produção, e podendo haver tempo efetivo para aposentadoria que será definido pela CTC;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 287, de 01 de Setembro de 2020. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição, 2350, de 03/09/2020, que tinha como determinação: “Art.1º - **EXONERAR** ex officio o Senhor **JOÃO BATISTA PAIVA**, RG nº 610.926 – SSP/RN, CPF: 311.982.874-20, do cargo de VIGILANTE deste Município de Itaú/RN. “

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 04 de Setembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:36EE87EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 237/2020/GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a Sra. MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA, Matrícula nº 703, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/08/2020 à 26/12/2020, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/08/2020, considerando a ocorrência do parto natimorto nessa data.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 04 de setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:9AE1A141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020-PMJ**

PORTARIA Nº 107/2020-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade de Beatriz Araújo Matias – Enfermeira e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 06 (seis meses) de Licença Maternidade regulamentar a funcionária **Beatriz Araújo Matias – Enfermeira**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/09/2020 a 27/02/2021.

Art. 2º- Converter 06 (seis meses) de Licença Maternidade a funcionária **Beatriz Araújo Matias**, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 04 de setembro de 2020.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:527DC768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2020-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - DECLARAR A VAGANCIA do Cargo efetivo de **PROFESSORA PMI** exercido pela servidora **RITA DE CASSIA GURGEL** – matrícula 211, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Jardim Escola Municipal Tia Alice, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR – 57) através do benefício nº 191.817.058-1 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A2E9EBF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2020-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - DECLARAR A VAGANCIA do Cargo efetivo de **MOTORISTA** exercido pelo servidor **LUIZ ALVES RODRIGUES** – matrícula 651, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - (Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR IDADE) através do benefício nº 150.831.104-82 ao citado servidor público.

Art. 3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 01 de setembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0D2F96AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LUZINEIDE DE BRITO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA LUZINEIDE DE BRITO**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de setembro a 30 de novembro de 2020, período aquisitivo 05/03/1994 a 05/03/1999.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1º de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE3C33DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor, **FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS** CPF/MF nº 098.711.064-08 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador Pedagógico – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de setembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8BA9D384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº076/2020 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, ocupante do cargo público de

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 812, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de setembro de 2020, período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de agosto de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:42ED8B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº077/2020 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E URBANISMO**, matrícula nº894, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de setembro de 2020, período aquisitivo 02 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de agosto de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D6582183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº078/2020 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, ocupante do cargo público de **Telefonista/Recepcionista**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno, matrícula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Controladoria Geral do Município por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2020, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de agosto de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: E351EBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº079/2020 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 178 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Sede da Secretaria, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de setembro 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de agosto de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: F13F5882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº080/2020 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FELIPE HERMOGENES SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo público em comissão de **Coordenador de Postura**, matrícula nº 788, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro 2020, período aquisitivo de 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de agosto de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: FB31D4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº081/2020 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARKSUELLA D'AVILA DANTAS BARBOSA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARKSUELLA D'AVILA DANTAS BARBOSA**, ocupante do cargo público de **PSICOLOGA DO NASF**, inscrita no CPF 014.079.634-73, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2020, período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de agosto de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: D2B0E041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

**CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratada: MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.742.774/0001-59.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PASSIVOS CONSOLIDADOS COM A UNIÃO, TESOIRO NACIONAL E BANCOS PÚBLICOS, COM GRANDE IMPACTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS INCLUINDO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO.

Valor Global: 20% (vinte por Cento) pelo êxito da ação judicial.

Base Legal: Art. 25, II, inciso 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Japi/RN, em 03 de Setembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 03 de Setembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:4925CEBD

**CPL
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Municipal, datado de 02 de Setembro de 2020, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PASSIVOS CONSOLIDADOS COM A UNIÃO, TESOIRO NACIONAL E BANCOS PÚBLICOS, COM GRANDE IMPACTO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS INCLUINDO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO a empresa MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.742.774/0001-59, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Japi/RN, em 03 de Setembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:B46649A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1456/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de

máscaras (cirúrgica e N95)., em favor da empresa RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73 pelo valor total de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 03 de setembro de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:16C4C080

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1456/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de máscaras (cirúrgica e N95).

FAVORECIDO: RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 03 de setembro de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:D87C6014

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 42/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1456/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 03 de setembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:A6184EAA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 6/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS.

JUSTIFICATIVA: Apresente despesa, tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nas pinturas e retoque dos prédios públicos, meio fio, praças e canteiros. Que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes.

DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2020 (segunda-feira), às 09:01 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 31 de agosto de 2020, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 28; totalizando o valor de **R\$ 17.131,10 (dezesete mil, cento e trinta e um reais e dez centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico Nº 6/2020, no valor global de R\$ 17.131,10 (dezesete mil, cento e trinta e um reais e dez centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de setembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:D665779C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2020.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencialnº 023/2020, realizada em 08/06/2020, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTÕES DE FERRO, GRADES E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO SOLDA ELÉTRICA.

EMPRESA: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA- CNPJ: 18.559.346/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5C32A111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 023/2020 com início 25 de maio de 2020, realizada em 08 de junho de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTÕES DE FERRO, GRADES E SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO SOLDA ELÉTRICA.

EMPRESA: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA- CNPJ: 18.559.346/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:090D0348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2020.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 022/2020, realizada em 26/08/2020, a saber:

Objeto: à aquisição de veículo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, diante da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19).

DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 07.800.974/0001-07, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:03D7419E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 022/2020 com início 20 de agosto de 2020, realizada em 26 de agosto de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: O presente processo tem como objeto à aquisição de veículo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, diante da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19).

DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 07.800.974/0001-07, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretaria Intr. De Trabalho, Hab. e Assist. Social

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B0AB0E5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
 701.494/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 18 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 18 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:FDDB2F60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 027/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
 803.462/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA SOROLÓGICA DE BANCADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE CANINA (CALAZAR), DESTINADO AO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 18 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 10hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 18 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 11hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de setembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0D871427

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 1.579, DE 04 DE SETEMBRO DE
 2020.**

DISPÕE SOBRE A REABERTURA GRADUAL DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades esportivas nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a partir do cumprimento dos parâmetros e protocolos de saúde, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia.

CONSIDERANDO que o Esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações inteiras de pessoas, e desempenham papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas.

CONSIDERANDO a ameaça que o novo *coronavírus* oferece à saúde das pessoas e que manter comportamento sedentário pode oferecer maiores chances de complicação de quadros clínicos.

CONSIDERANDO as taxas de 63,3% de ocupação dos Leitos de UTI e 16,7% de Ocupação de Leitos Clínicos no Hospital Regional do Seridó, unidade de saúde de referência para internação e tratamento da COVID-19 na região seridoense.

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal a gerência administrativa do Município, em especial o seu funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, onde disciplina que o Município tem competência para legislar em assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2020, da Comissão de Prevenção e Enfrentamento de crise pelo novo *coronavírus* (COVID-19), que se posiciona favorável a retomada de práticas esportivas no município de Jardim do Seridó/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura do Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia, campo de areia, anexo a este, e academias de atividades esportivas coletivas, no município de Jardim do Seridó, desde que atendidas as regras estabelecidas neste Decreto, e nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º- O funcionamento do Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia e no campo de areia, anexo a este, deverá seguir os seguintes protocolos específicos:

I. Afixar na entrada do estabelecimento, cartaz contendo informações relativas as medidas de prevenção contra à COVID-19, assim como, o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, que será de no máximo 14 (quatorze) atletas no Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia e no máximo 10 (dez) atletas no campo de areia anexo ao Ginásio de Esportes.

II. É proibido o acesso ou permanência de pessoas nestes estabelecimentos sem a utilização de máscaras de proteção, que poderão ser retiradas, unicamente, durante a prática esportiva, e prévia higienização das mãos com álcool a 70% que deverão ser disponibilizados nas portas de acesso e em locais de circulação de pessoas.

III. É proibida a permanência de pessoas, nestes estabelecimentos, que não estejam dentre os números permitidos de atletas conforme inciso I.

IV. O funcionamento destes estabelecimentos fica limitado de segunda à sábado, das 07h às 22h.

V. Os Treinos passarão a ter durabilidade de 50 (cinquenta) minutos, sendo limitado 1 (um) treino para cada equipe, não podendo haver repetição de horário para a mesma equipe no mesmo dia ou em dias diferentes, seguindo o que foi estabelecido em tabela provisória de treinos elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

VI. A cada 02 (dois) treinos, haverá intervalo de 30 (trinta) minutos que servirá para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.

VII. Fica vedado a disponibilização de bebedouro coletivo, de forma que os atletas deverão utilizar garrafas ou copos pessoais e intrasferíveis.

VIII. No portão principal de entrada, haverá prévia medição de temperatura dos atletas, não sendo autorizada a entrada, no espaço de treinamento, tanto de atletas como de colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,8°.

IX. Fica vedado o fluxo e entrada de pessoas pelas portas laterais do Ginásio de Esportes Gov. Lavoisier Maia, que deverão permanecer abertas para ventilação e interditadas com grades ou faixas informativas.

X. Bolas, traves, redes e todo equipamento utilizado durante os treinamentos deverão ser higienizados ao fim de cada treino, com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (solução de 250 (duzentos e cinquenta) ml de água sanitária para cada 1 (um) litro de água).

Art. 3º. O funcionamento das academias de atividades esportivas coletivas deverá seguir os seguintes protocolos específicos:

I. Disponibilização de verificador de temperatura na entrada do estabelecimento (temperatura aferida que esteja igual ou acima de 37,8°C, não será permitido adentrar ao estabelecimento, sendo encaminhado para a unidade de referência para combate a COVID-19 do município), tapetes sanitizantes nas entradas e saídas do local, disponibilização de álcool a 70 %, manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, higienizar tatames e locais de treinamento, não utilização de ar-condicionado ou sistema artificial de ventilação, higienização de produtos e materiais que entram no estabelecimento.

II. Fica permitido o número máximo de 08 (oito) atletas por horário.

III. Marcação, no local de treinamento, de distanciamento durante a realização dos treinos.

IV. Fica vedado a disponibilização de bebedouro coletivo, de forma que os atletas deverão utilizar garrafas ou copos pessoais e intrasferíveis.

V. O funcionamento destes estabelecimentos fica limitado de segunda à sábado, das 07h às 22h.

VI. É proibida a permanência de pessoas, nestes estabelecimentos, que não estejam dentre os números permitidos de atletas conforme inciso II.

VII. É proibido o acesso ou permanência de pessoas nestes estabelecimentos sem a utilização de máscaras de proteção, que poderão ser retiradas, unicamente, durante a prática esportiva.

Art.4º O descumprimento dos Protocolos deste Decreto, gerará:

I. Para os atletas que utilizam o Ginásio Esportes e campo de areia, anexo a este, perda do horário de treino e suspensão de 30 (trinta) dias.

II. Academias de atividades esportivas coletivas, ocasionará a cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento por período de 30 (trinta) dias.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados os telefones das instituições *supra* para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 98154.4960 e (84) 99699.8838.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2020, mantidas as demais medidas adotadas em decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário nas matérias tratadas por esse Decreto.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:3E7E77C6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.580, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o prazo de vencimento da taxa de Serviço de Manutenção de Túmulos para o exercício fiscal de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017, onde determina que as autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n.º 1352 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre a fixação dos preços públicos, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN; e

Considerando que é necessário a estipulação da data de vencimento dos serviços de manutenção de túmulos.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “18 de dezembro de 2020” o prazo para vencimento da Taxa de Serviço de Manutenção de Túmulo do Cemitério Público Municipal para o exercício fiscal de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2020, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B9485154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 673/2020, datada de 03/09/2020, do empenho n.º 831001/2020, no valor de R\$ 43.860,00 (Quarenta três mil oitocentos sessenta reais), referente nota fiscal n.º 553/2020. A referida aquisição de serviços médicos plantonista diurnos e noturnos e consultas especializadas, destinados a secretaria de saúde do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de

Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 de setembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:85C2DB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA-
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 672/2020, datada de 01/09/2020, do empenho n.º 827/002/2020, no valor de R\$ 177.000,00 (Centos setenta sete mil reais), referente nota fiscal n.º 549/2020. A referida aquisição de serviços médicos plantonista diurnos e noturnos e consultas especializadas, destinados a secretaria de saúde do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de setembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:F17E51B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 310/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 310/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A7F1C563

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 311/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 311/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1A71140C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 313/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 313/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BA0A8EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

No dia 03 de setembro de 2020, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 0110/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 255.900,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9DFB5B65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 0110/2019, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 255.900,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 0110/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:433358A0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 255.900,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**.

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:ABE66E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 016/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 016/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

PARA MONTAR UM SISTEMA DE COMPUTAÇÃO CENTRALIZADO (SERVIDOR) NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS 08H DO DIA 08/09/2020 ATÉ ÀS 11H DO DIA 14/09/2020, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:03EF6066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 133/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.375.249/0001-03, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À ROD ABRAO ASSED S/N, KM 53 E 450 METROS SALA 04 - RECREIO ANHANGUERA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO/SP, CEP: 14.097-500.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL. APLICAM-SE PARA TODAS AS ATIVIDADES OS ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: 38.917,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS).

VIGÊNCIA: 27 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D6CBC912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 134/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ À RUA ERE 34 - ANDAR 1 - PRADO, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.411-052.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL. APLICAM-SE PARA TODAS AS ATIVIDADES OS ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 4.069,77 (QUATRO MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 27 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:238B96BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 135/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA ME, CNPJ: 08.191.380/0001-09, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA C 240, 248, LOTE 13 QUADRA560 GALPAOFUNDOS - JARDIM AMERICA, NO MUNICÍPIO DE GOIANIA/GO, CEP: 74.275-260.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL. APLICAM-SE PARA TODAS AS ATIVIDADES OS ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 20.353,98 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 27 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:19D28963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2020 - SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESE
DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL, NAS
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 024/2020 - SRP, realizado em 04/09/2020, a saber:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços Laboratoriais de Prótese Dentária/Odontológica Total e Parcial, nas quantidades e especificações.

MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no Lote 1; totalizando o valor de R\$ 246.500,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 04 de setembro de 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E4501E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2020 – SRP. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESE
DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL, NAS
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.**

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços Laboratoriais de Prótese Dentária/Odontológica Total e Parcial, nas quantidades e especificações.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 024/2020 SRP com início 19 de agosto de 2020, realizada em 01 de setembro de 2020 (terça-feira), nos

termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no Lote 1; totalizando o valor de R\$ 246.500,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 04 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:16CFA367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020. - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA SERVIÇOS LABORATORIAIS DE
PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E
PARCIAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.**

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços Laboratoriais de Prótese Dentária/Odontológica Total e Parcial, nas quantidades e especificações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;

CONTRATADA: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade 2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2061 – Manutenção do Programa de atenção Básica – PAB-Fixo. Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESUMO:

MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no Lote 1; totalizando o valor de R\$ 246.500,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04 de setembro de 2020 a 03 de setembro de 2021.

Lagoa Nova/RN, 04 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:91FBC59A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0299/2020 - GP**

Portaria nº 0299/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de setembro de 2020.

“Altera provisoriamente a Portaria nº 0275/2020, de 14 de agosto de 2020, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

Considerando a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar provisoriamente a Portaria nº 0275/2020, de 14 de agosto de 2020, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Neste ato fica nomeado um novo membro temporariamente por 30 (trinta) dias, para compor a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens e Materiais de Consumo, o senhor **Diogo Felipe Basilio de Moraes**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, nomeado pela Portaria nº 0282/ 2020, matrícula nº **1474**, com esta modificação a comissão ficará composta pelos seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Josefa Rejania Da Silva - Titular
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular
Diogo Felipe Basilio de Moraes – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Geyse Barbara Nunes de Araújo - Titular
Suéllen Dávila de Souto Rodrigues – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular
Vladimir Barbosa de Medeiros – Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular
Fagundes da Silva Cruz - Suplente

Parágrafo 1º.Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens/serviços adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

Parágrafo 2º.Os servidores prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 3º- O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 31 de agosto de 2020 a 29 de setembro de 2020 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2020.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3251778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 136/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA EPP, CNPJ: 04.451.626/0001-75, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CEP: 59.080-100.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL. APLICAM-SE PARA TODAS AS ATIVIDADES OS ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 26.390,83 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 27 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador:3EAC2641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 137/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ: 11.088.993/0001-11, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA ALMIRANTE BARROSO, 78, SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, CEP: 80.510-240

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL. APLICAM-SE PARA TODAS AS ATIVIDADES OS ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 27 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias

Código Identificador:8C4AF2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESAP, POR MEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA DO RN - SAMU 192, COM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, E SECUNDARIAMENTE COM OS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL, ATRAVES DOS SEUS REPRESENTANTES.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, situada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, inscrita no CNPJ 08.241.754/0001-45, neste ato representado pela Coordenadora Geral do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU 192 RN, A Sra. **Wilma Maria Fernandes Dantas**, portadora da carteira de

identidade nº 770.272 SSP/RN e CPF nº 466.295.804-00, vem junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, situada a Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 - Centro - Currais - Novos, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Odon Oliveira de Souza Júnior**, portador do RG nº 001.693.815/SSP-RN, CPF nº 050.927.804-36, e demais representantes que assinam esse documento, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a regulamentação do município de **Currais Novos** como Sede Regional e municípios do Seridó Oriental, a ele secundariamente coopactuados, quais sejam, **Acari, Bodó, Cerro Corá, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente e Tenente Laurentino** na Rede de Urgências do Estado do Rio Grande do Norte, através do SAMU 192 RN, neste momento com 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) e 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA).

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PRINCIPAL E DA REPACTUAÇÃO

a) Ao município Sede Regional, além de abrigar a Base Descentralizada, caberá a responsabilidade pela gestão operacional local do serviço, incluindo a interlocução com a Coordenação Estadual do SAMU 192 RN e o suprimento de eventuais faltas dos municípios coopactuados;

b) Os municípios signatários do presente Termo de Cooperação Técnica, deverão, através de documento específico e respeitando os princípios aqui descritos, pormenorizar as atribuições de cada um, incluindo suas responsabilidades e a quota-parte de cada um no todo, compreendendo pagamento de pessoal, insumos e demais despesas atinentes aos municípios;

c) O documento aludido na alínea anterior deverá ser concluído e assinado por todos os municípios membros, registrado em cartório e entregue cópia a Coordenação do SAMU 192 RN, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

a) Realizar benfeitorias no imóvel necessárias à implantação do serviço do SAMU, conforme visita técnica, que posteriormente deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos competentes para obtenção das licenças regulamentares;

b) Não utilizar e impedir que o imóvel seja usado para atividades estranhas aos objetivos da cooperação técnica ou contrários ao interesse público;

c) Defender o imóvel contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e mantê-lo incólume, enquanto durar a cooperação, às suas próprias custas, sob pena de desativar o serviço SAMU 192;

d) Adquirir e instalar os equipamentos e mobiliários necessários para o alojamento da equipe do SAMU;

e) Obedecer às regras de conduta do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência enquanto permanecer nas dependências do espaço físico e também durante suas funções;

f) Responsabilizar-se pela limpeza, higienização e manutenção do espaço físico destinado ao SAMU, compreendendo aqui, o local adequado para desinfecção das Unidades Móveis, pela equipe ou pessoal contratado para esse fim;

g) Realizar e arcar com os ônus da manutenção das estruturas existentes ocupadas e ou utilizadas pelo SAMU;

- h) Manter os materiais médicos adequadamente estocados;
- i) Responsabilizar-se por despesas de imóvel, como água, luz e impostos;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de folha de pagamento de pessoal que compõem o serviço com reajustes periódicos. Os valores líquidos sugeridos e que estão em consonância com os atuais praticados pelo mercado, são os seguintes: Enfermeiro Coordenador - R\$ 2.800,00, Técnico de Enfermagem - R\$ 1.800,00 e Condutor de Ambulância - R\$ 1.800,00;

k) Permanecer por, no mínimo, 02 (dois) anos com as equipes capacitadas pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP SAMU 192 RN, tendo em vista que foram treinadas com recursos do Ministério da Saúde, exceto em situações de cometimento de faltas graves ou casos de violação das regras do serviço, embasadas por Portarias que regem o trabalho. Casos omissos referentes a não-conformidades e desvios de condutas de prestadores de serviço ao SAMU 192 RN, deverão ser comunicados a Coordenação Geral e Administrativa do SAMU 192 RN, que tomará a decisão cabível;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- a) Disponibilizar fardamento e EPIs completos a todos os componentes da equipe;
- b) Disponibilizar equipamentos de comunicação por telefonia móvel, para as equipes do SAMU, sendo responsável pela manutenção e cessão dos equipamentos;
- c) Responsabilizar-se integralmente, exceto em caso de culpa exclusiva do município ou de seu agente, pela frota de veículos, quanto à manutenção preventiva e corretiva, reposição da viatura em caso de avaria temporária ou definitiva, padronização visual da viatura, abastecimento, troca e reparação dos pneus, georreferenciamento e seguro das viaturas;
- d) Fornecer oxigênio medicinal e ar comprimido em quantidade suficiente para o adequado funcionamento e assistência aos usuários do SUS;
- e) Disponibilização de todo o sistema de telefonia no tronco 192, assegurando escuta médica continuada 24h por dia, sem interrupções, software de regulação médica adequada ao estabelecido na Portaria GM/MS 2048;
- f) Disponibilizar gravação continuada das ligações telefônicas, em consonância com o que estabelece o CFM em sua regulamentação médica;
- g) Disponibilizar e arcar com o pagamento dos profissionais médicos em número e capacitação suficiente, tanto para a atividade de regulação médica (central de regulação), como para atuação como médico intervencionista (Unidade de Suporte Avançado - UTI Móvel)
- h) Disponibilizar insumos e medicamentos para o adequado funcionamento do serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- i) Ofertar capacitações periódicas a todas as equipes do SAMU 192 RN, de acordo com o previsto nas Portarias que regulamentam o serviço;
- j) Ofertar serviço Aeromédico, em parceria com o CIOPAER, sendo a regulação desse transporte um ato médico de definição restrita.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período de forma sucessiva e ininterrupta, desde que mantidas e observadas às condições especificadas nas cláusulas deste termo, devendo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município.

Macaíba, 23 de julho de 2020.

WILMA MARIA FERNANDES DANTAS
Coordenadora Geral do SAMU 192 RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Currais Novos

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito do Município de Acari

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito do Município de Bodó

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita do Município de Cerro Corá

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município de Florânia

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Lagoa Nova

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita do Município de São Vicente

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita do Município de Tenente Laurentino

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D1D052B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0300/2020 - GP

Portaria nº 0300/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 04 de setembro de 2020.

“Designa os membros para constituírem a Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para constituírem a Comissão Especial, visando à Análise e Julgamento Técnico referente ao Processo Licitatório destinado a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Levantamentos relacionados ao COVID-19, no Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo prévio será composta pelos seguintes membros:

IVONALDO JUNY DE MEDEIROS, Matrícula nº: 3359;
SIMONE BARBOSA GUNDIN, Matrícula nº 3427;
MARJORIE OVÍDIO BEZERRA, Matrícula nº: 3353.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:46656CA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N,
Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Joseane de Oliveira Dantas ME
CNPJ: 22.433.467/0001-68

OBJETO: Aquisição de Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos e totem para álcool gel a serem utilizados nos prédios públicos e locais de uso comum, visando o combate do COVID-19 no âmbito deste município.

VALOR: R\$ 11.142,00 (Onze mil cento e quarenta e dois reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020,
Projeto Atividade 10.302.2.052, Elemento de despesa 33.90.30 –
Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e suas alterações posteriores, em seu Art. 4, § 1º.

Lagoa Salgada/RN, 15 de julho de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6FABAAF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N,
Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): P&P Locações e Serviços ME
CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO: Locação de tendas e grades de contenção a serem utilizados pela secretaria de Saúde nos prédios públicos e locais de uso comum, visando o combate do COVID-19 no âmbito deste município.

VALOR: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020,
Projeto Atividade 10.302.2.052, Elemento de despesa 33.90.39 –
Outros serviços de terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e suas alterações posteriores, em seu Art. 4, § 1º.

Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6E14E066

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N,
Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Limpe Já Limpezas Urbanas & Construções EIRELI
CNPJ: 32.137.769/0001-42

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada nos serviços de higienização e desinfecção nos prédios públicos e locais de uso comum, visando o combate do COVID-19 no âmbito deste município.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020,

Projeto Atividade 10.302.2.052, Elemento de despesa 33.90.39 –
Outros serviços de terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e suas alterações posteriores, em seu Art. 4, § 1º.

Lagoa Salgada/RN, 15 de julho de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2A7ED908

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N,
Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Limpe Já Limpezas Urbanas & Construções EIRELI
CNPJ: 32.137.769/0001-42

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada nos serviços de higienização e desinfecção nos prédios públicos e locais de uso comum, visando o combate do COVID-19 no âmbito deste município.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020,
Projeto Atividade 10.302.2.052, Elemento de despesa 33.90.39 –
Outros serviços de terceiros – PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e suas alterações posteriores, em seu Art. 4, § 1º.

Lagoa Salgada/RN, 10 de agosto de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A92D6DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO NO. 0001/2020-FINANC.**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62	Exercício: 2020
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44	

DECRETO No. 0001/2020-FINANC.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0347/2019, de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 398.534,45 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
181 - POLICIAMENTO	
2.079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....	RS 142.597,94
2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm Finanças	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....	RS 6.757,84

2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$ 249.178,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 398.534,45

Art. 2º. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64.

2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1.061 - Conclusão das Partes Externas do Prédio ede da Prefeitura	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....	RS 100.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
1.043 - Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	RS 100.000,00
1.044 - Amortização da Dívida e Juros Precatório	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	RS 198.534,45
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	RS 398.534,45

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Julho de 2020.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:513CAA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº:05/2020

Ata de Registro de Preço nº: 08/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Fundo Municipal de saúde inscrita no CNPJ: 14.034.776/0001-37.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 05/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: A. A. DE S. WANDERLEY – ME

CNPJ:04.279.658/0001-35

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 2.304.000,00 (Dois Milhões trezentos e quatro mil).

Vigência da Ata: 17/02/2020 à 16/02/2021

Vigência do Termo de Adesão: 20/07/2020 à 16/02/2021

Lagoa Salgada/RN, 20 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Órgão Participante (Carona)

A. A. DE S. WANDERLEY – ME

Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DFB4ED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 19/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.250.064/0001-62. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção do centro de velório no Município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Salgada/RN, em 14 de agosto de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Contratante e

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA,

P/ Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:88A4DFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2020 – GP

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00114/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0101.2053.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvencao Social	
0010010000-Recursos Ordinários	18.000,00
Sub-Total:	18.000,00
Total Parcial Suplementado:	18.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0101.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	18.000,00
Sub-Total:	18.000,00
Total Parcial Reduzido:	18.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 04, Setembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:932B4042

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2020 – GP**

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2020 – GP

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDO que o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 12h e 14h as 17h**, de segunda a

sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 11 de setembro de 2020.

Art. 2º- Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas nos bares, restaurantes, lanchonetes e food trucks, que ficam autorizados a funcionar até às 22 horas de segunda à quinta e até as 23 horas de sexta à domingo. O consumo de tais gêneros em praças ou vias públicas continua proibido até o dia 11 de setembro de 2020.

Art. 3º - As medidas adotadas podem ser revistas a qualquer momento, de acordo com o comportamento social e dados epidemiológicos municipais e/ou regionais.

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 22h e 5h da manhã, de segunda a quinta, e 23h às 5h de sexta à domingo, nas vias, praças e logradouros do município”.

Art. 5 - As atividades esportivas passam a ser liberadas a partir do dia 15 de setembro de 2020.

Parágrafo Único. As medidas de retorno das atividades esportivas serão regidas por portaria própria.

Art. 6 - Fica determinada a continuidade do uso obrigatório de máscara, bem como o isolamento social, dentro de todo o município de Lajes/RN.

Art. 7 - Fica determinado que as atividades escolares continuam suspensas até a data de 18 de setembro de 2020.

Art. 8 - Ficam liberados os velórios no município de Lajes/RN, sendo obrigatório o uso de máscaras e distanciamento social, com exceção dos velórios com óbito por COVID, que permanecem suspensos.

Art. 9º - Fica determinada a liberação de reuniões institucionais, com o limite de até 30 pessoas, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre os participantes.

Art. 10º - Permanece suspensa a circulação de pessoas em açudes e rios, incluindo o banho e consumo de bebidas nas suas margens.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor em 05 de Setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Setembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:682F02D5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00116/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.009-SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.009.27.812.0106.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	
0010010000-Recursos Ordinários	50.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Suplementado:	50.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.12.361.0101.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000,00
02.006.12.361.0101.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Reduzido:	50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 04, Setembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:522BCE50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1167/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PROCESSO ADMIN. Nº 1167/2020**

O Município de Lajes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 06 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 003/2020, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE". A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2020, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 21 de setembro de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020>.

Informações pelo telefone: (84) 3532-2627 ramal 203 ou e-mail: cpllajes@hotmail.com

Lajes/RN, 03 de Setembro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:11B5AF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020**

1 – DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES – SMS, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 11.955.493/0001-30, ora representada pela senhora Secretária Municipal Interina de Saúde a Sra. MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES - APAMI,** Instituição Filantrópica, inscrita no CNPJ nº. 08.202.459/0001-80, neste ato representado por seu Dirigente SELMA MARIA DE PAIVA SILVA.

2 – DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Instituição parceira para execução dos serviços voltados para usuários com sintomas respiratório, considerados suspeitos e/ou confirmados para a COVID-19. Sendo a mesma referência para tal assistência no âmbito de urgência e emergência, clínica médica, isolamento, leitos COVID-19. Por se tratar de uma instituição filantrópica, com 100% do serviço pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sendo referência municipal e regional.

3 – DO VALOR: R\$ 462.248,10 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos), relativo ao repasse do auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, para ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES – APAMI.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto da Atividade 03.001-10.302.0109.2076 – Adesão a Contratação de Hospitais Filantrópicos; Fonte: 0012140000, Elemento de Despesas: 33.50.41 – Contribuições.

5 – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Lajes-RN, 30 de Junho de 2020

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde de Lajes - SMS

MARIA SELMA DE PAIVA SILVA

Diretora Superintendente da APAMI-Lajes

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:74B1366D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DA 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**AVISO DA 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Lucrécia/RN torna público que realizará procedimento de análise de curriculum em 2ª Chamda, no dia 08 de setembro de 2020 – com a finalidade de Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de preenchimento da vaga de Médico do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID19 deste município, os interessados deverão se dirigir à Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lucrécia/RN no período de 08 e 09 de setembro de 2020 das 09h às 12h, para entrega de Curriculum.

As informações encontra-se na página: www.diariomunicipal.com.br

Lucrécia/RN, 04 de setembro de 2020.

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:F63B6F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.01-0001

Em data de 03/09/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Luciano Alexandre da Silva-ME(LN Rent a car)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.776.199/0001-93, aqui denominado de CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de veículo por parte do Programa “Criança Feliz”, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2017.09.01-0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2017.09.01-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 04/09/2020 a 03/09/2021, o que fazem amparado na Cláusula Segunda do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 03/09/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na continuidade do serviço de Locação de Veículo para atendimento da demanda do Programa “Criança Feliz”, administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

Por fim, a pandemia do coronavírus por si só justifica a prorrogação de prazo sem necessidade de uma outra licitação, o que evita elevação de preços e contato entre as pessoas e preservando a saúde de todos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 03/09/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:5060F6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de praça pública em frente a Unidade Mista de Saúde do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 32.301.940/0001-07

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.897,05 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Tomada de Preços nº 007/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de setembro à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1067 – Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 04 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8C30F8C6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José Moreira – s/n, Cidade Nova - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

CPF: 829.208.004-00

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 000096/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: José Carlos da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:28F4A2D9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 319/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, ao Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS NERY**

MOREIRA, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002844 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4EAF27B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 320/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009385 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DA10A967

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 321/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, ao Senhor, **LINDOMAR PEDRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000310 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7C24CB2A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 322/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, ao Senhor, **SAMOEL MARQUES DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003441 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A898A882

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 323/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, ao Senhor, **LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002976 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69346D51

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 324/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **BENEDITA BORGES DA FONSECA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002020 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9CAD944A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 325/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **MARIA JOSE SANTOS DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004227 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6B6F4C8E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 326/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **EDINALVA NERY DUARTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004232 referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1D621043

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 327/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **SEVERINA COSME DO NASCIMENTO FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000736 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8CEF09D7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 328/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **DAMIANA FELICIANO DE ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004766 referente ao período 2018/2019.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:08D1C3C2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 329/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **JEANE SOARES DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013004 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BC684D35

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 330/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, ao Senhor, **MARCOS ANTONIO GOMES BISPO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009628 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DC32569D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 331/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003328 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A3EA4E1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 318/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para compor o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no âmbito do município de Montanhas, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Ednilde Marcelino da Silva
- Suplente: Rubiany Farias Mendes

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - SEMETUC:

- Titular: Ubiratan de Melo Gonçalves
- Suplente: Ana Paula Dias de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer:

- Titular: Marcell Yves Pimentel Figueredo
- Suplente: Gilvânia Coutinho da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante do livro, leitura e literatura:

- Titular: Luiz Felix Neto
- Suplente: Leonardo José de Lira Lima

Representante das artes visuais:

- Titular: Luiz Eduardo de Oliveira
- Suplente: Denis Gonçalves Pereira

Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais de Montanhas

- Titular: Miguel Manoel dos Santos
- Suplente: Rogério Barbosa da Silva

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2020.

MANOEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:901E4BC0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 332/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **MARIA LUCIA LUCAS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009610 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0019004F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 333/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **ROZILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SANTIAGO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003379 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8CB97DDD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 334/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, a Senhora, **NATERCIA DIONIZIO COELHO SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000680 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:41E84A8E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 142/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 41.732,00 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 488/2019 de 11 de julho de 2019, Lei nº 492/2019 de 09 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal/Ministério da Saúde, nos termos em anexo, valem ressaltar que os recursos de que trata este Decreto, já estão liberados para o Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2154 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – Portaria 1.857, na forma da tabela I (anexa).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 41.732,00 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), uma vez que Sabemos que a Saúde Pública é de extrema importância e os serviços de atendimentos de urgência é fundamental para que os usuários da rede pública de saúde, sejam atendidos de suas enfermidades de uma forma rápida e eficaz, com vistas a salvaguardar o interesse público e o bem comum, no que tange ao atendimento. Que acarretam situação de calamidade em Montanhas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino. No tocante a compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2154 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 1.857.		
FONTE DE RECURSO	1.214.21.00 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - COVID-19		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE	3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$ 23.732,00
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE	4.4.90.00 - Aplicações Diretas	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 41.732,00

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9FF726A1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 335/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, ao Senhor, **JOSE LUCIO COUTINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000248 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA75F72C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 336/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2020, ao Senhor, **LUIZ LIMA DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0007722 referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 28 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:431CDA9A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 143/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 488/2019 de 11 de julho de 2019, Lei nº 492/2019 de 09 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, § 3 do art. 167 da Constituição Federal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da

República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19; e

Considerando que é obrigação do Município a implantação de medidas necessárias que venham pôr em execução no âmbito do Município, as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), em parceria com o Governo Federal, nos termos em anexo, valem ressaltar que os recursos de que trata o Decreto, já estão sendo liberadas para o Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2155 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 369 - EPI, na forma da tabela I (anexa).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade em Montanhas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O recurso extraordinário de que trata este Decreto tem como finalidade para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. O recurso emergencial de que trata este Decreto tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Art. 4º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO	08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2155 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) - Portaria 369 - EPI.		
FONTE DE RECURSO	1.311.00.01 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - COVID-19		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	DE	3.3.90.00 - Aplicações Diretas	R\$ 35.700,00
TOTAL GERAL			R\$ 35.700,00

Montanhas-RN, em 12 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AF58EE22

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 145/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura

básica da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – SEMETUC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ao Comitê, compete:

I – estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;

III – acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;

IV – articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;

V – validar os cadastros culturais, e;

VI – avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e sua regulamentação.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, 02 representantes;
- b) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, 02 representantes.

II – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Representante do livro, leitura e literatura, 02 representantes;
- b) Representante das artes visuais, 02 representantes;
- c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montanhas, 02 representantes.

Parágrafo Único. Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e sociedade civil serão designados pelo chefe do poder executivo municipal através de portaria.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, 27 de agosto de 2020.

MANOEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:29B760E3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 146/2020

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN, revoga o Decreto nº 144/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte e no município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com critérios a serem definidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam suspensos, até o dia 15 de setembro de 2020:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração em espaço inferior de 2 (dois) metros entre os participantes;

II - a participação, a serviço, de servidores públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III – as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

IV – as atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos, exceto as atividades que possam ser realizadas através de redes sociais e mídia digital;

V – as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS.

VI - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

§ 1º Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º Eventuais exceções ao disposto nos incisos III e IV deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

Art. 4º Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 4º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

Art. 6º O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer as relações de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

Art. 8º O comércio em geral funcionará com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas

que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

§ 1º – Fica liberada a feira livre municipal, que deverá ser organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, sob protocolo e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – fica vedado o funcionamento de casas de shows, bem como realização apresentações musicais, ou qualquer tipo de apresentação artística que cause aglomeração.

Art. 9º Fica recomendado, a toda população do município de Montanhas/RN, o uso de máscara de proteção, especialmente àqueles que se encontrarem em repartições públicas, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras ao adentrarem nos estabelecimentos.

§2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§3º As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

Art. 10 De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor nesta data e terá validade até o dia 15 de setembro de 2020.

Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EDF58DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO AO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 22/2020-CPL/PMNF
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO AO
EDITAL

Aos quatro dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte (04.09.2020), às 11:33 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os, Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 124/2020 expedida pelo Exº. Sr. Prefeito Municipal, para proceder o julgamento do recurso impetrado pela empresa: **GJT SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.754.216/0001-45** contra o edital inerente ao **Processo Licitatório/Pregão Presencial RP nº 22/2020-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo: ônibus, micro – ônibus e vans, com motorista habilitado com (carteira

de habilitação profissional “d” ou “e” função renumerada e curso de contadores de veículos de transporte escolar) para transportar alunos matriculados na nossa rede de ensino ou de responsabilidade desse município. os veículos deverão atender os seguintes requisitos: documento do veículo devidamente autorizado para tráfego; equipados com cinto de segurança em todos os acentos; câmera de ré, câmeras frontais ou retrovisores frontais; faixa refletivas na traseira 03, na direita 09, na lateral esquerda 09; pintura nas laterais e na traseira do veículo no padrão do transporte escolar, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Inicialmente o Pregoeiro e equipe de apoio analisou a impugnação apresentada e verificou que a mesma encontra-se tempestiva, em seguida levantou os argumentos apresentado e constatou que não merece prosperar, tendo em vista que a dotação encontra-se presente no edital (inciso XVII) e na minuta do contrato encontra-se toda especificação da dotação orçamentária de forma detalhada, ressaltando que a minuta referida é parte integrante do edital. Desta feita, as pretensões do impugnante não merece acolhida, primeiro porque encontra-se presente a dotação orçamentária e, de forma detalhada, o contrato que é instrumento garantidor das obrigações, apresenta o detalhamento das fontes de pagamento (dotação orçamentária), ação e natureza de despesa, assim, por não haver base para acolhimento, indeferimos a presente impugnação e mantemos as exigências editalícias, mantendo para o dia 09/09/2020 as 10:00 horas a abertura do certame. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, determinou que o resultado deste julgamento fosse publicado no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União, para que surta seus reais efeitos. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CE124991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **HALLINA DANTAS MACÊDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Rita de Cássia da Silva**, matrícula 223, membro do controle interno, a responder, no período de 08 de Setembro de 2020 a 22 de Setembro de 2020, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Controladora Geral, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Maria das Graças Galvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Setembro de 2020.

HALLINA DANTAS MACÊDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:551B7589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 523/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 04 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A8FE1D08

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 524/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Setembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:5FCB227A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 525/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:4EFD598E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 016/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 23/09/2020, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 016/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição gradual de bombas submersas, peças e acessórios, destinados a manutenção e perfuração de poços artesianos nas comunidades rurais de Pedro Avelino/RN, através da secretaria municipal de agricultura, em concordância com a Lei Federal nº 8.742/93.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: mpmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 04 de setembro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:8A6AA71B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.520/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.520/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04/09/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA**, inscrito no CNPJ. 38.143.243/0001-51, para a contratação de empresa para execução de serviços técnicos de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, braços das luminárias e manutenção elétrica, referente a iluminação pública (em vias públicas) do Município de Pedro Avelino/RN, sem fornecimento de peças de reposição, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B71C9271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.520/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.520/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa a empresa **JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA**, inscrito no CNPJ. 38.143.243/0001-51, sediada na Praça Garibaldi Alves, nº 72, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor global de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, referente à contratação de empresa para execução de serviços técnicos de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, braços das luminárias e manutenção elétrica, referente a iluminação pública (em vias públicas) do Município, sem fornecimento de peças de reposição.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B8FCB28C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada(O): JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos, braços das luminárias e manutenção elétrica, referente a iluminação pública (em vias públicas) do Município de Pedro Avelino/RN, sem fornecimento de peças de reposição.

Valor Total: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), a ser pago em 04 (QUATRO) parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 02.007– Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2154 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 16200000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 062/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 08/09/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura: 08 de setembro de 2020

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2C6B4704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **16/09/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) e unilateral, exame radiológico de baixa dose de radiação) utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para rastreamento do câncer de mama, e assim atender às necessidades da população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA,

Pregoeiro Municipal. Em, 04/09/2020.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:1ADF797A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **17/09/2020 às 09h30min**. **OBJETO:** Contratação de empresa(as) para aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde Bucal ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA,

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:AD2FAED7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL 051/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 051/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020. CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo ambulância de simples remoção tipo “A”, 0km, ano/modelo 2020/2021, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas e da População do Município. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 86.900,00** (oitenta e seis mil e novecentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURAS EM** 03/09/2020. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Wanderson Miranda de Oliveira, CPF nº 067.182.184-99.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:96CE3339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 51**

Fundo Municipal de Saúde

Considerando o pedido de aquisição com caráter de urgência realizado pela Secretaria Demandante (Autarquia Municipal de Saúde) a qual baseou presente contratação por Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 13.979/2020 e quantitativo que considera necessário conforme Solicitação/Projeto Base que será anexada pela SMS.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 334 de 17 de março de 2020 os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e simplificação das aquisições para conter a epidemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 009 de 30 de Março de 2020, que estabelece SITUAÇÃO MERGENCIAL e obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em decorrência do COVID-19;

Considerando que tal medida e a devida adesão são imprescindíveis para contenção da disseminação viral no município de Poço Branco;

PROCESSO Nº 1335/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

CNPJ: 19.233.726/0001-00

CONTRATADA: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 02.657.332/0001-32.

OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) unidades de tapetes sanitizantes tipo higienizador para os pés, med. 0,80x0,45cm.

Pagamento mediante empenho, através de ordem bancária e após entrega dos equipamentos.

Valor unitário R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Poço Branco/RN, 31 de Agosto de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

JÉSSICA VANESSA DE GOIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:E14D2063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 52**

Fundo Municipal de Saúde

Considerando o pedido de aquisição em caráter de urgência realizado pela Secretaria Demandante (Autarquia Municipal de Saúde) a qual baseou a presente contratação por Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 13.979/2020 e quantitativo que considera necessário conforme Solicitação/Projeto Base que será anexada pela SMS. Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 334 de 17 de março de 2020 os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e simplificação das aquisições para conter a epidemia; Considerando o Decreto Municipal nº 009 de 30 de Março de 2020, que estabelece SITUAÇÃO MERGENCIAL e obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em decorrência do COVID-19; Considerando que tal medida e a devida adesão são imprescindíveis para contenção da disseminação viral no município de Poço Branco;

PROCESSO Nº 1285/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
CNPJ: 19.233.726/0001-00

CONTRATADA: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 36346785/0001-04.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de lavatórios portáteis para uso em locais públicos, tipo higienizador para mãos.

Pagamento mediante empenho, através de ordem bancária e após entrega dos equipamentos.

Valor unitário R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Poço Branco/RN, 31 de Agosto de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

JÉSSICA VANESSA DE GOIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:42CC23CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 54**

O Prefeito Municipal da cidade de Poço Branco, em atenção as solicitações trazidas pelas Secretarias Municipais de Saúde desta Prefeitura, torna público e RATIFICA o procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de empresa de locação de equipamentos de laboratório (analisador hematológico e analisador bioquímico), com fornecimento de reagentes, acessórios e também manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do laboratório de análises clínicas do hospital municipal “Manoel Targino Sobrinho” da cidade de Poço Branco.

PROCESSO Nº 1381/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
CNPJ: 08.311.904/0001-00

CONTRATADA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.319.496/0001-59

Vigência: 01.09.2020 À 31.12.2020.

Valor mensal R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Poço Branco/RN, 31 de Agosto de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

JÉSSICA VANESSA DE GOIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:888D5759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/20 -
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A
MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN -
APAMIP**

A Pregoeira Migna Caline da Silva Freitas Brunet, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 08h:30min no dia 17 de setembro de 2020, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE/RN - APAMIP, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Maternidade Dr. Antônio Martins, para o combate ao COVID-19. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min. do dia 09/09/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min. do dia 17/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h:30min. do dia 17/09/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)99820-3990/ (84)99969-0670/ (84)99908-6769, ou do e-mail: apamiportalegre@hotmail.com.

PORTALEGRE/RN, 04 de setembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Joana Darc Cavalcante

Código Identificador:8BEF6B7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000108/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para o Registro de preço para aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos de médio porte, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min. do dia 09/09/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 22/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 22/09/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 034/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 04 de setembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:0E62ADE3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 248/2020/GP/PMP**

PORTARIA Nº 248/2020/GP/PMP, 03 de setembro de 2020.

Dispõe sobre alteração na nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Portalegre/RN para o biênio 2019 a 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 205/08, de 22 de setembro de 2008 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os seguintes Conselheiros (as) titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)**I -Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;**

Titular – Francisco Canindê Alves da Costa

Suplente – Maria Markylyana Dias Soares

II -Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Ana Neta Dias

Suplente – Vinícius Batista Vieira

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Aldevir de Lourdes Lopes das Chagas

Suplente- Antonia Alinny de Freitas Medeiros Barbosa

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Maeve Marcolino Pinto

Suplente – Gustavo Higino Holanda Costa

V – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ambiental

Titular – Ed Rogers Lira

Suplente – Paulo Utemberg Paulo Fonseca

VI - Representante Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Portalegre;

Titular – Francisco Dimas Pinto

Suplente – Aldises da Conceição Bessa

VII - Representante de organização de Grupo ou movimento do Idoso, devidamente legalizada;

Titular – Ada Maria Marques Rocha Freitas

Suplente – Neurimar Fernandes de Moura Silva

VIII -Representantes do Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

Titular – Maria Gorete de Souza

Suplente – Francisca Neire de Souza

IX -Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas públicas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Titular – Maria Davi da Silva

Suplente – Terezinha Leandro Bessa

X-Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas públicas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Titular – Roberto Fernando Lopes Rocha

Suplente – Ivanilza de Souza Bezerra

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 03 de Setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8019D3BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviços médicos de Sedação para realização de um exame do tipo ressonância de coluna lombo sacra no paciente Francisco Everton Rocha de Oliveira. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: POLI & SARMENTO LTDA, com endereço na R QUINTINO BOCAIUVA, 699, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.240.822/0001-14. VALOR: 500,00 (quinhentos reais).

Portalegre/RN, 04 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador:8FD7E26F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/20**

DO OBJETO:Contratação de serviços médicos de Sedação para realização de um exame do tipo ressonância de coluna lombo sacra no paciente Francisco Everton Rocha de Oliveira.

DA JUSTIFICATIVA:O paciente **Francisco Everton Rocha de Oliveira** com base em diagnóstico médico necessita submete-se a uma **Sedação para realização de um exame do tipo ressonância de coluna lombo sacra** com indicação.

Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a **saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

DO PRESTADOR DE SERVICOS:O prestador é a Pessoa Jurídica POLI & SARMENTO LTDA, com endereço na R QUINTINO BOCAIUVA, 699, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.240.822/0001-14.

DO VALOR:O valor é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DA BASE LEGAL:LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 04 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENASecretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:79E31F28**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **TOMADA DE PREÇON.º 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000086/20****Objeto:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras referente a reforma e adequação da unidade básica de saúde Francisco Eliedilson Soares de Queiroz, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural, Portalegre – RN.A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50, nos termos da Lei n.º 8.666/93, resolve adjudicar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, que sagrou-se vencedora no valor global de **R\$149.564,36 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

PORTALEGRE/RN, 03 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Visto do Prefeito

MANOEL DE FREITAS NETO**Publicado por:**Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:CBECB746**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **TOMADA DE PREÇON.º 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000086/20****Objeto:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras referente a reforma e adequação da unidade básica de saúde Francisco Eliedilson Soares de Queiroz, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural, Portalegre – RN.A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50, nos termos da Lei n.º 8.666/93, resolve homologar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, que sagrou-se vencedora no valor global de **R\$149.564,36 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

PORTALEGRE/RN, 03 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Visto do Prefeito

MANOEL DE FREITAS NETO**Publicado por:**Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:67C1330E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 243/2020**

Portaria n.º 243/2020

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei n.º 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Antonio Souza Rodrigues, admitido em 13/03/2000, matrícula n.º 22**, ocupante do cargo de **Vigia Noturno**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **04/09/2020 com término em 03/10/2020**, correspondente a período aquisitivo de **13/03/2019 a 13/03/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:414F1690**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 244/2020**

Portaria n.º 244/2020

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei n.º 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Domingo Gomes de Paiva, admitido em 14/06/1987, matrícula n.º 25**, ocupante do cargo de **ASD - Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **01/09/2020 com término em 30/09/2020**, correspondente a período aquisitivo de **14/06/2019 a 14/06/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A58F372

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/2020**

Portaria nº. 246/2020	Portalegre/RN, 01 de setembro de 2020.
-----------------------	--

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor *Janailson Ferreira Paiva, admitido em 19/12/2011, matrícula nº 170*, ocupante do cargo de *Técnico de Enfermagem*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando *a partir do dia 01/09/2020 com término em 30/09/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada correspondente a *período aquisitivo de 19/12/2019 à 19/12/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E05246E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247/2020**

Portaria nº. 247/2020	Portalegre/RN, 01 de setembro de 2020.
-----------------------	--

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº. 019 de 25 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de forma antecipada, ao servidor *Davi Leal Landim Cruz, admitido em 20/12/2018, matrícula nº 519*, ocupante do cargo de *Médico*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em três períodos, o primeiro contando *a partir do dia 08/09/2020 com término em 17/09/2020*, o segundo *a partir do dia 13/10/2020 com término em 22/10/2020*, e o terceiro *a partir do dia*

23/11/2020 com término em 02/12/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. As férias ora antecipada correspondente a *período aquisitivo de 20/12/2018 à 20/12/2020*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A8AB9CB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2020-GP**

PORTARIA Nº 249/2020-GP

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2007,

CONSIDERANDO os termos do pleito da servidora pública, FRANCISCA LUCINEIDE JACINTO, matrícula nº. 158, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Portalegre (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera, a pedido, do cargo de Auxiliar de Enfermagem a servidora FRANCISCA LUCINEIDE JACINTO, matrícula nº. 158, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 03 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BE4064B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA Nº
DV000028/2020**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV000028/2020, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Roço de vegetação em estrada vicinal do Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIUL CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 16.520,69.

Rafael Fernandes - RN, 04 de Setembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:32305FD9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV000028/2020. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Roço de vegetação em estrada vicinal do Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 04/09/2020.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:B49830D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMDCA nº 004/2020, de 04 de setembro de 2020.

Convocar a Senhora **FABIANA CHACON DA SILVA**, para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar do município de Rio do Fogo.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO/RN (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº CMDCA nº 003/2020, que comunica a vacância do cargo de conselheiro tutelar no município de Rio do Fogo.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Senhora FABIANA CHACON DA SILVA, 6ª colocada do processo eleitoral em tela, para assumir a vaga de titular no Conselho Tutelar de Rio do Fogo.

Art. 2º A referida convocada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta resolução, para se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, que funciona no prédio do Conselho Tutelar, localizado na Av. 17 de setembro, Centro – Rio do Fogo, no horário das 8 às 12 horas, de modo que possa manifestar **interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar, a contar do dia da apresentação.**

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Presidenta do CMDCA de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:05C06AC4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMDCA nº 003/2020, de 04 de setembro de 2020.

Comunica a vacância de cargo de conselheiro tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO FOGO/RN (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, de 23/01/2007, e:

CONSIDERANDO a carta de renúncia apresentada à Secretaria Executiva do CMDCA, em 03/09/2020, pelo conselheiro tutelar **EMANOEL LIMA ALVES**, eleito no pleito de 2019 para escolha do Conselho Tutelar de Rio do Fogo/RN, para exercer o mandato de 2020 a 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a vacância do cargo de conselheiro tutelar no município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Presidenta do CMDCA de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F2449608

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações

relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de Medicamentos;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Medicamentos para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Material hospitalar), para o fornecedor: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 40.782.468/0001-08, referente nota fiscal nº 3806, data da emissão: 31/08/2020, no valor de R\$ 21.649,80 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 04 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:50580185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a debilidade financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido Serviço de Locação do veículo Caçamba a Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades das comunidades;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de serviços para serem realizados;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de veículos caçamba), para o fornecedor: H. S. Beserra Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 15.033.936/0001-96, referente as faturas:

Nº da Fatura	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
01	Locação de veículo com condutor (caçamba) Referente ao mês de agosto de 2020	Caçamba	NET - 4166	5.450,00

Rio do Fogo/RN, 04 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

FERNANDO ALVES BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:65D84E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 253/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Agricultura de Rodolfo Fernandes/RN, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava

jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o art. 24º, inciso II da lei federal nº 13.979/20, bem como a Medida Provisória nº 926/20;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos Órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:719EB0E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 296, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA**, brasileira, casada, Técnico de Saúde Bucal, inscrito (a) no CPF: 700.955.964-37, portador (a) do RG nº 2.869.183, residente e domiciliado (a) na Travessa Manoel Nobre, 29 Centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnico em Saúde Bucal, a ser desempenhado na equipe do ESF 01 do Município de Rodolfo Fernandes RN, 40 (quarenta) horas semanais. Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais) mais 20% de insalubridade. Base Legal: Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e o artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público. O disposto no artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. Que o Município de Rodolfo Fernandes - RN encontra-se sem Técnico de Saúde Bucal na equipe do ESF 01, quadro de emergência em saúde pública. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:90C7FEB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 296, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/PB nº 9550, inscrito no CPF nº 034.227.054-06, portador do RG nº 1.675.035, residente e domiciliado na Rua Fausto Pinheiro, 464, Centro, CEP 59.855-000, em Itaú – RN. Objeto: Por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos, a ser desempenhado no Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, em regime de plantões. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e o artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

EMIKSON BRUNO FERNANDES MELO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9B5ECF99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de setembro de 2020, às 10h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de insulina, lanceta, fita para glicemia, caneta para insulina e outros destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 04 de setembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:50E19CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 5144/2020

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADO: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA – CNPJ: 10.709.560/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de Processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, durante o respectivo período vivencial.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais);
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2021;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DC93CCA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO**, CPF: 272.227.238-54, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Luzia, em substituição da **ACS LUCICLEUDA JOTA DA SILVA**, matrícula 452, que encontra-se afastada da sua função para tratamento de saúde.

Do Valor Global: **R\$ 5.506,67 (cinco mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Da Vigência: **de 03 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 - Contratação por Tempo Determinado..

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de setembro de 2020.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:312275B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 213/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Municipal, Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Matrícula nº 170 e CPF nº 457.963.274-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2020 a 30/09/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D1C4B56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 0027/2020

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica Nº. 0027/2020**, objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento a diversas finalidades do município de Santo Antônio-RN. Realizado no dia 27 de setembro de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa **ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS – ME CNPJ: 10.761.754/0001-189**, perfazendo no item 0001 – o valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), no item 0002 R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) e no item 0003 R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos)

Santo Antônio/RN, 01 de setembro

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:95ABF988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 0027/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da

adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº0027/2020, objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento a diversas finalidades do município de Santo Antônio-RN. Realizado no dia 27 de setembro de 2020, às 09:00h, teve como vencedora a empresa ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS – ME CNPJ: 10.761.754/0001-189, perfazendo no item 0001 – o valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), no item 0002 R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) e no item 0003 R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos)

Santo Antônio/RN 01 de setembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D3BD1316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0027/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 10.761.754/0001-189

OBJETO:Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento a diversas finalidades do município de Santo Antônio-RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL:R\$ 89.475 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2020 até 08 de setembro de 2021

Santo Antônio/RN, 01 de setembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F259043B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GC/PGM/CIN**

Estabelece regras objetivando a uniformização de procedimentos licitatórios e respectivas contratações de bens e serviços durante a pandemia causada pela COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL, PROCURADORIA GERAL E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de estado de calamidade pública em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), por meio do Decreto Municipal nº 098, de 06 de abril de 2020, prorrogado pelos Decretos n. 104/2020 e 112/2020, reconhecido pelo Legislativo Estadual através do Decreto Legislativo nº 06, de 14 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a necessária continuidade do serviço público de Controle Interno deste Município e seu compromisso de cumprir sua missão constitucional de fiscalizar;

CONSIDERANDO que a fiscalização dos recursos públicos, notadamente em momentos de grave crise, exige dos órgãos de controle esforços redobrados a fim de orientar os gestores públicos, preservando-se a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a qualidade do gasto público;

CONSIDERANDO que a hipótese de dispensa de licitação pela Lei Ordinária federal nº 13.979/2020 somente poderá ser utilizada como fundamento para as contratações de fornecedores de bens e prestadores de serviços enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, declarada pelo Ministro de Estado da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e dentro da vigência do estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, igualmente decretado pelo Município de São Bento do Norte/RN através do Decreto Municipal nº 098, de 06 de abril de 2020

CONSIDERANDO que a Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020, prevê a majoração de que trata os incisos I e I, do art. 24, Lei nº 8.666/93, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que mesmo diante do disposto no art. 62, da Lei n. 8.666/93, se for de interesse da administração pública municipal a assinatura de um contrato escrito poderá fazê-lo

RESOLVEM

Art. 1º. Os processos de Dispensa de Licitação com fundamento para as contratações de fornecedores de bens e prestadores de serviços, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, observarão o disposto nesta Instrução Normativa – IN.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, fica instrumento de contrato para todas as contratações de fornecedores de bens e serviços, realizadas através de dispensa de licitação pela Lei Ordinária federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020. observarão o disposto nesta Instrução Normativa – “IN”.

Art. 3º. A exigência quanto à adoção do procedimento previsto nesta IN deverá ser estendida aos processos licitatórios de Dispensa de Licitação que ainda não tiveram executados os serviços/compras contratados pela administração pública municipal, com a finalidade de maior segurança jurídica e equilíbrio contratual.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2020.

Palácio Leonel Assunção, São Bento do Norte/RN, 04 de setembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

GERLEIDE SOUZA DA SILVA

Procuradoria Geral

MARTA BETRIZ ACOSTA PERES

Controle Interno

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:3C5DEAC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 106/2020.**

DECRETO nº 106/2020.

Abre Crédito Extraordinário para aquisição de aviamentos destinados a manutenção das oficinas para estimular as famílias em estado de vulnerabilidade social em função do estado de isolamento provocado pela Coronavírus(COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a integração das ações governamentais superiores, tendo como parâmetros as Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020 e 378 de 7 de maio de 2020, esta ampliada pela Portaria nº 467, de 13 de agosto de 2020, relativas a incrementos de recursos para o enfrentamento a COVID-19 nos municípios, no que tange as ações socioassistenciais;

Considerando o dispositivo expresso da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), para aquisição de aviamentos destinados a manutenção das oficinas para estimular as famílias em estado de vulnerabilidade social em função do estado de isolamento provocado pela Coronavírus(COVID-19) que passando a integrar o orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto:

Artigo 2º. Servirá de recursos a abertura do crédito adicional extraordinário previsto neste Decreto, o valor proveniente do excesso de arrecadação vinculada ao combate a COVID-19.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Bento do Trairi – RN, 01 de setembro de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Tabela I

CÓDIGO	DESPESAS	FONTE	20.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.001	Fundo Municipal de Saúde.		
10.302.0010.2.127	Aquisição de aviamentos para realização de Oficinas socioeducativas para a redução e prevenção dos efeitos causados pela COVID-19		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13110000	20.000,00

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:BCF4BA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca em decorrência da vacância do cargo através de aposentadoria da servidora LUCIENE MACIEL PEREIRA, a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Cartão do Pis/Pasep
- Carteira de Trabalho

II – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
JUSSARA MICHELLY DA SILVA COSTA	Técnico de Enfermagem	128692-0

São Bento do Trairi/RN em 25 de Agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:7972710A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 051/2020.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo JUSSARA MICHELLY DA SILVA COSTA, aprovada no referido concurso, para o cargo de Técnico de Enfermagem, sob o número de inscrição, 128692-0, em decorrência da vacância do cargo através da aposentadoria da servidora LUCIENE MACIEL PEREIRA, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas.

Segundo – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:D04CD822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 843/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): R. ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO-ME CNPJ/CPF: 08.385.213/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de material elétrico e de construção, para atender as necessidades da administração pública municipal, no âmbito das diversas secretarias de São Fernando.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:**03 de Setembro de 2020. **Vigência:**03 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:495E6238

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0291 – GPMSF/2020, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2020**

Estabelece medidas de flexibilização gradativa e responsável para o funcionamento dos serviços considerados essenciais e não essenciais, em virtude da diminuição da incidência dos casos ativos e diminuição da ocupação de leitos hospitalares pelos pacientes contaminados pelo novo Coronavírus, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0255-GPMSF/2020, de 20 de março de 2020, que decretou a situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Fernando/RN, instituindo medidas administrativas necessárias para enfrentamento do Estado de Emergência de Saúde Pública, decorrente da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0260, de 15 de abril de 2020, que decretou a situação de estado de calamidade pública no Município de São Fernando/RN, em decorrência das medidas de contingência para prevenção do Coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fernando/RN quanto ao funcionamento dos serviços de saúde vinculados a secretaria municipal de saúde na atual situação de pandemia de Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

CONSIDERANDO que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 29.630, de 22 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 0262 – GPMSF/2020, de 28 de abril de 2020, que decreta a proibição de aglomerações de pessoas em vias públicas, órgãos públicos e afluentes do açude público municipal e demais rios que fazem a circunscrição no município de São Fernando, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o intuito de redefinir situações no que diz respeito ao abrandamento de aspectos comerciais no comércio de São Fernando/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos novos horários e novas modalidades de funcionamento do comércio, estabelecidos conforme a divisão de serviços considerados essenciais e não essenciais, visando evitar ao máximo a aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, cabendo a cada estabelecimento definir a jornada de trabalho, desde que haja o respeito ao limite de abertura do estabelecimento até às 21:00 (vinte e uma) horas, se possível para evitar aglomerações no interior do estabelecimento, recomendado que respeitem a legislação trabalhista e preservem os direitos de seus colaboradores.

§1º Enquadram-se como **serviços de natureza essencial**:

- I - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares;
- II - farmácias e drogarias;
- III - postos de combustíveis e lojas de conveniências;
- IV - casa lotéricas e correspondentes bancários ou similares;
- V - indústrias e similares;
- VI - oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças;
- VII - serviços funerários;
- VIII - estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;
- IX - serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;
- X - **salão de Beleza, barbearias e afins**. Nesse caso, o atendimento deverá ser feito por agendamento, de modo a evitar clientes na sala de espera e aglomerações;
- XI - academias de ginástica;
- XII - serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;
- XIII - copiadoras e gráficas;
- XIV - assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral
- XV - atividades de informação (carro de som), comunicação em geral;

§2º Os estabelecimentos comerciais de natureza essencial devem permitir a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família no local, que residem no mesmo domicílio, sendo permitido um acompanhante apenas para pessoas deficientes ou incapazes, que necessitem de auxílio de terceiro.

§3º Todos os serviços essenciais citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização:

I - tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento comercial;

II – disponibilizar álcool a 70 % em local de fácil acesso para que as pessoas evitem o contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação ou um colaborador na entrada do estabelecimento realizando a borrifação de álcool a 70% higienizando as mãos dos clientes para todos os serviços essenciais;

III - o proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§4º **Serviços essenciais** ficam autorizados a desenvolver suas atividades, todos os dias da semana, pelo horário compreendido entre as **07 (sete) horas até as 21 (vinte e uma) horas**. Recomenda-se o serviço delivery, sendo permitido, após este horário.

Art. 3º - **Serviços não essenciais** ficam autorizados a desenvolver suas atividades, de segunda-feira à sábado, pelo horário compreendido entre as 07:00h até as 18:00h, sendo permitido o atendimento ao público durante todo este horário.

§1º **São serviços não essenciais** as seguintes atividades:

- I - comércios de Artigos de Festas e Bombons;
- II - papelarias;
- III - lojas de bicicletas e acessórios;
- IV - lojas de vestuário;
- V - armarinho e lojas de tecidos;
- VI - lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;
- VII - lojas de Calçados;
- VIII - lojas de brinquedos
- IX - bijuterias e artesanatos;
- X - lojas de cosméticos e perfumaria;

§ 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos citados nos incisos deste artigo, tais como dono de loja, gerentes, colaboradores e funcionários, devem respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, é de obrigatoriedade os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

I - disponibilizar tapetes sanitizantes com produto que realize a desinfecção dos calçados de quem adentrarem no interior dos estabelecimentos na entrada e na saída;

II - na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade de Álcool em gel a 70% em dispenser, ou um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem o estabelecimento;

III – a todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter as portas abertas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§ 3º Recomenda-se que não haja formação de filas na parte exterior dos comércios não essenciais citados no §2º do artigo 3º.

Art. - 4º O funcionamento de academias destinadas as atividades físicas devem delimitar a quantidade de pessoas que devem permanecer simultaneamente no interior do estabelecimento em um período de duração de até 01 (uma) hora, conforme dimensões determinadas abaixo, permanecendo as obrigações de medidas específicas para essa atividade comercial.

§1º As academias de ginástica, deverão fazer o distanciamento do maquinário em 2 metros cada, disponibilizar álcool a 70%, disponibilizar flanelas individuais para os alunos, caso estes não as

possua, e orientar a todos os alunos que evitem conversas paralelas, uso excessivo de celular e que realizem o treino no período máximo de 01 (uma) hora e o uso obrigatório de máscara. Além disso, deverão:

Fixar em local visível a todos o protocolo de regras para funcionamento das atividades;

Disponibilizar álcool em gel a 70% ou água e sabão para os usuários higienizarem-se antes, durante e após a realização das atividades físicas;

Exigir a utilização de máscaras de proteção para todos (colaboradores e alunos);

Aferir a temperatura de todos os alunos presentes antes do início dos exercícios, sendo vedada a prática das atividades dos que apresentarem a temperatura corporal superior a 37.8 graus, devendo este retirar-se imediatamente do espaço;

Conduzir a própria garrafa de água ou similar, sendo proibida a disponibilização de copos, descartáveis ou congêneres que impliquem no compartilhamento entre os alunos;

Higienizar os equipamentos e acessórios utilizados após cada treino; Proibição de compartilhamento de materiais de uso individual, como: toalhas, tênis, chuteiras, meias, luvas, máscaras, etc;

Respeitar o distanciamento de 1,5m entre cada aluno;

Determinar que ao final do horário compreendido para aquela prática, devem deixem as dependências do espaço físico onde realiza-se a prática do esporte em referência;

Limitação de 1h por treino, para cada grupo de alunos, devendo ser disponibilizado um termo de responsabilidade para cada participante, sobre a obrigação de cumprimento os regramentos definidos no presente Decreto.

Art. 5º As atividades destinadas a alimentação, como **restaurantes, lanchonetes e lojas de Conveniência e afins**, incluindo as situadas nas praças José Josias Fernandes e Manoel Torres, poderão funcionar durante o dia e parte da noite, com atendimento ao público ou funcionamento interno, **com horário de funcionamento limitado às 21 (vinte e uma) horas**, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos de tolerância, posteriores às 21 horas, para limpeza, organização e fechamento do local, devendo atender às seguintes medidas específicas (além das que se aplicam no §2º do artigo 3º):

espaçamento das mesas de 2 (dois) metros, respeitando o limite máximo de 02 (duas) pessoas por mesa, podendo anexar outra mesa, formando um conjunto de 04 (quatro) pessoas em duas mesas;

proibição quanto à venda e consumo de bebida alcoólica;

recomenda-se o serviço delivery ou retirada em local com horário marcado para evitar filas, sendo permitido até a meia noite;

aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

não realizar shows ou música ao vivo;

não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

utilização do Diálogo Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;

disponibilizar temperos em sachês individuais;

adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;

fica vedado o uso de venda em balcão

os colaboradores responsáveis pelo serviço devem estar devidamente paramentados com luvas, máscara, touca e face shield;

§1º - Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas plásticas descartáveis na entrada do buffet, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes equipados com luvas, máscara, toucas e face shield, devendo ainda os alimentos expostos no buffet permanecerem cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, sempre que os consumidores não estejam se servindo, reduzindo risco de contaminação.

§ 2º - No caso de ambientes de alimentação, as máscaras devem ser retiradas apenas no momento da refeição e o estabelecimento deve fornecer saco plástico descartável para acomodação da máscara pelo cliente.

Art. 6º - Caberá à organização dos estabelecimentos referidos nos incisos do artigo anterior, orientar os clientes acerca das medidas sanitárias, inclusive exigindo o uso de máscaras para ingresso no ambiente.

Art. 7º - As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento ao COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 8º - A fiscalização caberá à SMSS (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento), que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - Admite-se ao **Complexo Esportivo Multiuso** práticas esportivas de modalidades individuais e **uso obrigatório de máscara**, sob pena de notificação.

Parágrafo único: atividades coletivas só serão permitidas em ambiente externo, fora do Complexo Esportivo Multiuso, e desde que conduzida por profissional da educação física habilitado, tendo a atividade limite de 10 (dez) pessoas por hora-treino.

Art. 10 - **Igrejas, templos e afins** são obrigados seguir as medidas Sanitárias presentes no Decreto Municipal e não ultrapassar os 50% da capacidade do templo, sem limitação de dias para abertura, seguindo as medidas de higiene recomendado pelas autoridades sanitárias, OMS e Ministério da Saúde e recomendando aos fiéis o distanciamento, uso de máscara, disponibilizar álcool a 70% em dispenser ou colaborador borrifar para higienizar as mãos quem adentram estabelecimento religioso sendo permitidos cultos coletivos com 50% da capacidade total dos fiéis.

§1º - Determinar diretrizes para a organização e realização das celebrações e os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após. Além disso:

As igrejas deverão ser desinfetadas devidamente, tenham álcool gel para que os fiéis possam fazer a higienização das mãos (podem ser colocados dispenser fixos ou encarregar agentes para fazer a higienização das mãos dos fiéis, na entrada da Igreja). Podem ser disponibilizados, também, aparelhos de aferição de temperatura.

Na porta de entrada, deve ser afixada a indicação do tamanho da Igreja em m² e a quantidade máxima de pessoas que podem estar presentes para as celebrações.

É necessário que, na porta de entrada dos templos, tenham tapetes para a desinfecção dos calçados dos participantes das celebrações.

O número de fiéis para a participação nas celebrações seja calculado a partir de 5m² por pessoa. Nas igrejas, tenham sinalizações que indiquem a distância de um fiel para outro, observando a margem de 1,5 m, nos bancos ou cadeiras e em todos os momentos em que seja necessário realizar filas;

Quanto ao uso do microfone seja observado que cada pessoa, durante a celebração, use apenas o seu microfone, que não deve ser partilhado com outra pessoa;

Folhetos litúrgicos e/ou folhas de canto não devem ser distribuídos durante este tempo de pandemia;

Que os idosos e pessoas do grupo de risco, participem da celebração, em casa, através dos meios de comunicação. Quem estiver doente ou apresente sintomas da Covid-19, que não participe das celebrações nas igrejas. Estas devem divulgar amplamente os horários de transmissão e por quais meios de comunicação as pessoas podem acompanhar, em casa.

Após as celebrações, ter todo o cuidado na saída dos fiéis, para que não haja cruzamento de pessoas, que favoreça proximidade; onde for possível, determinar portas especificamente de entrada e portas especificamente de saída.

Após a celebração, reservar um tempo de pelo menos 30 minutos para o arejamento e tudo o que foi passível de contato tátil deve ser higienizado.

Art. 11 – Recomenda-se que os idosos ou pessoas de grupos de risco não permaneçam aglomerados em calçadas ou vias públicas com pessoas que não fazem parte do seu grupo familiar, devendo ser advertidos dos riscos a que estão expostos.

Art. 12 – O Decreto Municipal n.º 0286/2020 continua em vigor no que diz respeito a situações não contempladas pelo Decreto Municipal 0291/2020, revogadas suas disposições em contrário.

Art. 13 – O Decreto Municipal terá validade a partir do dia 04 de setembro de 2020, data de sua produção.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 04 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D9428ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0292 – GPMSF/2020, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2020**

Estabelece medidas de flexibilização, durante o período eleitoral, em ambientes fechados.

O Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a formação de eventos ou reuniões de cunho eleitoral em ambientes fechados, com limite de até 10% da capacidade do local onde haverá o evento, além do que deverá ser desinfetado devidamente, tenha álcool em gel para que as pessoas possam fazer a higienização das mãos (podem ser colocados dispenser fixos ou encarregar agentes para fazer a higienização das mãos, na entrada do local). Podem ser disponibilizados, também, aparelhos de aferição de temperatura. Além disso:

É necessário que, na porta de entrada, tenham tapetes para a desinfecção dos calçados dos participantes.

Quanto ao uso do microfone, seja observado que cada pessoa, durante o evento, use apenas o seu microfone, que não deve ser partilhado com outra pessoa;

pessoas com comorbidades ou com sintomas não devem participar da reunião.

Após o evento, ter todo o cuidado na saída do público, para que não haja cruzamento de pessoas que favoreça proximidade; onde for possível, determinar portas especificamente de entrada e portas especificamente de saída.

Após a celebração, reservar um tempo de pelo menos 30 minutos para o arejamento e tudo o que foi passível de contato tátil deve ser higienizado.

Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 04 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:58BF2F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 205/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F1E5BE3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 206/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar KAILO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0AA6FDD4

SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO
MSJS/RN Nº 061/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Landina Emília Macêdo Freire, 826, Caixa Postal 37 - bairro Quinta do Farol/ Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representado por JOSÉ MÁCIO BARBOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 616.136, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 358.278.664-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto autorizar o reequilíbrio financeiro bem como promover o aumento dos preços unitários constantes na Cláusula Terceira do Contrato original assinado em 19 de julho de 2019.

Cláusula 2ª DOS VALORES ACRESCIDOS

2.1 – Cláusula Terceira do Contrato original assinado em 19 de julho de 2019 passa a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	HORAS	QUANT	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Agente de Limpeza	44 hrs/sem	07	4.322,20	30.255,42
Gari de limpeza de vala e varrição	30 hrs/sem	04	3.481,17	13.924,68
Gari - coleta resíduos sólidos	44 hrs/sem	03	4.322,20	12.966,61
Gari - poda e capinação	44 hrs/sem	02	4.018,38	8.036,76
Gari - limpeza de vala e bueiros	44 hrs/sem	02	4.018,38	8.036,76
Motorista caminhão coletor	30 hrs/sem	01	5.125,57	5.125,57

Motorista caminhão aberto até 12m	30 hrs/sem	01	4.941,03	4.941,03
Auxiliar de escritório	44 hrs/sem	01	4.245,83	4.245,83
TOTAL MENSAL				87.532,66

(oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

2.2 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 05 (cinco) meses é R\$ 437.663,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos), sendo o valor mensal R\$ 87.532,66 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir do mês de agosto de 2020.

2.3 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, aprovado para o exercício de 2019, notadamente o elemento despesa: 11.15.452.0010.0125.2026-33.90.39.

Cláusula 4ª DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo PMSJS/RN nº 061/2019** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “d” do inciso II, da Lei 8.666/93

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 31 de Julho de 2020.

Município De São João Do Sabugi/RN	CONSTRUTORA ASSU EIRELI
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E9544610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), com regularização de subleito de até 20cm, meio fio de pedra granítica e escoramento de meio fio com piçarra, divididas em lotes, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, por lote, das Ruas das Freiras, João Berckmans Sales Dantas (Comunidade do Canaã); Continuação da Rua da Jacaracica (Comunidade do Arenã); Rua da Campina (Comunidade de Laranjeiras dos Cosmes); Rua Vereador Ernesto da Rocha (Comunidade de Laranjeiras do Abdias) - Lote 01; e Rua Pedro Gomes (Comunidade do Mendes - Lote 02, neste município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

RESULTADO DE LICITAÇÃO/TP Nº 04/2020

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 - Potengi -

Natal/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 871.312,97 (Oitocentos e Setenta e Um Mil Trezentos e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

São José de Mipibu/RN, 19.08.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente CPL/PMSJM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/TP Nº 04/2020

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 04/2020-PMSJM/RN, a Empresa Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 – Potengi - Natal/RN, neste ato, representada por seu Proprietário, Senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 051.300.164-67 e portador do RG nº 001.721.856-SSP/RN, por ter atendido todos os termos do Edital e apresentado para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, Preço Global inferior ao orçado pela Administração Municipal, estando dentro dos valores praticados, no mercado, para a execução dos serviços, vez que é do Tipo “Menor Preço Global, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, não havendo manifestação de recursos, venho adjudicar a presente Licitação à Empresa acima qualificada, por considerar a proposta, por ela apresentada, mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 26.08.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/TP Nº 04/2020

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 04/2020-PMSJM/RN, datado de 19.08.2020, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa Construtora Odecam Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, situada na Rua Bela Cruz, 2683 – Potengi - Natal/RN, neste ato, representada por seu Proprietário, Senhor Josian Loureiro Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 051.300.164-67 e portador do RG nº 001.721.856-SSP/RN, por serem vantajosos para a Administração Municipal, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 26.08.2020.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8858D034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 23.09.2020, às 09h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso

pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjsmarialda@gmail.com**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 03.09.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A8C080E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 23.09.2020, às 11h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjsmarialda@gmail.com**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 04.09.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4A2BF5B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04090001/20**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em engenharia, para a prestação de serviços na perfuração de 20 POÇOS ARTESIANOS, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme exigências e especificações constantes na planilha, memorial, projetos e demais exigências deste termo, no município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI

Valor Total: 99.419,31. Noventa e nove mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Setembro de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DDA17C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 454, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Dia Municipal da Esclerose Múltipla e garante atendimento e vagas de estacionamento preferenciais aos respectivos portadores, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

Autor: Vereador Daniel Andson da Costa

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal da Esclerose Múltipla**, a ser comemorado anualmente em 30 de agosto (Agosto Laranja).

Art. 2º. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Seridó/RN.

Art. 3º. Em referência ao Dia Municipal da Esclerose Múltipla, o Poder Executivo poderá promover palestras, debates, aulas e seminários que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º. Ficam as empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas, casas lotéricas e agências bancárias obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de Esclerose Múltipla.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais que recebam pagamentos de contas deverão incluir os portadores de Esclerose Múltipla nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art.5º. Será permitido aos portadores de Esclerose Múltipla estacionar em vagas já destinadas às pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. A identificação dos beneficiários dar-se-á por meio de cartão e adesivo expedidos pelo Poder Público Municipal, mediante comprovação por atestado ou laudo médico.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:43DEBEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 158/2020, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA REGINA DE FARIAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	04 de setembro de 2020	300,00	300,00

TOTAL

R\$ 300,00

(x) 100%

() 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 04 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de setembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:91FFB8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 059/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a execução dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2020 a 02 de novembro de 2020; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Antônio Bento Bezerra – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:CAAB0F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 01/2020**

A Autoridade Competente do Instituto de Previdência dos Servidores do Mun.de São Miguel, Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03121/2020, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Assessoria de Investimentos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda.

CNPJ: 14.813.501/0001-00.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Assessoria de Investimentos		300,00	6

SAO MIGUEL, 2 de setembro de 2020

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:399481A6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 01/2020**

A Autoridade Competente do Instituto de Previdência dos Servidores do Mun.de São Miguel, sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 01/2020, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada em Assessoria de Investimentos para as aplicações de recursos oriundos do FUNPREV São Miguel.

RESULTADO:

Lote 1: Assessoria de Investimentos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Matias e Leitão Consultores Associados Ltda.

CNPJ: 14.813.501/0001-00.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Assessoria de Investimentos		300,00	6

SAO MIGUEL, 2 de setembro de 2020

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:6C177A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - REPUB.
INCORREÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: IM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.188.930/0001-60

Objeto: SALDO REMANESCENTE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES – ETAPA I – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 22/10/2019

Vigência: 31/12/2019

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 001/2019 – TP Nº 001/2019

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:FEF18A5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - REPUB.
INCORREÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: IM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.188.930/0001-60

Objeto: SALDO REMANESCENTE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES – ETAPA I – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 31/12/2019

Vigência: 31/12/2019

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 001/2019 – TP Nº 001/2019

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:A59072BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL
DO GOSTOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o encerramento do mandato atual, convoca os representantes do Conselho para uma reunião extraordinária a realizar-se na data, horário e local abaixo mencionado, com fim específico de deliberar quanto a seguinte pauta:

1ª – Apresentação, escolha e posse da nova composição do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2020 – 2022.

2ª – Processo de Escolha e posse da nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação.

DATA DA REUNIÃO: 16/09/2020

HORÁRIO: 10HS

LOCAL: Centro de Cultura – Centro de São Miguel do Gostoso

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de agosto de 2020.

ANA CÉLIA GOMES NERI

Presidente do CME/SMG

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:1701FCEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 DESERTA
2ª VEZ INEXIGIBILIDADE 040/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições legais torna público que o **Chamamento Público 003/2020 (Inexigibilidade 40)** foi declarado DESERTO pela segunda vez, encaminhamos o presente processo para a Autoridade Competente para as providências cabíveis.

São Paulo do Potengi, 02 de setembro de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente/CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:56F888A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02090001/2019
PROVENIENTE DA DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº
020901/2019, SOB O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13080001/2019.

Contratada: COPIART SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA – ME, CNPJ: 40.766.164/0001-49.

Objeto: Serviços de plotagem e digitalização de projetos e plantas de construções e serviços, com o fornecimento de material e todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel, para atendimento e garantia da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 29/08/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B39F6C78

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1007/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 22.000,00), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01 - Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária:	01.001 – Câmara Municipal de São Paulo de Potengi	
Funcional Programática:	01.031.1001.1156 – Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal	RS 22.000,00
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	RS 22.000,00
Fonte de Recursos:	10000000 – Recursos Próprios	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01 - Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária:	01.001 – Câmara Municipal de São Paulo de Potengi	
Funcional Programática:	01.031.1001.2.201 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	RS 22.000,00
Elemento de despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 22.000,00
Fonte de Recursos:	10000000 – Recursos Próprios	

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 960, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 982, de 09 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 995, de 17 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”, o Decreto Municipal nº 001, de 28 de fevereiro de 2020, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 002, de 28 de fevereiro de 2020, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de setembro de 2020.
198º da Independência e 131º da República.

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:62EF41FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: FABIO FERNANDES DA CUNHA.

CNPJ: 14.906.443/0001-50.

CONTRATADO: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI.

CNPJ: 30.575.333/0001-00.

CONTRATADO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR E EPI PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 44.301,00 (quarenta e quatro mil trezentos e um reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:7608EB5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ: 32.137.769/000-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUM, SENDO:

03 EQUIPES DE DOIS HOMENS, CAPACITADOS, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM EPI E TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DE CADA DIÁRIA: R\$ 1.160,56 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 34.816,80 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FE540783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31080016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA –EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04) referente ao empenho de nº. 31080016, datado em 31/08/2020, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos Reais), correspondente a nota fiscal nº 8231, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com serviços de recauchutagens de Pneus e Manutenção Preventiva Corretiva, destinados ao veículo tipo caminhão pipa de placa OWE 6650, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do serviços de Recauchutagens de Pneus e Manutenção Preventiva e Corretiva e serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar:

transportando água para os prédio público como posto de saúde e mercado público e Agricultores do Nosso Município, e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de Setembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92A661E8

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **ENFERMEIRO** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descrita:

Lilian Evelyn Machado

Nº Inscrição PSS: 10

CPF nº 067.XXX.XXX-05

Comunicar que aceitando o múnus, os referidos candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para assumir o aludido cargo, após esta publicação, munido das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 03 de setembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

CPF 023.034.164-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0D8C685

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25030007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO** (CNPJ: 22.361.150/0001-63) referente empenho nº 25030007, datado em 25/03/2020, sob **nota**

fiscal nº 276 no valor de R\$ 3.041,70 (três mil, quarenta e um reais e setenta centavos).

No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de suprimentos e equipamentos de informática do Município, novos pedidos foram rejeitados e assim os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos para funcionamento dos serviços públicos essenciais realizados na Sede da Prefeitura, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, controle do RH, serviços sociais, agricultura, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F190FE62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM A FINALIDADE DE DEFINIR DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DE SUPOSTO DÉBITO EM FAVOR DA EMPRESA JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS (CNPJ: 10.864.903/0001-74)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Reconhecimento de Dívida com a finalidade de condução dos processos de avaliação dos aspectos legais que define eventual despesa sem cobertura contratual oriunda do suposto fornecimento de *Água Mineral (20 L) e Carga de gás (GLP)* em favor da empresa **JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS (CNPJ: 10.864.903/0001-74)** a ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar, conforme previsão nos termos do art. 59, parágrafo único da Lei 8666 e Lei 4320/64.

Art. 2º A Comissão Especial de Reconhecimento de Dívida, observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão será formada pelos seguintes membros:

- I - José Taliz da Silva – Setor de Licitações;
- II - Ubirajara Rodrigues – Setor de Licitações;
- III - Adriano Rocha de Rezende – Procuradoria Geral do Município.

§ 2º São atribuições de cada membro da Comissão:

- I - comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- II - participar de todo o processo da avaliação de reconhecimento de dívida e anulação de empenho, e de qualquer outra atividade designada pelo Presidente;
- III - zelar pelo sigilo ético das informações;
- IV - emitir parecer técnico ou relatório, quando finalizado o estudo dos processos;
- V - assinar os relatórios e decisões definitivas a serem submetidas à análise da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 04 de setembro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DD3E9850

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30040005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 30040005, datado em 30/04/2020, sob nota fiscal nº 121700 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:802C5178

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: DACIO TAVARES CPF nº 466.255.344-04

OBJETO.....:

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, vinculado à Vigilância Sanitária Municipal, que tem o objetivo de transportar as equipes quem estão atuando diretamente no enfrentamento da COVID-19 na comunidade de São Vicente/RN., sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual

O contratado executará os serviços de transporte das equipes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente Contrato o valor de **R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)**.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A presente despesa será arcada com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município aprovado pela lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2020
ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela contratada:

DACIO TAVARES CPF nº 466.255.344-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB7A9118

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020 CONTRATOS Nº.....: 011/2020**

CONTRATOS Nº.....: 011/2020

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ELIANE ELOI CAVALCANTI, CPF: 038.139.534-08
COREN/RN: 839.469-TEC

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 10.122.0015.2064; Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID19; Fonte: 12140000-Transferência SUS- Bloco de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros– **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

ELIANE ELOI CAVALCANTI, CPF: 038.139.534-08

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CB0AFA3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020 CONTRATOS Nº.....: 012/2020**

CONTRATOS Nº.....: 012/2020

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO, CPF: 064.044.114-90
COREN/RN: 600.152-TEC

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 10.122.0015.2064; Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID19; Fonte: 12140000-Transferência SUS- Bloco de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **Prefeita Municipal**

Márcia Mayara Nunes de Medeiros– **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO, CPF: 064.044.114-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A54DEA68

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020 CONTRATOS Nº.....: 013/2020**

CONTRATOS Nº.....: 013/2020

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 056.981.954-71
COREN/RN: 832.121-TEC

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 10.122.0015.2064; Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID19; Fonte: 12140000-Transferência SUS- Bloco de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal
Márcia Mayara Nunes de Medeiros– **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 056.981.954-71

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A55B2A15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020 CONTRATOS Nº.....: 014/2020

CONTRATOS Nº.....: 014/2020

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....:GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA, CPF: 038.245.214-31
COREN/RN: 754.232-TEC

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 10.122.0015.2064; Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID19; Fonte: 12140000-Transferência SUS- Bloco de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal
Márcia Mayara Nunes de Medeiros– **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA, CPF: 038.245.214-31

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BE84800

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020 CONTRATOS Nº.....: 015/2020

CONTRATOS Nº.....: 015/2020

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....:KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS, CPF: 016.875.964-09
COREN/RN: 1252369-TEC

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 10.122.0015.2064; Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID19; Fonte: 12140000-Transferência SUS- Bloco de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00- Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2020

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita Municipal
Márcia Mayara Nunes de Medeiros– **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS, CPF: 016.875.964-09

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47D79B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, 246B (CPF 538.737.344-00) referente empenho nº.02030002, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). Referente nota fiscal nº

0315 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fábricas têxtil. Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de SETEMBRO de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8080CCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº.02030001, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Referente nota fiscal nº 0313 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de fábricas têxtil.

Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04 de SETEMBRO de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E68F92A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 165/2020-FMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para cidade de natal, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1BAEF238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 166/2020-FMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8CFEB61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 167/2020-FMS, 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A699CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 168/2020-FMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2480ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2020-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para **Órgãos Hospitalares**, conforme

comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F22CA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2020-FMS, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a ELMO JUSTINO LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando paciente para **órgãos hospitalares**, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2020, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBA08284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2020-FMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária(s) a LUCIANA MEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **LUCIANA MEIRA DA SILVA**, Mat. 934, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de

Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 24 de agosto de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24263061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 01070025, datado em 01/07/2020, no valor de R\$ 7.469,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), referente nota fiscal nº. 424. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/09/2020

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F158F6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01070024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI (CNPJ: 11.505.498/0001-60) referente empenho nº. 01070024, datado em 01/07/2020, no valor de R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 435. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de plantões médicos realizados na Unidade Mista de Saúde do município de São Vicente. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/09/2020

T

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A1AEAFA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS À OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais à ocupante de cargo efetivo, Sra. **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, Mat. Nº 0000877, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, visto que trata-se de servidor público que **encontra-se lactante, hipótese prevista no inciso IV, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;

II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de setembro de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30BC8507

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2020 – ADM/RH**

Concede a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, a desistência do afastamento das atividades presenciais decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora efetiva **Sra. LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, mat. nº 0000921, ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 222/2020-ADM/RH, de 26 de maio de 2020, que autorizava o afastamento, declarando-se o retorno das atividades presenciais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de setembro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:40188822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 047-2020 - CREDITO EXTRAORDINÁRIO -
ACORDO JUDICIAL PROCESSO Nº 0804240-42.2020.4.05.8400
COVID-19**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SENADOR ELOI DE SOUZA

Decreto nº 047/2020, de 13 de agosto de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Quinta Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo de São Paulo do Potengi, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos municípios que compõem a Quinta Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao Pólo São Paulo do Potengi, quando a Teleaudiência realizada com os representantes dos entes públicos envolvidos, se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade;

Considerando que a parte Autora ponderou que o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos munícipes de cada Edilidade”;

Considerando que a União manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19;

Considerando que, para a referência assistencial no Município de São Paulo do Potengi serão disponibilizados na Unidade Materno - Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (sob gestão dupla e gerência estadual) sendo 6 (seis) leitos de UTI e 10 (dez) leitos clínicos, e o Pólo será composto pelos municípios de Barcelona, Bom Jesus, Boa Saúde, Lagoa de Velhos, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloy de Souza, Ielmo Marinho, Caiçara do Rio dos Ventos e Riachuelo, em um total de 13 municípios e uma população de referência de 102.541 habitantes”.

Considerando que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 602.525,68 (Seiscentos e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.807.577,04 (um milhão oitocentos e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 248.948,01 (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 746.844,03 (Setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

Considerando que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 17/08/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 10/09/2020 e 10/10/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 10 de agosto de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA: Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Senador Elói de Souza/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 83.518,23 (Oitenta e três mil, quinhentos e dezoito reais, vinte e três centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza (RN), 13 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804240-42.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasso ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo São Paulo do Potengi/RN
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 45.978,45
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Senador Elói de Souza (RN), 13 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2086 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Com Pessoal
	3.1.00.00 – Outras Despesa Com Pessoal
	3.1.90.00 – Aplicações Diretas
	3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado
Valor	R\$ 83.518,23
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Tomé (RN), 10 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A5619842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 92/2020

Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 60.480,26, provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para o Município de Senador Elói de Souza/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

DECRETA

ART. 1º - Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação a Senador Elói de Souza, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

ART. 2º - O recurso destinado a Senador Elói de Souza, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 60.480,26 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através da Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - A V Conferência Municipal de Cultura, realizada no dia 14 de agosto, do corrente ano, com ampla participação da sociedade civil, aprovou os termos deste Decreto Municipal que regulamentará a distribuição dos recursos provindos da Lei de Emergência Cultural, em relação aos Incisos I, II e III, do Art. 2º da Lei 14.017-2020.

ART. 4º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em Senador Elói de Souza, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação e da Comissão de Produção, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14017/2020.

Parágrafo 1º - O Comitê Gestor será composto por 02 (dois) servidores, indicados pelo Prefeito Municipal e 01 (um) membros que façam parte da cultura local, analisado pelos interessados o processo, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, garantindo a representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Senador Eloi de Souza.

ART. 5º - Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

§ 1º - A Comissão Avaliadora será composta por estes 04 (quatro) membros aprovados pela Secretaria de Administração e tornado conhecimento dos trabalhadores da Cultura, com notório saber.

§ 2º - Os membros que fizerem parte da sociedade civil serão remunerados, com valor definido no chamamento público de credenciamento.

ART. 6º - Fica criado a Equipe Produtora que ficará ao encargo de realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura, através de busca ativa, em vários pontos da cidade, onde o acesso à internet e a informação em geral é restrito. Terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução da Lei, até a sua finalização com data limite do dia 31 dezembro de 2020.

ART. 7º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, da seguinte maneira:

Inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

Será destinado um montante de R\$ 34.746,46 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único: Será realizado um cadastro específico para este inciso, dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais através da plataforma de cadastro do Governo do Estado, no site determinado pela Coordenação de Eventos/Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, e terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores(as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico.

Os recursos destes Inciso serão distribuídos conforme o Art. 7º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020:

Art. 7º - O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;**
- II - Cadastros Municipais de Cultura;**
- III - Cadastro Distrital de Cultura;**
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;**
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;**
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);**
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);**
- VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei § os contemplados no inciso II não eceberão do inciso III.**

ART. 8º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º, deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, serão destinados também ao inciso II, tendo em vista que no município não há espaços denominados de bens e serviços culturais, que se enquadrem nesse inciso, podendo e sendo o mesmo usado como base para complementar ou reger o inciso II, da mesma Lei.

Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º - o montante de R\$ 34.746,46 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), poderá também ser destinado ao fazedor de cultura da seguinte maneira:

a) Lançamento de um Edital para seleção de projetos culturais através de Prêmio, que será regulamentado pelo Comitê Gestor que teria como piso mínimo, para cada prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), não podendo ultrapassar ao teto referido na lei.

b) Credenciamento de 02 (dois) agentes culturais para compor a Comissão Avaliadora que receberão cada um R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

c) credenciamento de 01 (hum) agentes culturais para compor a Equipe de Produção que receberá R\$ 3.000,00 (três mil reais)

§ 2º Sobrando recursos do chamamento público de credenciamento do inciso II, o saldo será repassado para a execução do edital de fomento a projetos através de prêmio do inciso III.

§ 5º o Edital permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a em suas divulgações e apresentações.

§ 6º O benefício da I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; garantida pelo Inciso I, do artigo segundo da Lei 14.017-2020, será pago pelo Governo do Estado conforme Decreto Presidencial 10.464, de 17 de agosto de 2020, através da plataforma de cadastro do Governo do Estado, no Cadastro (internet) pelo endereço amplamente divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, mediante preenchimento dos dados e se se enquadrar nos seguintes critérios:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º - O recebimento da renda emergencial está limitado a 02 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º - A mulher provedora de família monoparental receberá 02 (duas) cotas da renda emergencial.

§ 3º - Será realizado uma seleção de reconhecimento e certificação de Pontos, Pontões de Cultura, como também de grupos informais e pessoas físicas que fazem a cultura em Senador Elói de Souza entre as entidades culturais inscritas no Inciso II e III da Lei Aldir Blanc neste município, após o processo seletivo dos dois benefícios. Essa seleção será realizada pelo Comitê Gestor.

ART. 9º - Será reservado cotas para: povo negro e mulheres, 20% na Comissão Avaliadora e 30% na distribuição de recursos do Inciso III, podendo ser alterado de acordo com o número de inscritos e necessidade do município atender a demanda inscrita.

Art. 10º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

ART. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, 03 de setembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:9A9CE38F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA, referente à compra de teste rápido do COVID-19 para controle da pandemia junto a secretaria de assistência social.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Agosto de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A47970B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa J D ALVES MISAEL ME, referente à Compra de vestimentas preventivas para combate ao COVID-19 para os funcionários da área da saúde junto a secretaria de saúde.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Agosto de 2020

JAILSON FERREIRA LINS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD3E9E87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER E SILVA LTDA, referente à Compra de máscaras e testes rápido de COVID-19 para controle e prevenção na durante a pandemia junto a secretaria de saúde.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 28 de Agosto de 2020

JAILSON FERREIRA LINS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B958FAC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020SRP –
PROCESSO Nº. 430.005/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 017/2020, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Serra Caiada/RN, dentre os quais encontram-se as unidades básicas de saúde situadas na zona urbana e rural, bem como o hospital maternidade dona Teca. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/09/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 18/09/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/09/2020, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/09/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e-mail: cpl.pmsc@gmail.com - telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 04 de setembro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3886C84E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 222/2020**

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA DE MOSSORO para a Custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico para a munícipe; Raimundo Batista dos Santos., no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Setembro de 2020.

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:33B32556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS 003/2020.**

Ata de Análise e Julgamento das propostas de preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 003/2020.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Executar Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua

Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros).

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2020, às 09:00hmn, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Iranilson Lopes de Sousa. Constituída pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o comparecimento do representante da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA, o senhor: Anselmo Ferreira de Aquino Neto. Representante da empresa EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA o Senhor: Salvador Galvão Neto e o representante da empresa GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, o Senhor Carielson Soares de Medeiros. Tendo exaurido todos os prazos de recursos e contra razões e a CPL atestado que as empresas, AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, I2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, SAULO VARELA CALDAS EIRELI, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO-LTDA, GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LDTA-ME, RENACENÇA EMPREENDIMENTOS, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, G C S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, encontram-se todas “habilitadas”. No entanto passamos analisar as propostas juntamente com os representantes acima mencionados. O representante da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA, questionou as propostas das empresas CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA e AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com relação ao BDI das referidas empresas, não estando de acordo com o **acórdão 2622/2013 –TCU e o anexo IV da 123/2006**. No entanto dando prosseguimento a sessão, identificamos que todas estão **classificadas**, onde passamos a mapear os preços apresentados, um a um e sequenciamos os valores para a identificação da melhor proposta, tendo em vista que foram vinte e três a empresa habilitada, necessitando uma atenção maior na análise das propostas e mapeamento dos preços. A empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 192.966,25**. A empresa I2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 233.619,09**. A empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 233.532,70**. A empresa CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 185.853,33**. A empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 262.964,17**. A empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 256.883,08**. A empresa SAMRO ENGENHARIA EIRELI-ME, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 214.106,07**. A empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 220.263,79**. A empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO-LTDA, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 239.306,24**. A empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 255.656,74**. A empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 219.072,65**. A empresa GARRA

EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 211.390,06**. A empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 223.168,05**. A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LDTA-ME, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 242.430,81**. A empresa RENACENÇA EMPREENDIMENTOS, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 256.645,30**. A empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 626.219,19**. A empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 200.730,30**. A empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 220.134,25**. A empresa G C S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 265.378,06**. A empresa FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 206.907,82**. A empresa EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 237.710,18**. A empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 264.339,57**. A empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 201.979,24**. Como podemos observar após o mapeamento e a apuração dos preços apresentados pelas licitantes, concluímos que, a empresa CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 185.853,33**, sendo este o menor valor proposto apresentado a municipalidade. Portanto esta comissão declara sua proposta classificada e a empresa **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA** do referido certame, por ter obedecido todos os itens do presente edital. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

IRANILSON LOPES DE SOUSA
Membro

ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Engenheiro Do Município De Serra Do Mel

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-LTDA
Representante

EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante

GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES
Representante

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F853D126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2008200001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábricas e preços máximos ao consumidor emitido pela câmara

de regulação do mercado de medicamento - CMED/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA de 07 de agosto de 2020 - **éticos**.

PREÂMBULO

No dia 04 de setembro de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, sito a Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a equipe de apoio Emmanuel Victor Maciel Azevedo e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela portaria 055/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Ao contínuo, iniciou-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas, condição de participação mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo a recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018 e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
FARMÁCIA SANTANA LTDA - ME	Eudes Batista de Araújo

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope nº 01 – DECLARAÇÕES PRÉVIAS, tendo a empresa licitante: **FARMÁCIA SANTANA LTDA - ME**, apresentado as Declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio presente, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo CLASSIFICADO a proposta da empresa licitante: **FARMÁCIA SANTANA LTDA - ME**, passando-se a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta apresentada a formular lances de forma sequencial (*maior desconto*).

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor (*maior desconto*), respeitada a ordem de classificação, conformidade: **PROPOSTA FINAL**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta (*maior desconto*), o Pregoeiro considerou que o desconto obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os descontos praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o **Envelope nº 03 – documentos de habilitação** do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pela empresa licitante: **FARMÁCIA SANTANA LTDA - ME**.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do presente certame a empresa licitante: **FARMÁCIA SANTANA LTDA - ME**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão nem manifestação do interesse em recorrer. Os membros da equipe de apoio procederam à verificação da autenticidade dos documentos de habilitação emitidos pela internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTE DA EMPRESA	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
FARMÁCIA SANTANA LTDA - ME	----- Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
	Pregoeiro
	----- Emmanuel Victor Maciel Azevedo
	Apoio
	----- Severino Florêncio de Oliveira Neto
	Apoio

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C7BBA01B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2008200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábricas e preços máximos ao consumidor emitido pela câmara de regulação do mercado de medicamento - CMED/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA de 07 de agosto de 2020 - ÉTICOS; VALIDADE: 08 de setembro de 2020 a 07 de setembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eudes Batista de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0695A8A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 287/2020

PORTARIA Nº: 287/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	04 de setembro de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:33851B94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 288/2020**

PORTARIA Nº: 288/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	04 de setembro de 2020	100,00	100,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir 03 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:604C5CF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 04/09/2020**

BOLETIM OFICIAL – 04/09/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **05**

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**

Descartados (com exame negativo): **283**

Confirmados (total de exames positivos): **177**

Tratamento domiciliar: **01**

Internação hospitalar: **02**

Recuperados: **165**

Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:84E9A235

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 098/2020**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011, nos artigos 121 usque 128;

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula 719, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2010/2015, com gozo no período de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1B54A934

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 527, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a retomada das atividades presenciais no âmbito das repartições públicas do município de Serra Negra do Norte – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Nº 500, de 18 de março de 2020, expedido por este município que instituiu medidas temporárias para enfrentamento de emergência e de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a importância da retomada das atividades presenciais nas repartições públicas que integram o município de Serra Negra do Norte – RN;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serranegrense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado as repartições públicas do município de Serra Negra do Norte – RN, a retomada das atividades presenciais com redução do horário do expediente para 6 (seis) horas corridas, as quais funcionarão de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, de 08 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Art. 2º – A redução de horário prevista no artigo anterior, não se aplica aos serviços essenciais, tais como: saneamento básico, coleta de lixo, limpeza pública, escolas municipais, centros de convivência, centro de saúde Suely Lucena de Araújo e unidade básica de saúde Paulina Bezerra de Faria Mariz. Ainda, outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 3º - Permanecem dispensados do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais que se enquadrem no grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação médica para tanto) mediante a apresentação de atestado médico, que deverá ser entregue na repartição ao qual for lotado;

Art. 4º - Fica determinada a realização de medidas preventivas de higienização por cada secretaria, sobretudo para o acesso dos municípios, em especial:

I – o uso obrigatório de máscara de proteção;

II – disponibilização de álcool 70º INPM nas portas de entrada e nos locais de circulação de pessoas, para higienização das mãos;

III – higienização intensificada das áreas comuns, inclusive banheiros;

IV – distanciamento de 1,5m entre os municípios em caso de filas para atendimento presencial;

Art. 5º - Ficam mantidas as regras do atendimento ao público, preferencialmente, pelos canais telefônicos ou eletrônicos disponibilizados por cada secretaria ou órgão, adotando-se o atendimento presencial somente quando estritamente necessário;

Art. 6º – As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal;

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4F9113D7

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 528, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga a suspensão do corte do serviço de água do ano de 2020 no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serranegrense;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2020, as medidas dispostas no artigo 2º, incisos I e II, do decreto nº 512, de 20 de maio de 2020 que dispõe sobre a suspensão do corte de serviço de distribuição de água feito por este município;

Art. 2º – As medidas referidas neste Decreto poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:41E4D354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 02/2020, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência no Sistema Único de Assistência Social para Atuação Frente à Pandemia Ocasionalizada pela COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a portaria nº 100, de 14 de julho de 2020, que aprova as recomendações para o funcionamento da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº36/2020, no seu item 3.2.4 e subitem a, que recomenda Elaborar Plano de Contingência da unidade,

em articulação com o órgão gestor da Assistência Social, autoridades sanitárias locais e outros atores, voltado a mitigar riscos identificados;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, concede parecer favorável, aprovando integralmente o Plano Municipal de Contingência no Sistema Único de Assistência Social para Atuação Frente à Pandemia Ocasionalada pela COVID-19 do município de Serrinha dos Pintos /RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CLÉCIA LAIANE DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F0F8328E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Servidora, **ALESSANDRA OLIVEIRA DE BRITO PESSOA MIRANDA**, CPF nº 007.489.764-00 para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Lotada na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo deste Município de Taipu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:7BE969F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Senhor **GERSON TAVARES DE FREITAS**, CPF nº 026.788.624-10 da Função de Motorista II, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:E63A1BEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **HAILTON DUARTE DE PONTES**, CPF nº 049.319.944-66, para exercer o cargo de Coordenador de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município de Taipu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:19977497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: Empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução da manutenção e recuperação de pavimentação de ruas do Município de Tangará/RN.

VALOR: R\$ 183.386,24 (Cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações", constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 01 de junho de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:6866B30F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.295.246/0001-04.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas do Município de Tangará/RN.

VALOR: R\$ 197.170,44 (Cento e noventa e sete mil cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse nº 1052792-77/2018 – Programa Planejamento Urbano, e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:19C8C50D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°
019/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa CIRURGICA RN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.183.190/0001-77.

Objeto: Aquisição de insumos de diabetes para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Santa Teresinha no Município de Tangará/RN.

Valor: R\$ 110.838,50 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente” e/ou “3.3.90.30 – Material de Consumo” e/ou “3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita”.

Recursos Financeiros: FMS, ARRECADAÇÃO, FPM.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Tangará/RN, DATA: 03 de Setembro de 2020.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 03 de Setembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:1BF38B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 299/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 299/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 686/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) WELLIGTON

JOSÉ DA COSTA portador do CPF: 063.836.044-73, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **01 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Setembro de 2020.**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E780AF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 300/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 300/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 687/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do CPF nº 051.779.934-00 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **03 de Setembro de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Setembro de 2020.**

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:B42F7D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 301/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 301/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **689/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF Nº **021.063.544-44** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:094FEC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 302/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 302/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **690/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Setembro e chegando dia 04 de Setembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:0A0C5CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 303/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 303/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **691/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF Nº **021.063.544-44** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Setembro e chegando dia 04 de Setembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Setembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:75407BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 051/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 051/2020

Interessado: Secretaria de Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de material/insumos médicos hospitalares para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

Art. 4 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 46.194,63 (quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo que R\$ 22.957,88 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) corresponde aos itens ganhos pela empresa Phospodont Ltda, o valor de R\$ 21.801,90 (vinte e um mil, oitocentos e um reais e noventa centavos) corresponde aos itens ganho pela empresa FP Comércio e Serviços Eireli - ME e R\$ 1.434,85 (hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) corresponde aos itens ganho pela empresa B.V. Felix Sarmiento Materiais Odontológicos e Hospitalares - ME, que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS - SUS - COVID 19.

05. Ficam autorizadas as contratações das empresas **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com sede profissional na Av. Ayrton Senna, 526, bairro Capim Macio – Natal/RN; **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40**, com sede profissional na Rua Roraima, 611, bairro Neópolis – Natal/RN; **B.V. FELIX SARMENTO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - ME, CNPJ: 34.904.903/0001-19**, com sede profissional na Rua Delmiro Gouveia, nº 02 – anexo A, bairro Neópolis – Natal/RN, para aquisições dos insumos médicos hospitalares em caráter de urgência para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – Covid 19, conforme os itens e quantidades no memorando de nº 533/2020-SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de setembro de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:A9E2ADBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 050/2020**

Interessado: Secretaria de Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de material/insumos médicos hospitalares.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 74 de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o novo processo licitatório ainda está em andamento;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 3.786,94 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo que R\$ 778,18 (setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) corresponde aos itens ganhos pela empresa Phospodont Ltda e o valor de R\$ 3.008,76 (três mil e oito reais e setenta e seis centavos) corresponde aos itens ganho pela empresa FP Comércio e Serviços Eireli - ME, que serão pagos após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FNS, FPM, ICMS e Receitas Tributárias.

05. Ficam autorizadas as contratações das empresas **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com sede profissional na Av. Ayrton Senna, 526, bairro Capim Macio – Natal/RN; **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40**, com sede profissional na Rua Roraima, 611, bairro Neópolis – Natal/RN, para aquisição de material/insumos médicos hospitalares, conforme os itens e quantidades no memorando de nº 501/2020-SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de setembro de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:38078508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 37/2019
- PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 32/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADA:** HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS. **PRAZO ADITIVO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 24/08/2020 a 23/08/2021. **Fundamento legal:** Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 24 de agosto de 2020.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Assistência Social

Pela Contratada:

HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA

Hilderlan de Sá Valdemar da Silva ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6CD04958

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO Nº 028/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA PELA PANDEMIA INTERNACIONAL DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que é de competência do Município adotar medidas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir aglomeração em locais públicos e privados do Município de Tibau; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde e da vida dos nossos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras de proteção:

I - por toda a população, em órgãos e espaços públicos, circulação em vias públicas, estradas, calçadas, praias, locais de práticas esportivas e demais ambientes coletivos;

II – para acesso aos estabelecimentos comerciais privados, quais sejam: materiais de construção, lojas, galerias, clínicas, oficinas, postos de combustíveis, conveniências, supermercados, cantinas, restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres;

III - para acesso às paradas fixas de táxis e mototáxis; e, por fim,

IV - para acesso aos templos religiosos.

§ 2º. Como medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), os responsáveis dos estabelecimentos privados deverão adotar as seguintes providências:

I – Para cada estabelecimento comercial, limitar o uso de mesas, com no máximo 04 cadeiras por mesa, obedecendo ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre mesas.

II – zelar pela observância da distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas;

III - garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado; e, por fim,

IV - assegurar a todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, a higienização de suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) ou com água e sabão, além de exigir o uso obrigatório de máscaras.

Art. 2º. Fica mantida a proibição da aglomeração de pessoas em quaisquer ambientes, seja público ou privado, interno ou externo, para fins de realização de atividades de quaisquer naturezas, bem como o uso de som automotivo no geral, no Município de Tibau.

Art. 3º. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal e Vigilância Epidemiológica Municipal, compartilhada com a Segurança Pública e demais órgãos fiscalizadores, a fiscalização dos estabelecimentos comerciais e locais públicos, a fim de garantir o cumprimento das medidas sanitárias vigentes.

Art. 4º. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, caracterizará infração administrativa e sujeitará o infrator à aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais sanções civis, administrativas e criminais previstas para os crimes elencados nos artigos 268 (infração de medida sanitária preventiva) e 330 (crime de desobediência) do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais privados, que insistirem em desobedecer às determinações sanitárias impostas nesse Decreto, poderão ser penalizados com a medida administrativa de suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau-RN, 04 de Setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:43DB1388

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0321/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / APODI - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA SESAP E SUCOPE**, no período: de **28/08/2020 à 28/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 31 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D3064139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 011/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2017.
CONTRATO SRP Nº. 011/2017.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP nº. 011/2017, decorrente do Pregão Presencial nº. 019/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DA REDE DE ABASTECIMENTO DE NEBULIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TORPEDOS, REGULADORES DE PRESSÃO, COMPRESSORES DE AR, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES ELÉTRICOS, CARGA E RECARGA IMEDIATA DOS TORPEDOS, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES A ÁREA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DO SERVIÇO HOSPITALAR EM DOMICÍLIO, E REABASTECIMENTO DE AMBULÂNCIAS, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO) HORAS – 7 (SETE) DIAS NA SEMANA E UM CARRO A DISPOSIÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017-SRP.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 09 de agosto de 2020

Do término da vigência: 08 de agosto de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:56ABC6B8

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 103/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o servidor:

FRANCISCO TAVARES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 912.545.664-49, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Cultura – DIR-I, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:FF5E09ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-26-08-2020

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
1901224245/2020.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-26-08-2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: MARINA OLÍVIA FERNANDES MARIZ, GILVANIA DA SILVA CARDOSO ARAUJO** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:BE507EB3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-20-08-2020

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
1901224245/2020.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-20-08-2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: JENIFER THAIS DANTAS DE LIMA, ULLY NAYANE EPIFANIO CARNEIRO, EDUARDO PAULINO DE OLIVEIRA**

e **ANGÉLICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:A1F2DB0A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-27-08-2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-27-08-2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:3A911334

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-28-08-2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-28-08-2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: HIONE BATISTA PEREIRA, JOÃO TARCÍSIO DE SENA, AILA CRISTINY DA SILVA SANTOS e GRACIENE SOARES DE MEDEIROS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO

INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4998A227

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-03-09-2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-03-09-2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: MARIANA LUCIA CIRNE MEDEIROS**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9FFD0044

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-02-09-2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224245/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020-02-09-2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de: JOSIMÁRIA PATRÍCIA DANTAS DE BRITO, SAYONARA KELLY DA SILVA LOPES, ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS e LIDIANE FERNANDES DOS SANTOS LUCENA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E1202CC0

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 25 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125-Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo **Françuelio Bezerra da Costa** - pela Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:83242DE1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Enfermeiro(a); VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 413,33(quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125-Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - Amanda Gabriele Monteiro Nunes - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:499C6DCF

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **HIONE BATISTA PEREIRA**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125-Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Hione Batista Pereira - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:74FD72FA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020**

PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **JOÃO TARCÍSIO DE SENA**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Médico(a) Clínico(a) Geral; VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciador - João Tarcísio de Sena - pelo Credenciado.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D82E2ED2

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020****PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **AILA CRISTINY DA SILVA SANTOS**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Aila Cristiny da Silva Santos - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:7CE6BB63**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020****PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **GRACIENE SOARES DE MEDEIROS**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Graciene Soares de Medeiros - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:997AAC4B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020****PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **MARIANA LUCIA CIRNE MEDEIROS**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 03 de Setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$

110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Mariana Lucia Cirne Medeiros - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:ED161916**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 036-2020 DE 04 DE SETEMBRO 2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 16/2020, E DO DECRETO Nº 23/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 015/2020, em especial no seu §1º, do artigo 7º, que versa sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população em decorrência do surgimento de novos casos positivos para o covid-19 no âmbito do território de Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO que o distanciamento social, aumenta, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam prorrogadas, pelo período de 10 dias, as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 16/2020 e 23/2020, com as alterações parciais definidas neste Decreto.

Artigo 2º. Fica proibido, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seguinte:

I – A realização de eventos em lugares públicos ou privados que possa implicar aglomerações de pessoas;

II – As atividades esportivas na zona urbana e rural;

III – As atividades de carros, vans, ônibus e demais meios de transporte coletivo que fazem linha para outros municípios e Estados, como também os de outros municípios que eventualmente tragam passageiros para o Município de Umarizal.

IV – O funcionamento de qualquer estabelecimento que não desenvolvam atividades essenciais nesse período, assim como lojas, bancas e crediários.

V – O ingresso de pessoas no município com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas ser orientadas a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

VI - Qualquer tipo de aglomeração de pessoas nos limites territoriais do município, inclusive em calçadas ou passeios públicos em rios, açudes, barragens e congêneres;

VII - O funcionamento de boates, casas de eventos, clubes de lazer e diversões sejam públicos ou privados, academias de ginásticas ou similares.

VIII – As atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, exceto em situações para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária.

Artigo 3º. Ficam suspensos os atendimentos presenciais realizados por parte da administração pública, nas repartições do Município de Umarizal exceto os serviços de atividades essenciais.

Artigo 4º. Fica suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Artigo 5º. Os estabelecimentos comerciais que desenvolvem atividades essenciais deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, e do disposto no Decreto Estadual n.º 29.583 de 01 de abril de 2020, especialmente, o seguinte:

I - Assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como headsets e microfones, no caso de empresas de teleatendimento e call centers, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - Garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - Adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

VIII - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

Artigo 6º. Fica autorizada a montagem de Barreira Sanitária no Município de Umarizal/RN, seja fixa ou móvel, com o intuito de impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19, concedendo às autoridades de saúde e vigilância sanitária a efetuar avaliação e análise de conveniência do ingresso de veículos oriundos de outros Municípios.

Artigo 7º. Fica determinada a utilização de máscaras no âmbito do Município de Umarizal/RN.

Artigo 8º. Fica autorizada a realização presencial de Convenções Partidárias - 2020, devendo, para tanto, serem respeitadas todas as regras sanitárias previstas no presente decreto, bem como:

I - lotação máxima em até 50% da capacidade do local;

II - uso obrigatório de máscara facial;

III - distância mínima de 2 m entre as pessoas e entre assentos, quando houver a disponibilização de cadeiras para os participantes;

IV – disponibilização pelas Agremiações de sanitizantes para assegurar a lavagem das mãos ou álcool 70% para higienização dos participantes;

V - manter janelas e portas abertas e realizar a limpeza dos locais públicos imediatamente após a realização das convenções, observando os protocolos das autoridades sanitárias.

Artigo 9º. O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal.

Artigo 10º. Fica vedada a entrada de pessoas, no Município de Umarizal, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial autorizado a funcionar, por disposição expressa deste Decreto, ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas dos serviços essenciais.

Artigo 11º. Em caso de descumprimento das medidas impostas no Decreto Municipal n.º 16 de 03 de abril de 2020, serão aplicadas as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - Advertência;

II - Multa diária de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas enquadradas como de grande porte, a ser duplicada por cada reincidência; e,

III - Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, e jurídicas classificadas como MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 1º Os membros e agentes públicos da Administração Municipal deverão auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.

§ 2º Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar os fatos à Polícia Civil e Polícia Militar, que adotarão medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.”

Artigo 12º. As medidas dispostas neste Decreto vigorarão a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Umarizal/RN, 04 de setembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:709B8561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 077/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, inciso XX, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais nº 10.282, de 20 de março de 2020, e nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020, nº 29.541, nº 29.542, de 20 de março de 2020, nº 29.583, de 01 de abril de 2020 e 29.794, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, na data de 18/08/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 30 de setembro de 2020 as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) estabelecidas nos incisos II a IX do art. 3º do Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 030, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º - A retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do Município de Upanema/RN será executada em observância aos termos da Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, alterada pela Portaria Conjunta nº 007/2020-GAC/SESAP/SEDEC, ambas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como em obediência a normas vindouras que regulamentem o assunto.

Art. 3º - Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, a realização e a concessão de licenças para realização de shows, feiras, congressos e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos

ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público, no Município de Upanema/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 02 de setembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5CFEC6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LABOCLIN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Processo nº 2607/2017 - Pregão Presencial nº 47/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais Automatizados e Semiautomatizados (Analisador Bioquímico, Analisador Hematológico, Coagulometro, Macro Centrífuga, Agitador de Kline e Homogeneizador) com mão de obra inclusa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN".

VALOR TOTAL: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
AÇÃO	2101	Funcionamento Do Núcleo De Apoio À Saúde Da Família - NASF
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/10/2019

Upanema/RN, 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

LABOCLIN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Contrata

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:86878B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de setembro de 2020 a 05 de outubro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:27CF1F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 968/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C2A593B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 969/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B2A5B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 970/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F4C6F98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 971/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 04 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25B15289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 972/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2D6EEF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 973/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de setembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D11B3C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 974/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN** no dia 29 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:47CE92E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 975/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 31 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:98F6791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 976/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 01 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9E37799B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades junto ao **Centro de Atendimento à Covid-19** com carga horária diária de 12 (doze) horas em plantão extra diurno.

Valor: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 20 de agosto de 2020.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2020.

Florânia/RN, 04 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9C6F6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2020 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: FERNANDO DE OLIVEIRA CANO

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico, especialista em psiquiatria junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de saúde Francisco Assis do Amaral, em virtude da Pandemia pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) tem-se percebido um aumento dos transtornos psicológicos e sofrimentos mentais, oriundos do medo da doença, do isolamento social, das mudanças no estilo de vida que persistem por meses.

Valor : R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 22 de agosto de 2020.

Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020.

Florânia/RN, 04 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:202D908F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2020 –
PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: FRANCISCO SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida. A contratação é motivada, em virtude da desincompatibilidade de 02 servidores pois irão se afastar para concorrer ao pleito das eleições municipais de 15 de novembro de 2020, bem como pela necessidade da unidade referida acima manter o pleno funcionamento dos seus serviços de transporte, haja vista a necessidade de locomoção de pacientes e profissionais, em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e, possivelmente, interestaduais.

Valor Mensal: R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) brutos acrescidos de 20% por (cento) de insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 10 de agosto de 2020 a 13 de novembro de 2020.

Data da Assinatura: 10 de agosto de 2020.

Florânia/RN, 02 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 42B9F7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/00009/00010/2020

Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Pneus, e Câmara de ar e protetores novos de primeira linha com selo de qualidade do **INMETRO** e normas da **ABNT**, para frotas de veículos do Município de Antônio Martins-RN, **quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS – CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

F. DAS CHAGAS ALVES PEREIRA - EIRELI CNPJ: 13.445.031/0001-06						
CNPJ: 13.445.031/0001-06						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE TRATOR/D40 CHEVROLET (750-16).	UND	GOODYAR	20	706,00	14.120,00
2	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR/ CAÇAMBA – (1000-20).	UND	GOODYAR	20	1.542,00	30.840,40
3	PNEUS CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA – (275.80.R-225)	UND	DAYTON	10	2.158,00	21.580,00
4	PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (9000-20)	UND	GOODYAR	30	1.328,00	39.840,00
5	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC, MOBY – (175-70-R13)	UND	FIRESTONE	20	258,00	5.160,00
6	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC, MOBY (175/70-R14)	UND	PIRELLI	25	366,00	9.150,00
7	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC, MOBY (175/65-R14)	UND	PIRELLI	30	318,00	9.540,00
8	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC, MOBY (175/65-R13)	UND	GOODYAR	30	268,00	8.040,00
10	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC, MOBY – (195/85-R15)	UND	PIRELLI	16	428,00	6.848,00
11	PNEUS P/ TRATOR (TRASEIRO – (18/4-30))	UND	FIRESTONE	2	3.678,00	7.356,00
22	PROTETOR DE PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (9000-20).	UND	AVIPAL	20	56,00	1.120,00
Total						153.594,40

CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANDE LTDA						
CNPJ: 09.017.325/0001-51						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	PNEUS P/ TRATOR (DIANTEIRO – (12/4-24))	UND	FPREUNNER R1	4	1.900,00	7.600,00
13	PNEUS P/ PRATOL – (14/00-24)	UND	MALHOTRA G2/L2	4	2.996,00	11.984,00
14	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (15-5L-24)	UND	ATF R4	2	2.992,00	5.984,00
15	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (12.5.80.18)	UND	FPREUNNER R4	2	1.992,00	3.984,00
16	CÂMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (750-16).	UND	QBOM	15	218,00	3.270,00
17	CÂMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR/CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA – (1000-20)	UND	QBOM	15	128,00	1.920,00
18	CÂMARA DE AR P/ ÔNIBUS ESCOLAR – (9000-20)	UND	QBOM	25	119,00	2.975,00
19	CÂMARA DE AR P/ TRATOR (TRASEIRO – (18-4-30)).	UND	QBOM	2	364,00	728,00
20	CÂMARA DE AR P/ TRATOR (DIANTEIRO – (12-4-24))	UND	TORTUGA	2	227,03	454,06
21	PROTETOR DE PNEUS P/ ÔNIBUS ESCOLAR CARROÇÃO DE TRATOR/D40 CHEVROLET – (750-16)	UND	SBN	20	32,00	640,00
Total						39.539,06

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME						
CNPJ: 13.151.333/0001-63						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC, MOBY (205/65-R15)	UND	HIFLY/HF201	8	530,00	4.240,00
Total						4.240,00

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02 de setembro de 2020, tendo seu término em 01 de setembro de 2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

F. DAS CHAGAS ALVES PEREIRA – EIRELI

CNPJ: 13.445.031/0001-06

VALOR: R\$ 153.594,40

CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANDE LTDA

CNPJ: 09.017.325/0001-51

VALOR: R\$ 39.539,06

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 13.151.333/0001-63

VALOR: R\$ 4.240,00

Antônio Martins - RN, 02 de setembro de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:DBB14988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS -AREZ**

DECRETO Nº 606, DE 01 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 801.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37, § 1º da Lei municipal nº 535/2019 (LDO) e as que lhe são conferidas na Lei orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 801.850,00 (oitocentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 01 de abril de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					801.850,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					175.600,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				175.600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	164.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					152.400,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				152.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	128.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					468.850,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				370.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	214.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	156.000,00
	1077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				98.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	98.000,00
Anexo II (Redução)					801.850,00
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					11.600,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					169.000,00
	1123 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				164.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	73.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA					152.400,00
	1029 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS E BUEIROS				150,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60,00
	1042 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO				3.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	3.700,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	4.500,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				3.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	150,00
	2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				141.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	141.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					468.850,00
	1109 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				79.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	19.900,00

	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				42.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	14.900,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				26.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	26.900,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				44.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	29.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	14.900,00
	2061 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA				17.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.900,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				252.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	137.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	19.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	75.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	9.900,00
	2062 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				4.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	4.900,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:0A0F1B6D

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS -AREZ

PORTARIA Nº 48, DE 01 de abril de 2020

Arês/RN, 01 de abril de 2020.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					210.745,83
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					37.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	36.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					135.845,83
	1079 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				2.590,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.590,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				52.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.500,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				14.755,83
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	14.755,83
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					29.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

	2067 Enfrentamento da Emergência COVID19				27.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	27.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					3.900,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.900,00
Anexo II (Redução)					
02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
	2189 CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM				2.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.700,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					37.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				37.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	37.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					135.845,83
	1079 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				34.755,83
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	14.755,83
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				3.090,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	820,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				39.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	39.500,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2069 Enfrentamento da Emergência COVID19				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	24.000,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					29.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				27.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	27.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					3.900,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.900,00

Publicado por:
Suerda de Fatima Duarte Vieira
Código Identificador:BE75C984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 137/2020**

DECRETO Nº 137/2020. De 03 de setembro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil reais e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 03 de setembro de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				65.500,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				15.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	15.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				3.500,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	3.500,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				47.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	40.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz			7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000 0001	7.000,00
Anexo II (Redução)				65.500,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				15.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000 0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	3.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				3.500,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000 0001	3.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				47.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000 0001	3.000,00
	1125 Construção, reforma e adequação de banheiros e fossas sépticas em habitações			30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	30.000,00
	1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:016996D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1708000186/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1708000186/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1708000186/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço com confecção de dois (02) quadros, um contendo as fotos de todos os prefeitos do Rio grande do Norte do atual mandato 2017-2020 e o outro de um ex- Prefeito do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1088 - FRANCISCO CLENILDO MAIA (21.778.715/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17713 - Confeção de quadro foto tela, moldura dourada e trabalhada, vidro ante-reflexo, medindo 1.06x1.16, de todos os prefeitos do RN, 2017-2020	SV		1	1.900,00	1.900,00
2	17714 - Confeção de quadro, em foto tela, vidro ante - reflexo, medindo 40x50 cm, de ex - Prefeito do município	SV		1	480,00	480,00
Total (RS):						2.380,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:2EC738CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP

Aos 04 de setembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - SRP, homologado em 03 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **J M DE ARAUJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.951.758/0001-07, neste ato representada pela sua Representante Legal a Sra. Janaina de Macedo de Araujo, portador da carteira de identidade n.º 001.993.786 ITEP/RN e CPF n.º 039.497.994-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 95.450,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo.

J. M. ARAUJO - ME CNPJ: 26.951.758/0001-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus; sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com no mínimo 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões mínimas: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado, capacidade para até 120kg. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus; sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 160 kg; padrão popular; modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
	URNA FUNERÁRIA RECEM NASCIDO: Confeccionada em madeira de pinus; sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: 0,60 Mts de comprimento, 18 cm de profundidade e 23 cm de largura, padrão popular, modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus, sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 04 alças articuladas tipo parreira. Tamanho: de 0,80 a 1,20 Mts , padrão popular, modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus, sem visor, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 04 alças articuladas tipo parreira. Tamanho: de 1,40 a 1,60 Mts , padrão popular, modelo sextavado. OBS: Incluindo paramentação, ornamentação da urna funerária, assepsia e preparação do corpo, cortejo fúnebre.	UND	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
	Translado intermunicipal por km rodado	KM	8.000	R\$ 3,35	R\$ 26.800,00
	Kit velas grandes 02 unidades	KIT	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00

	Mortalha de algodão feminino ou masculino	UND	50	RS 90,00	RS 4.500,00
	Edredon cetin + flores naturais p/ o corpo	KIT	50	RS 120,00	RS 6.000,00
VALOR GLOBAL					RS 95.450,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviço/fornecimentos deverão ser realizados conforme as determinações e exigências da Secretaria Municipal, nos locais e horários pré-determinados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

6.3 Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

6.4 Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

6.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.6 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

6.7 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.9 A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 02 (duas) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

6.10 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.11 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

6.12 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

6.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

6.14 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

6.15 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16 Prestar os serviços ora licitados, primando pela dignidade e respeito a família beneficiária;

7.17 Garantir que nenhum beneficiário direito com a oferta do serviço seja exposto a situação vexatória;

6.18 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

7.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

7.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

7.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

7.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.8 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.9 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.10 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.11 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

7.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

7.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O serviço deverá ser prestado no município de Fernando Pedroza/RN, zona urbana e zona rural, de acordo com a necessidade, a qualquer horário, podendo ser prestado em qualquer dia da semana, inclusive feriados.

9.2 O serviço/fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de assistência Social, Cidadania e habitação, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

9.3 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

9.4 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA;

9.5 Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência social, cidadania e Habitação Solicitante inerente ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.6 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.6.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (uma) hora** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa **J M DE ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.758/0001-07, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 04 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

J M De Araujo – ME
JANAINA DE MACEDO DE ARAUJO
 CNPJ: 40.808.651/0001-27
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 1B11390E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 117/2020

No dia 19 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 39, homologado em 19 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI		
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: (84) 8899-4715	Email: j.jlicitacoes@hotmail.com
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vr. Total(R\$)
6	0012550 - Carro para Transporte de Materiais(diversos). Característica Física: Tipo: Fechado. Material: Aço Inox. Dimensões: ALT DE 90CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP DE 50 A 70CM	AÇOAMBIENTE	Und.	1,00	2.300,00	2.300,00
Valor Total					2.300,00	

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos Hospitalares Permanentes, em atendimento as necessidades da Secretaria de**

Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 23/08/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 24/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

A N Q Goncalves Junior EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8792CBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 118/2020

No dia 24 de agosto de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 57, homologado em 24 de agosto de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CABORONGA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 03.530.984/0002-91	Telefone: (75) 3281-4852, (75) 992936067	Email:
Endereço: AV GETULIO VARGAS SHOPIN G OASIS CENTER, 80 SALA 7, CENTRO, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48601-000		
Representante: JECIRA MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 204.505.595-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0013111 - Acido Ascórbico 500mg, associado a Zinco Quelato 30mg, frasco c/ 30 cápsulas	MANIPULADO	FRASCO	500,00	5,20	2.600,00
3	0013113 - Zinco quelato 60mg, frasco c/ 10 cápsula	MANIPULADO	FRASCO	200,00	0,70	140,00
Valor Total						15.740,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Manipulados para o Auxílio no enfrentamento do COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde**

do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 25/08/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 25/08/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

JECIRA MATOS DE OLIVEIRA

Caboronga Comercial LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:D261E6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62001/2020 PREGÃO ELETRÔNICA SRP N.º 6/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1408/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62001/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão ELETRÔNICA n.º 6/2020, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 6/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1408/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 6/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

Endereço: R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, n.º Bairro: Centro, Cidade: Angicos - CEP: 59515-000

Telefone: (84) 3531.2534 - E-mail: saciangicos@gmail.com

Representante legal: BRUNO TRINDADE DANTAS

CPF: 022.379.824-06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012242 - TRINCHA (PINCEL) DE CERDA GRISALHA SELECIONADA DE 2, APLICAÇÃO PARA TINTA EPÓXI, FORMATO DUPLO, CABO DE MADEIRA.	ATLAS	UNIDADE	50,00	3,600	180,00
2	0012243 - TRINCHA, TRINCHA 2.1/2"	ATLAS	UNIDADE	50,00	5,900	295,00
3	0012244 - TRINCHA 3", MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS:PELO DE ESQUILO, TAMANHO: 3 POL, TIPO CABO:CURTO.	ATLAS	UNIDADE	50,00	5,690	284,50
4	0012245 - TRINCHA (PINCEL) DE CERDA GRISALHA SELECIONADA DE 4, APLICAÇÃO EM PINTURA.	ATLAS	UNIDADE	50,00	8,590	429,50

5	0012246 - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 10CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM.	ATLAS	UNIDADE	30,00	9,600	288,00
6	0012247 - LIXA, MATERIA LÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	WORK	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
7	0012248 - LIXA P/ MASSA, Nº 150 CATEGORIA: LIXAS	WORK	UNIDADE	50,00	0,690	34,50
8	0012249 - LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 180.	WOR	UNIDADE	80,00	0,870	69,60
9	0012251 - ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO.	ATLAS	UNIDADE	50,00	25,900	1.295,00
10	0012252 - ROLO DE LÂ PARA PINTURA, COM CABO, MEDINDO 23 CM.	ATLAS	UNIDADE	50,00	13,900	695,00
11	0012253 - ROLO DE LÂ PARA PINTURA - EM LÂ, DE 15 CM.	ATLAS	UNIDADE	50,00	7,400	370,00
12	0012254 - ROLO DE LÂ PARA - EM LÂ DE CARNEIRO, DE 9 CM - ESPESSURA DE LÂ 9 MM.	ATLAS	UNIDADE	40,00	6,800	272,00
13	0012255 - ROLO DE LÂ PARA PINTURA - EM LÂ DE 05 CM.	ATLAS	UNIDADE	40,00	4,600	184,00
14	0012256 - BANDEJA PARA PINTURA - DE PLÁSTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSÕES DE 39 X 29 CM.	ATLAS	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
15	0012257 - BANDEJA PARA PINTURA - DE PLÁSTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSÕES DE 25 X 19 CM.	ATLAS	UNIDADE	30,00	5,400	162,00
16	0012258 - LIXAS- FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO.	WORK	UNIDADE	60,00	1,900	114,00
17	0012259 - LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	WORK	UNIDADE	30,00	1,100	33,00
18	0012260 - LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA DE FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	WORK	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
19	0012261 - MASSA CORRIDA LATA COM 18 LITROS.	AQUARELA	Lata	40,00	58,000	2.320,00
21	0012264 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA COM 3.600 ML CORES VARIADAS.	AQUARELA	Lata	60,00	70,000	4.200,00
22	0005601 - SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL 900ML.	SOLUT	LT	100,00	8,600	860,00
24	0012263 - TINTA ACRILICA ELÁSTICA, EXCLUSIVA PARA PAREDES EXTERNAS, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA MOFO, CHUVA E SOL, ACABAMENTO FOSCO, IMPERMEABILIZANTE, RESISTENTE A LAVABILIDADE, COR AREIA. RENDIMENTO DA LATA DE 18 L DE 200 M2A 250 M2. DEVERÁ POSSUIR NORMA ABNT NBR 117 02 TIPO 4.5.8, LATA COM 18 LITROS.	AQUARELA	Lata	20,00	130,000	2.600,00
25	0012265 - SELADOR ACRILICO, APRESENTAÇÃO: LATA (18L) CARACTERÍSTICAS: 1 LINHA, À BASE DE RESINA, ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, COM AGENTES DE PROTEÇÃO. PARA USO INTERNO E EXTERNO, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DO ABNT NO QUE COUBER, PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	AQUARELA	Lata	30,00	57,000	1.710,00
28	0012268 - TINTA EM PO SUPERCAL, REFERÊNCIA HIDRACOR OU SIMILAR.	LUXCOR	UNIDADE	50,00	8,900	445,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 17.131,10** (dezesete mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 04 de setembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

B Trindade Dantas Material De Construcao EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

BRUNO TRINDADE DANTAS

CPF: 022.379.824-06

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A265AF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.569/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.569, DE 03 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					14.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					14.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E535C6FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.571/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.571, DE 04 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	200.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4C9A4FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.572, 22 DE AGOSTO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.572, 22 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
191	22/08/2020	828.054/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	22/08/2020	DECRETO: 1.572	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação			2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%					2.000,00	
Nº Solic.: 28 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		11130000	0001		2.000,00	
Total:								2.000,00	
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					2.000,00	
Nº Solic.: 115 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		2.000,00	
Total:								2.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
192	22/08/2020	828.068/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	22/08/2020	DECRETO: 1.572	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação			2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%					3.000,00	
Nº Solic.: 29 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		11130000	0001		3.000,00	
Total:								3.000,00	
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					3.000,00	
Nº Solic.: 116 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		3.000,00	
Total:								3.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
194	22/08/2020	828.086/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	22/08/2020	DECRETO: 1.572	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	
02.001 Gabinete Civil			2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL					5.000,00	
Nº Solic.: 14 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		10010000	0001		5.000,00	
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00	
Nº Solic.: 117 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		5.000,00	
Total:								5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
195	22/08/2020	828.108/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	22/08/2020	DECRETO: 1.572	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					5.000,00	
Nº Solic.: 118 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		10010000	0001		5.000,00	
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00	
Nº Solic.: 119 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		5.000,00	
Total:								5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
196	22/08/2020	828.147/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	22/08/2020	DECRETO: 1.572	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00	
Nº Solic.: 102 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000	0001		5.000,00	
Total:								5.000,00	
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00	
Nº Solic.: 120 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		5.000,00	
Total:								5.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
197	22/08/2020	828.187/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	22/08/2020	DECRETO:	PUBLICADO	

							1.572				
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											
05.001 Fundo Municipal de Saúde											
							2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				4.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar							3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		12140000	0001	4.000,00
Total:											4.000,00
Anexo II (Redução)											
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											
							1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				4.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	4.000,00
Total:											4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
198	22/08/2020	828.199/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	22/08/2020	DECRETO: 1.572	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											
05.001 Fundo Municipal de Saúde											
							2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				6.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar							3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		12140000	0001	6.000,00
Total:											6.000,00
Anexo II (Redução)											
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											
							1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				6.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	6.000,00
Total:											6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
199	22/08/2020	828.202/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	22/08/2020	DECRETO: 1.572	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											
05.001 Fundo Municipal de Saúde											
							2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				300.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar							3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	300.000,00
Total:											300.000,00
Anexo II (Redução)											
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											
							1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				300.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	300.000,00
Total:											300.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
200	22/08/2020	828.223/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	22/08/2020	DECRETO: 1.572	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											
05.001 Fundo Municipal de Saúde											
							2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				15.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar							3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	15.000,00
Total:											15.000,00
Anexo II (Redução)											
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											
							1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				15.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	15.000,00
Total:											15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
201	22/08/2020	902.011/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	22/08/2020	DECRETO: 1.572	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)											
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca											
							2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				50.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	50.000,00
Total:											50.000,00
Anexo II (Redução)											
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos											
							1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir							4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	50.000,00
Total:											50.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1101B6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 134, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 134, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 480.040,00 (quatrocentos e oitenta mil e quarenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 1004 de 25 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 480.040,00 (quatrocentos e oitenta mil e quarenta reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto, bem como os recursos oriundos de excesso de arrecadação pelo repasse financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social MP nº 953/2020 e Portaria 378/2020 MC, discriminados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

ANEXO I					
Fundamento: Decreto 134/2020 de 04/09/2020					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA					
Despesa 658 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/09/2020	37071	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 667 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/09/2020	37072	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 672 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/09/2020	37073	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1063 - 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/09/2020	37069	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA					
Despesa 1065 - 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/09/2020	37070	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 141 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS					
Ação: 2.224 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC					
Despesa 887 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/09/2020	37053	Redução da Despesa			10.000,00

Total da Despesa:						0,00	10.000,00
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
Ação: 2.227 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.							
Despesa 1163 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37054	Redução da Despesa				5.240,00	
Total da Despesa:						0,00	5.240,00
Despesa 1202 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37056	Redução da Despesa				6.000,00	
Total da Despesa:						0,00	6.000,00
Despesa 1203 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37058	Redução da Despesa				6.000,00	
Total da Despesa:						0,00	6.000,00
Despesa 1204 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37059	Redução da Despesa				3.000,00	
Total da Despesa:						0,00	3.000,00
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS							
Ação: 2.106 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL							
Despesa 873 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37060	Redução da Despesa				5.410,00	
Total da Despesa:						0,00	5.410,00
Ação: 2.109 - REATIVAÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA							
Despesa 883 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37062	Redução da Despesa				12.000,00	
Total da Despesa:						0,00	12.000,00
Despesa 886 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37063	Redução da Despesa				12.000,00	
Total da Despesa:						0,00	12.000,00
Programa: 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS							
Ação: 2.39 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS							
Despesa 706 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37074	Redução da Despesa				1.000,00	
Total da Despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 708 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37075	Redução da Despesa				1.000,00	
Total da Despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 710 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37076	Redução da Despesa				1.000,00	
Total da Despesa:						0,00	1.000,00
Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Despesa 751 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37046	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.740,00			
Total da Despesa:						52.740,00	0,00
Despesa 754 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37077	Redução da Despesa				3.000,00	
Total da Despesa:						0,00	3.000,00
Despesa 756 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37078	Redução da Despesa				2.000,00	
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 758 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37079	Redução da Despesa				2.000,00	
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 759 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37080	Redução da Despesa				2.000,00	
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 760 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37081	Redução da Despesa				5.000,00	
Total da Despesa:						0,00	5.000,00

Despesa 762 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37082	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 769 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37083	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 771 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37084	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 777 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37085	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 782 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37086	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 784 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37087	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB					
Ação: 1.30 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 789 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37088	Redução da Despesa			5.800,00
Total da Despesa:				0,00	5.800,00
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 795 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37089	Redução da Despesa			10.345,00
Total da Despesa:				0,00	10.345,00
Despesa 796 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37032	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 797 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37045	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	112.500,00	
Total da Despesa:				112.500,00	0,00
Despesa 798 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37033	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 799 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37064	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 800 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37034	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 804 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37065	Redução da Despesa			23.843,00
Total da Despesa:				0,00	23.843,00
Despesa 805 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37035	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 811 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37066	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 812 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37036	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 813 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37067	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 814 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37037	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 816 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37038	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	90.000,00	
Total da Despesa:				90.000,00	0,00
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA					
Despesa 824 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37039	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 825 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37068	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 826 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37040	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 828 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37041	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 832 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37042	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.200,00	
Total da Despesa:				4.200,00	0,00
Despesa 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37043	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 836 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37044	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00
Programa: 94 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC					
Ação: 1.162 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA - COVID-19					
Despesa 1278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0.1.31					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37101	Suplementação de Crédito Extraordinário Excesso de Arrecadação Reabertos		16.800,00	
04/09/2020	37102	Suplementação de Crédito Extraordinário Anulação de Despesa Reabertos		2.800,00	
Total da Despesa:				19.600,00	0,00
Despesa 1279 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0.1.31					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37103	Redução da Despesa			1.800,00
Total da Despesa:				0,00	1.800,00
Despesa 1280 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0.1.31					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37104	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				342.040,00	176.438,00
Total do Órgão Orçamentário:				342.040,00	176.438,00
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.34 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 989 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37090	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 997 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/09/2020	37091	Redução da Despesa			26.342,00

Total da Despesa:						0,00	26.342,00
Despesa 999 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37051	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00			
Total da Despesa:						80.000,00	0,00
Despesa 1001 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37047	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.000,00			
Total da Despesa:						58.000,00	0,00
Despesa 1003 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37092	Redução da Despesa				7.000,00	
Total da Despesa:						0,00	7.000,00
Despesa 1004 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37093	Redução da Despesa				12.000,00	
Total da Despesa:						0,00	12.000,00
Despesa 1015 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37094	Redução da Despesa				1.000,00	
Total da Despesa:						0,00	1.000,00
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ação: 1.154 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA BARRA DE SANTANA							
Despesa 1253 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37095	Redução da Despesa				67.260,00	
Total da Despesa:						0,00	67.260,00
Total da Unidade Orçamentária:						138.000,00	117.602,00
Total do Órgão Orçamentário:						138.000,00	117.602,00
Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA							
Unidade Orçamentária: 15015 - FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Programa: 89 - CONTROLE SOCIAL							
Ação: 2.234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENTE							
Despesa 1207 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37096	Redução da Despesa				2.000,00	
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 1210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37097	Redução da Despesa				2.000,00	
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 1211 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37098	Redução da Despesa				2.000,00	
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 1214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37099	Redução da Despesa				2.000,00	
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 1216 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
04/09/2020	37100	Redução da Despesa				4.000,00	
Total da Despesa:						0,00	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						0,00	12.000,00
Total do Órgão Orçamentário:						0,00	12.000,00
Total do Fundamento:						480.040,00	306.040,00
Total Geral:						480.040,00	306.040,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Pç. João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

ANEXO II

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ANEXO DO DECRETO

FONTE 13110000 - Transferências de Recursos do FNAS

1) Previsão da receita para exercício 2020	446.740,00
2) Arrecadação no período de janeiro a junho 2020	0,00
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a junho 2020(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2020	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2020(LOA)	446.740,00

b) Valor arrecadado	
c) Valor estimado para arrecadação.	618.940,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	172.200,00
e) Valor Utilizado no decreto 134/2020	157.200,00
f) Saldo a ser utilizado após 04/09/2020	15.000,00
NOTA: MP 953/2020 e Portaria 378/2020-MC	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO DO DECRETO
FONTE 13900000 Outros Recursos vinculados a Assistência Social - COVID 19

1) Previsão da receita para exercício 2020	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a junho 2020	75.510,00
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2020(conf. LOA)	92.310,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2020	92.310,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2020(LOA)	-
b) Valor arrecadado	
c) Valor estimado para arrecadação.	92.310,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	92.310,00
e) Valor Utilizado no decreto 105/2020	75.510,00
f) Valor Utilizado no decreto 134/2020	16.800,00
f) Saldo a ser utilizado após 04/09/2020	0,00
NOTA: MP 953/2020 e Portaria 369/2020-MC	

Jucurutu, 04 de setembro de 2020.

SANDRA SANTOS DE BRITO

Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Contador

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:A713AE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2020

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA – ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **AUTO PEÇAS RM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ. **13.318.135/0001-41** neste ato representado pela Senhora ROSIELHE GADELHA VIEIRA, do CPF/MF nº 263.767.368-07 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com o inciso II do parágrafo primeiro do Artigo 57. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o inciso II do parágrafo primeiro do Artigo 57 da Lei Nº 8.666/93. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos pneus em consequência a pandemia da COVID-19 que elevou o preço em 16% (dezesesseis por cento) comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)
00001	30,00	Unidade	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	CSI	290,00
00002	40,00	Unidade	PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	ENZO F1	260,00
00003	60,00	Unidade	PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	EURODRIVE 2	245,92
00004	36,00	Unidade	PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS	RP203	332,92

			NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
00005	8,00	Unidade	PNEU RADIAL REF. 245/70 ARO 16. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	RU101	731,96
00006	20,00	Unidade	PNEU RADIAL REF. 225/75 ARO 16. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	RL106	850,00
00007	28,00	Unidade	PNEU RADIAL REF. 205/70 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	RP203	447,76
00008	8,00	Unidade	PNEU NOVO, DIMENSÃO 255/75 R15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	ROADIAN AT PRO RA8	850,00
00009	30,00	Unidade	PNEU 10.00 R20. RADIAL ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128.	DR942	1.700,00
00010	12,00	Unidade	PNEU 10.00 R20. PARA TRACÇÃO ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128.	TXG PLUS	2.100,00
00012	20,00	Unidade	PNEU NOVO, DIMENSÃO 750 R.16 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	CR832	776,04
00013	40,00	Unidade	PNEU 275/80 R22.5. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	FORMULA DRIVER II	2.100,00
00014	12,00	Unidade	PNEU 275/80 R22.5. PARA TRACÇÃO ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	FORMULA G	2.400,00
00015	10,00	Unidade	PNEU NOVO, DIMENSÃO 18,4-30, 12 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	QH611 R1 TT	3.200,00
00016	10,00	Unidade	PNEU NOVO, DIMENSÃO 12,4-24, 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	TT R1 Gripking	1.601,96
00017	4,00	Unidade	PNEU TRASEIRO 19.5L-24. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	QH601 R4 TL	3.200,00
00018	4,00	Unidade	PNEU DIANTEIRO 12-16.5 NHS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	HRI 802	1.392,00
00019	8,00	Unidade	PNEU 14.00-24 PN14G2/L2. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	G2/L2 TL	2.656,400

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 007/2020 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LAGOA NOVA/RN, 03 SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS	AUTO PEÇAS RM LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.318.135/0001-41
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:23394C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 59**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 59

Processo nº5845/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem o objetivo de iniciar processo de despesa pública para aquisição de testes rápidos para detecção de COVID-19 para os profissionais de saúde e para as demais categorias da linha de frente no combate à pandemia. Após analisado o comportamento do mercado, temos que houve neste curto espaço de tempo uma queda nos valores dos testes rápidos o que nos leva por precaução a elaborar novo processo de compra mais vantajoso para a administração. Ainda em tempo, vale salientar que estas aquisições estão sendo fundamentadas na Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Outrossim, os testes poderão ser utilizados de acordo com a demanda recomendada pelos protocolos de Saúde vigentes. Reforça-se a URGÊNCIA da presente contratação em face do perigo da demora e pela emergência em saúde pública em face da decretação do estado de Calamidade Pública pelo município de Parelhas para enfrentamento à pandemia da COVID-19. Fonte de recurso: Federal.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - ME						
CNPJ: 08.938.412/0001-89			Email: felizardonetto@yahoo.com.br		Telefone: 83 3461 2621	
Endereço: RUA JOSÉ JAIME DOS SANTOS, 92 BLOCO COMERCIAL, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)

00001	1932,00	Unid	TESTE COVID-19 IgG/IgM. Requisitos básicos: - Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 - Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7 dias de início dos sintomas: 94,51% - Sensibilidade (IgG + IgM) com menos de 7 dias de início dos sintomas: 69,05% - Sensibilidade (IgG + IgM) entre 7 e 14 dias de início dos sintomas: 89,39% - Sensibilidade (IgG + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94% - Especificidade (IgG + IgM): 95,74% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: sangue total, soro ou plasma - Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma - Tempo do Teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos) - Validade: 24 meses Observações: O kit fornecido deve incluir os dispositivos para teste, pipetas capilares (20uL), tampão diluente e manual de instruções.	51,00	98.532,00
Total:					98.532,00

VALOR: R\$ 98.532,00(noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2020.

LUANA FABRICIA GOMES

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CDEEF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 59

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5845/2020

DISPENSA Nº 59/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Lei Federal 13.979/2020, da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - ME						
CNPJ: 08.938.412/0001-89				Email: felizardonetto@yahoo.com.br	Telefone: 83 3461 2621	
Endereço: RUA JOSÉ JAIME DOS SANTOS, 92 BLOCO COMERCIAL, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CEP: 58610-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1932,00	Unid	TESTE COVID-19 IgG/IgM. Requisitos básicos: - Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 - Sensibilidade (IgG + IgM) com pelo menos 7 dias de início dos sintomas: 94,51% - Sensibilidade (IgG + IgM) com menos de 7 dias de início dos sintomas: 69,05% - Sensibilidade (IgG + IgM) entre 7 e 14 dias de início dos sintomas: 89,39% - Sensibilidade (IgG + IgM) após 14 dias de início dos sintomas: 96,94% - Especificidade (IgG + IgM): 95,74% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: sangue total, soro ou plasma - Volume de Amostra: 20 uL para sangue total e 10 uL para soro/plasma - Tempo do Teste: 10-15 minutos (não ler após 15 minutos) - Validade: 24 meses Observações: O kit fornecido deve incluir os dispositivos para teste, pipetas capilares (20uL), tampão diluente e manual de instruções.		51,00	98.532,00
Total:						98.532,00

VALOR: R\$ 98.532,00(noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)

Parelhas/RN, 04 de setembro de 2020.

LUANA FABRICIA GOMES

Secretária De Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:174A2AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2021_ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									
(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	44.600.000,00	42.987.951,81	0,068	45.500.000,00	43.961.352,66	0,068	47.112.400,00	45.519.227,05	0,070
Receita Não-Financeira (I)	44.350.000,00	42.746.987,95	0,067	45.248.000,00	43.717.874,40	0,068	46.857.400,00	45.272.850,24	0,067
Despesa Total	44.600.000,00	42.987.951,81	0,068	45.500.000,00	43.961.352,66	0,068	47.112.400,00	45.519.227,05	0,068
Despesa Não-Financeira (II)	43.590.000,00	42.014.457,83	0,066	44.430.000,00	42.927.536,23	0,067	46.010.000,00	44.454.106,28	0,066
Resultado Primário	760.000,00	732.530,12	0,001	818.000,00	790.338,16	0,001	847.400,00	818.743,96	0,001

Resultado Nominal	(443.990,76)	(427.942,90)	-0,001	(413.203,61)	(399.230,54)	-0,001	(384.474,28)	(371.472,73)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	6.715.215,35	6.472.496,72	0,010	6.211.574,20	6.001.520,96	0,009	5.745.706,13	5.551.406,89	0,008
Dívida Consolidada Líquida	5.810.839,91	5.600.809,55	0,009	5.397.636,31	5.215.107,54	0,008	5.013.162,03	4.843.634,81	0,007

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,01	1,01	1,01
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	4,11	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	67.171.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente/1,0375	Valor Corrente/1,0350	Valor Corrente/1,0350

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
					Receita Total	34.735.000,00
Receita Não-Financeira (I)	34.505.000,00	0,058	42.327.655,15	0,058	7.822.655,15	7.822.655,15
Despesa Total	34.735.000,00	0,058	34.495.877,47	0,058	-239.122,53	-239.122,53
Despesa Não-Financeira (II)	33.986.200,00	0,057	33.479.252,83	0,057	-506.947,17	-506.947,17
Resultado Primário (I - II)	518.800,00	0,001	8.848.402,32	0,001	8.329.602,32	8.329.602,32
Resultado Nominal	-460.561,79	-0,001	-525.203,07	-0,001	-64.641,28	-64.641,28
Dívida Pública Consolidada	8.321.765,45	0,014	8.066.324,74	0,014	-255.440,71	-255.440,71
Dívida Consolidada Líquida	7.205.252,27	0,012	6.949.811,86	0,012	-255.440,41	-255.440,41

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	59.677.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	64.295.000.000,00

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	31.688.348,31	42.353.924,42	33,7	36.115.000,00	-14,7	44.600.000,00	23,5	45.500.000,00	2,0	47.112.400,00	3,5437	
Receita Não Financeira (I)	42.327.655,15	42.327.655,15	0,0	44.350.000,00	4,8	44.350.000,00	0,0	45.248.000,00	2,0	46.857.400,00	3,5568	
Despesa Total	32.542.363,31	34.495.877,47	6,0	36.115.000,00	4,7	44.600.000,00	23,5	45.500.000,00	2,1	47.112.400,00	3,5437	
Despesa Não Financeira (II)	33.479.252,83	33.479.252,83	0,0	43.590.000,00	30,2	43.590.000,00	0,0	44.430.000,00	1,9	46.010.000,00	3,5562	
Resultado Primário (I - II)	8.848.402,32	8.848.402,32	0,0	760.000,00	-91,4	760.000,00	0,0	818.000,00	-13,1	847.400,00	3,5941	
Resultado Nominal	-1.442.992,73	-525.203,07	-63,6	-694.981,19	32,3	-443.990,76	-36,1	(413.203,61)	0,5	(384.474,28)	-6,9528	
Dívida Pública Consolidada	8.591.527,81	8.066.324,74	-6,1	7.259.692,27	-10,0	6.715.215,35	-7,5	6.211.574,20	-8,7	5.745.706,13	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	7.475.014,93	6.949.811,86	-7,0	6.254.830,67	-10,0	5.810.839,91	-7,1	5.397.636,31	-7,1	5.013.162,03	-7,123	

VALORES A PREÇOS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	32.623.154,59	43.942.196,59	34,7	37.769.067,00	-14,0	42.987.951,81	13,8	43.961.352,66	2,3	45.519.227,05	3,5	
Receita Não Financeira (I)	43.576.320,98	43.914.942,22	0,8	46.381.230,00	5,6	42.746.987,95	-7,8	43.717.874,40	2,3	45.272.850,24	3,6	
Despesa Total	33.502.363,03	35.789.472,88	6,8	37.769.067,00	5,5	42.987.951,81	13,8	43.961.352,66	2,3	45.519.227,05	3,5	
Despesa Não Financeira (II)	34.466.890,79	34.734.724,81	0,8	45.586.422,00	31,2	42.014.457,83	-7,8	42.927.536,23	2,2	44.454.106,28	3,6	

Resultado Primário (I - II)	9.109.430,19	9.180.217,41	0,8	794.808,00	-91,3	732.530,12	-7,8	790.338,16	7,9	818.743,96	3,6
Resultado Nominal	-1.485.561,02	-544.898,19	-63,3	-726.811,32	33,4	-427.942,90	-41,1	-399.230,54	-6,7	-371.472,73	-7,0
Dívida Pública Consolidada	8.844.977,88	8.368.811,92	-5,4	7.592.186,17	-9,3	6.472.496,72	-14,7	6.001.520,96	-7,3	5.551.406,89	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	7.695.527,87	7.210.429,80	-6,3	6.541.301,92	-9,3	5.600.809,55	-14,4	5.215.107,54	-6,9	4.843.634,81	-7,1

Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	3,75	3,63	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0363	Valor Corrente / 1,0378
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	31.236.804,99	41.648.989,42	34.930.080,64	43.340.000,00	44.038.000,00	45.548.400,00
Receitas Tributárias	2.094.230,23	2.288.315,98	2.273.107,20	2.580.000,00	2.660.000,00	2.700.000,00
Receitas de Contribuição	467.343,44	488.234,71	649.459,20	550.000,00	569.900,00	580.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	9.575,36	1.000,00	1.000,00	1.200,00
Aplicações Financeiras (II)	26.368,52	26.269,27	239.384,00	150.000,00	151.000,00	153.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-26.368,52	-26.269,27	-229.808,64	-149.000,00	-150.000,00	-151.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	192,00	0,00	5.412,16	4.000,00	4.100,00	4.200,00
Transferências Correntes	28.486.790,05	38.764.782,65	31.552.892,80	39.955.000,00	40.550.000,00	42.000.000,00
Outras Receitas Correntes	161.880,75	81.386,81	200.249,92	100.000,00	102.000,00	110.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	31.210.436,47	41.622.720,15	34.690.696,64	43.190.000,00	43.887.000,00	45.395.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	451.543,32	704.935,00	1.184.919,36	1.260.000,00	1.462.000,00	1.564.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	451.543,32	704.935,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	54.919,36	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	451.543,32	704.935,00	1.154.919,36	1.160.000,00	1.361.000,00	1.462.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS						
FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)	31.661.979,79	42.327.655,15	35.845.616,00	44.350.000,00	45.248.000,00	46.857.400,00
RECEITA TOTAL	31.688.348,31	42.353.924,42	36.115.000,00	44.600.000,00	45.500.000,00	47.112.400,00
DESPESAS CORRENTES (X)	30.329.816,01	31.356.967,03	31.715.257,60	39.800.000,00	40.600.000,00	42.012.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.146.657,29	23.226.016,27	18.401.344,00	24.200.000,00	24.800.000,00	25.700.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	91.104,07	0,00	129.891,84	110.000,00	120.000,00	122.400,00
Outras Despesas Correntes	8.092.054,65	8.130.950,76	13.184.021,76	15.490.000,00	15.680.000,00	16.190.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	30.238.711,94	31.356.967,03	31.585.365,76	39.690.000,00	40.480.000,00	41.890.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.212.547,30	3.138.910,44	3.895.714,40	4.300.000,00	4.400.000,00	4.600.000,00
Investimentos	1.432.984,57	2.122.285,80	3.142.175,20	3.295.000,00	3.350.000,00	3.500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	104.080,00	105.000,00	100.000,00	120.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	779.562,73	1.016.624,64	649.459,20	900.000,00	950.000,00	980.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.432.984,57	2.122.285,80	3.246.255,20	3.400.000,00	3.450.000,00	3.620.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	504.028,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS						
FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	31.671.696,51	33.479.252,83	35.335.648,96	43.590.000,00	44.430.000,00	46.010.000,00
DESPESA TOTAL	32.542.363,31	34.495.877,47	36.115.000,00	44.600.000,00	45.500.000,00	47.112.400,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-9.716,72	8.848.402,32	509.967,04	760.000,00	818.000,00	847.400,00

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2017, 2018 e 2019.

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	72.818.300,33	100,00	60.542.737,77	100,00	44.669.641,70	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	72.818.300,33	100,00	60.542.737,77	100,00	44.669.641,70	100,00

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022		2023
		-	-	-	
		-	-	-	
TOTAL		-	-	-	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Passa e Fica
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.591.527,81	8.066.324,74	7.259.692,27	6.715.215,35	6.211.574,20	5.745.706,13
DEDUÇÕES (II)	(2.285.057,65)	(319.955,72)	(287.960,15)	(259.164,13)	(233.247,72)	(209.922,95)
Ativo Disponível	859.606,93	2.633.884,62	2.370.496,16	2.133.446,54	1.920.101,89	1.728.091,70
Haveres Financeiros		0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.144.664,58	2.953.840,34	2.658.456,31	2.392.610,68	2.153.349,61	1.938.014,65
Demais Haveres Financeiros	1.116.512,88	1.116.512,88	1.004.861,59	904.375,43	813.937,89	732.544,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.475.014,93	6.949.811,86	6.254.830,67	5.810.839,91	5.397.636,31	5.013.162,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	7.475.014,93	6.949.811,86	6.254.830,67	5.810.839,91	5.397.636,31	5.013.162,03
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.442.992,73)	(525.203,07)	(694.981,19)	(443.990,76)	(413.203,61)	(384.474,28)

Notas:
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 R\$ 8.918.007,66

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(RS)						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.591.527,81	8.066.324,74	7.259.692,27	6.715.215,35	6.211.574,20	5.745.706,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.591.527,81	8.066.324,74	7.259.692,27	6.715.215,35	6.211.574,20	5.745.706,13
DEDUÇÕES (II)	2.887.758,63	4.471.212,08	4.024.090,87	3.621.681,78	3.259.513,61	2.933.562,25
Ativo Disponível	859.606,93	2.633.884,62	2.370.496,16	2.133.446,54	1.920.101,89	1.728.091,70
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.144.664,58	2.953.840,34	2.658.456,31	2.392.610,68	2.153.349,61	1.938.014,65
Demais Haveres Financeiros	1.116.512,88	1.116.512,88	1.004.861,59	904.375,43	813.937,89	732.544,10
Dívida Consolidada Líquida	7.475.014,93	6.949.811,86	6.254.830,67	5.810.839,91	5.397.636,31	5.013.162,03

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Passa e Fica
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF	
Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS 2021	
	(R\$)
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.	

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6D2E0036

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2021_ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	44.600.000,00	42.987.951,81	0,068	45.500.000,00	43.961.352,66	0,068	47.112.400,00	45.519.227,05	0,070
Receita Não-Financeira (I)	44.350.000,00	42.746.987,95	0,067	45.248.000,00	43.717.874,40	0,068	46.857.400,00	45.272.850,24	0,067
Despesa Total	44.600.000,00	42.987.951,81	0,068	45.500.000,00	43.961.352,66	0,068	47.112.400,00	45.519.227,05	0,068
Despesa Não-Financeira (II)	43.590.000,00	42.014.457,83	0,066	44.430.000,00	42.927.536,23	0,067	46.010.000,00	44.454.106,28	0,066
Resultado Primário	760.000,00	732.530,12	0,001	818.000,00	790.338,16	0,001	847.400,00	818.743,96	0,001
Resultado Nominal	(443.990,76)	(427.942,90)	-0,001	(413.203,61)	(399.230,54)	-0,001	(384.474,28)	(371.472,73)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	6.715.215,35	6.472.496,72	0,010	6.211.574,20	6.001.520,96	0,009	5.745.706,13	5.551.406,89	0,008
Dívida Consolidada Líquida	5.810.839,91	5.600.809,55	0,009	5.397.636,31	5.215.107,54	0,008	5.013.162,03	4.843.634,81	0,007
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,01	1,01	1,01
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	4,11	4,15
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	65.717.000.000,00	66.440.000.000,00	67.171.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
	2021	2022	2023
Valor Corrente/1,0375		Valor Corrente/1,0350	Valor Corrente/1,0350

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
					Receita Total	34.735.000,00
Receita Não-Financeira (I)	34.505.000,00	0,058	42.327.655,15	0,058	7.822.655,15	7.822.655,15
Despesa Total	34.735.000,00	0,058	34.495.877,47	0,058	-239.122,53	-239.122,53
Despesa Não-Financeira (II)	33.986.200,00	0,057	33.479.252,83	0,057	-506.947,17	-506.947,17
Resultado Primário (I - II)	518.800,00	0,001	8.848.402,32	0,001	8.329.602,32	8.329.602,32
Resultado Nominal	-460.561,79	-0,001	-525.203,07	-0,001	-64.641,28	-64.641,28
Dívida Pública Consolidada	8.321.765,45	0,014	8.066.324,74	0,014	-255.440,71	-255.440,71
Dívida Consolidada Líquida	7.205.252,27	0,012	6.949.811,86	0,012	-255.440,41	-255.440,41
Nota:						
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR					
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	59.677.000.000,00					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	64.295.000.000,00					

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
	Receita Total	31.688.348,31	42.353.924,42	33,7	36.115.000,00	-14,7	44.600.000,00	23,5	45.500.000,00	2,0	47.112.400,00	3,5437
Receita Não Financeira (I)	42.327.655,15	42.327.655,15	0,0	44.350.000,00	4,8	44.350.000,00	0,0	45.248.000,00	2,0	46.857.400,00	3,5568	
Despesa Total	32.542.363,31	34.495.877,47	6,0	36.115.000,00	4,7	44.600.000,00	23,5	45.500.000,00	2,1	47.112.400,00	3,5437	
Despesa Não Financeira (II)	33.479.252,83	33.479.252,83	0,0	43.590.000,00	30,2	43.590.000,00	0,0	44.430.000,00	1,9	46.010.000,00	3,5562	
Resultado Primário (I - II)	8.848.402,32	8.848.402,32	0,0	760.000,00	-91,4	760.000,00	0,0	818.000,00	-13,1	847.400,00	3,5941	
Resultado Nominal	-1.442.992,73	-525.203,07	-63,6	-694.981,19	32,3	-443.990,76	-36,1	(413.203,61)	0,5	(384.474,28)	-6,9528	
Dívida Pública Consolidada	8.591.527,81	8.066.324,74	-6,1	7.259.692,27	-10,0	6.715.215,35	-7,5	6.211.574,20	-8,7	5.745.706,13	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	7.475.014,93	6.949.811,86	-7,0	6.254.830,67	-10,0	5.810.839,91	-7,1	5.397.636,31	-7,1	5.013.162,03	-7,123	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
	Receita Total	32.623.154,59	43.942.196,59	34,7	37.769.067,00	-14,0	42.987.951,81	13,8	43.961.352,66	2,3	45.519.227,05	3,5
Receita Não Financeira (I)	43.576.320,98	43.914.942,22	0,8	46.381.230,00	5,6	42.746.987,95	-7,8	43.717.874,40	2,3	45.272.850,24	3,6	
Despesa Total	33.502.363,03	35.789.472,88	6,8	37.769.067,00	5,5	42.987.951,81	13,8	43.961.352,66	2,3	45.519.227,05	3,5	
Despesa Não Financeira (II)	34.466.890,79	34.734.724,81	0,8	45.586.422,00	31,2	42.014.457,83	-7,8	42.927.536,23	2,2	44.454.106,28	3,6	
Resultado Primário (I - II)	9.109.430,19	9.180.217,41	0,8	794.808,00	-91,3	732.530,12	-7,8	790.338,16	7,9	818.743,96	3,6	
Resultado Nominal	-1.485.561,02	-544.898,19	-63,3	-726.811,32	33,4	-427.942,90	-41,1	-399.230,54	-6,7	-371.472,73	-7,0	
Dívida Pública Consolidada	8.844.977,88	8.368.811,92	-5,4	7.592.186,17	-9,3	6.472.496,72	-14,7	6.001.520,96	-7,3	5.551.406,89	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	7.695.527,87	7.210.429,80	-6,3	6.541.301,92	-9,3	5.600.809,55	-14,4	5.215.107,54	-6,9	4.843.634,81	-7,1	
Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes												

INDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	3,75	3,63	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0363	Valor Corrente / 1,0378
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	31.236.804,99	41.648.989,42	34.930.080,64	43.340.000,00	44.038.000,00	45.548.400,00
Receitas Tributárias	2.094.230,23	2.288.315,98	2.273.107,20	2.580.000,00	2.660.000,00	2.700.000,00
Receitas de Contribuição	467.343,44	488.234,71	649.459,20	550.000,00	569.900,00	580.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	9.575,36	1.000,00	1.000,00	1.200,00

Aplicações Financeiras (II)	26.368,52	26.269,27	239.384,00	150.000,00	151.000,00	153.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-26.368,52	-26.269,27	-229.808,64	-149.000,00	-150.000,00	-151.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	192,00	0,00	5.412,16	4.000,00	4.100,00	4.200,00
Transferências Correntes	28.486.790,05	38.764.782,65	31.552.892,80	39.955.000,00	40.550.000,00	42.000.000,00
Outras Receitas Correntes	161.880,75	81.386,81	200.249,92	100.000,00	102.000,00	110.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	31.210.436,47	41.622.720,15	34.690.696,64	43.190.000,00	43.887.000,00	45.395.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	451.543,32	704.935,00	1.184.919,36	1.260.000,00	1.462.000,00	1.564.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	451.543,32	704.935,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	54.919,36	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	451.543,32	704.935,00	1.154.919,36	1.160.000,00	1.361.000,00	1.462.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	31.661.979,79	42.327.655,15	35.845.616,00	44.350.000,00	45.248.000,00	46.857.400,00
RECEITA TOTAL	31.688.348,31	42.353.924,42	36.115.000,00	44.600.000,00	45.500.000,00	47.112.400,00
DESPESAS CORRENTES (X)	30.329.816,01	31.356.967,03	31.715.257,60	39.800.000,00	40.600.000,00	42.012.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.146.657,29	23.226.016,27	18.401.344,00	24.200.000,00	24.800.000,00	25.700.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	91.104,07	0,00	129.891,84	110.000,00	120.000,00	122.400,00
Outras Despesas Correntes	8.092.054,65	8.130.950,76	13.184.021,76	15.490.000,00	15.680.000,00	16.190.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	30.238.711,94	31.356.967,03	31.585.365,76	39.690.000,00	40.480.000,00	41.890.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.212.547,30	3.138.910,44	3.895.714,40	4.300.000,00	4.400.000,00	4.600.000,00
Investimentos	1.432.984,57	2.122.285,80	3.142.175,20	3.295.000,00	3.350.000,00	3.500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	104.080,00	105.000,00	100.000,00	120.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	779.562,73	1.016.624,64	649.459,20	900.000,00	950.000,00	980.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.432.984,57	2.122.285,80	3.246.255,20	3.400.000,00	3.450.000,00	3.620.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	504.028,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	31.671.696,51	33.479.252,83	35.335.648,96	43.590.000,00	44.430.000,00	46.010.000,00
DESPESA TOTAL	32.542.363,31	34.495.877,47	36.115.000,00	44.600.000,00	45.500.000,00	47.112.400,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-9.716,72	8.848.402,32	509.967,04	760.000,00	818.000,00	847.400,00

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2017, 2018 e 2019.

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	72.818.300,33	100,00	60.542.737,77	100,00	44.669.641,70	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	72.818.300,33	100,00	60.542.737,77	100,00	44.669.641,70	100,00

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	
	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Passa e Fica
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.591.527,81	8.066.324,74	7.259.692,27	6.715.215,35	6.211.574,20	5.745.706,13
DEDUÇÕES (II)	(2.285.057,65)	(319.955,72)	(287.960,15)	(259.164,13)	(233.247,72)	(209.922,95)
Ativo Disponível	859.606,93	2.633.884,62	2.370.496,16	2.133.446,54	1.920.101,89	1.728.091,70
Haveres Financeiros		0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.144.664,58	2.953.840,34	2.658.456,31	2.392.610,68	2.153.349,61	1.938.014,65
Demais Haveres Financeiros	1.116.512,88	1.116.512,88	1.004.861,59	904.375,43	813.937,89	732.544,10

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.475.014,93	6.949.811,86	6.254.830,67	5.810.839,91	5.397.636,31	5.013.162,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	7.475.014,93	6.949.811,86	6.254.830,67	5.810.839,91	5.397.636,31	5.013.162,03
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.442.992,73)	(525.203,07)	(694.981,19)	(443.990,76)	(413.203,61)	(384.474,28)
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 R\$ 8.918.007,66						

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.591.527,81	8.066.324,74	7.259.692,27	6.715.215,35	6.211.574,20	5.745.706,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.591.527,81	8.066.324,74	7.259.692,27	6.715.215,35	6.211.574,20	5.745.706,13
DEDUÇÕES (II)	2.887.758,63	4.471.212,08	4.024.090,87	3.621.681,78	3.259.513,61	2.933.562,25
Ativo Disponível	859.606,93	2.633.884,62	2.370.496,16	2.133.446,54	1.920.101,89	1.728.091,70
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	3.144.664,58	2.953.840,34	2.658.456,31	2.392.610,68	2.153.349,61	1.938.014,65
Demais Haveres Financeiros	1.116.512,88	1.116.512,88	1.004.861,59	904.375,43	813.937,89	732.544,10
Dívida Consolidada Líquida	7.475.014,93	6.949.811,86	6.254.830,67	5.810.839,91	5.397.636,31	5.013.162,03

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Passa e Fica
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF
Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS 2021	
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.	

Rio do Fogo-RN, 01 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

MARCEL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E76B3A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020030 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração.** Vigência: 03/03/2020 a 03/03/2021. Empresa(s) vencedora(s): **COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP**, CNPJ nº 16.874.662/0001-20. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP						
ENDEREÇO: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 122, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 16.874.662/0001-20						
TELEFONE: (84) 9136-7099/ (84) 2010-3828						
EMAIL: comerciopioneiro@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	CHOCOREI	3.000	PACOTE	4,70	14.100,00
02	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	10.000	PACOTE	2,88	28.800,00
03	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	SADIO	600	FRASCO	4,15	2.490,00
04	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	CHINEZINHO	1.500	CAIXA	4,99	7.485,00
05	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	ÇAÇAROLA	4.500	PACOTE	3,04	13.680,00
06	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	ÇAÇAROLA	3.000	PACOTE	3,04	9.120,00
07	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	BABI GUT	5.000	PACOTE	3,49	17.450,00
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	6.000	PACOTE	3,60	21.600,00
09	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	7.500	PACOTE	3,60	27.000,00
10	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	1.500	PACOTE	3,90	5.850,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCT. C/ 250G	AURORA	760	PACOTE	4,49	3.412,40
12	CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KITANNO	600	CAIXA	10,80	6.480,00
13	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KITANNO	600	CAIXA	10,90	6.540,00
14	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA	ALIMENTI	3.000	QUILO	26,90	80.700,00
15	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	TAMBAÚ	600	UNIDADE	4,29	2.574,00
16	COLORIFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	REI DE OURO	1.500	PACOTE	0,75	1.125,00
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	REAL	1.500	QUILO	8,49	12.735,00
18	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	BETÂNIA	1.500	CAIXA	2,70	4.050,00
19	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONARE	600	LATA	2,79	1.674,00
20	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	CURIMATAU	1.500	PACOTE	3,48	5.220,00
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	760	PACOTE	3,95	3.002,00
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	1.500	PACOTE	3,90	5.850,00
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CUNHAÚ	3.760	PACOTE	6,60	24.816,00
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CUNHAÚ	1.500	PACOTE	6,15	9.225,00
25	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	11.260	PACOTE	1,25	14.075,00
26	FRANGO INTEIRO CONGELADO	REAL	3.000	QUILO	8,95	26.850,00
27	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	MARAJÓARA	1.500	CAIXA	3,98	5.970,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	PIRACANJUBA	9.760	PACOTE	4,52	44.115,20
29	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	ALIANÇA	9.000	PACOTE	1,90	17.100,00
30	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	DUSUL	300	POTE	4,99	1.497,00
31	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	PURO SABOR	3.000	POTE	4,70	14.100,00
32	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	1.500	PACOTE	2,06	3.090,00
33	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/ 500 G	REI DE OURO	1.500	PACOTE	2,99	4.485,00
34	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONARE	1.500	LATA	2,50	3.750,00
35	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	MARATÁ	1.500	UNIDADE	3,70	5.550,00
36	ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	ABC	2.260	FRASCO	4,30	9.718,00
37	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	GRANJEIRO	1.500	BANDEJA	12,30	18.450,00
38	PEITO DE FRANGO CONGELADO	REAL	2.260	QUILO	12,00	27.120,00
39	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	D FRUT	1.500	QUILO	8,30	12.450,00
40	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	D FRUT	1.500	QUILO	8,30	12.450,00
41	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	D FRUT	1.500	QUILO	8,30	12.450,00
42	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	D FRUT	1.500	QUILO	7,80	11.700,00
43	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	D FRUT	1.500	QUILO	8,15	12.225,00
44	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	D FRUT	1.500	QUILO	12,25	18.375,00
45	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SUPRASOY	3.000	PACOTE	4,50	13.500,00
46	QUEIJO TIPO MUSSARELA	YOGA	600	QUILO	23,50	14.100,00
47	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG	BOA VISTA	1.500	QUILO	8,35	12.525,00
48	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	INVICTO	1.200	PACOTE	0,85	1.020,00
49	SALSICHA TIPO HOT DOG	PALMI	1.500	QUILO	7,70	11.550,00
50	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	2.000	UNIDADE	3,45	6.900,00
51	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	PREDILETO	1.500	UNIDADE	2,49	3.735,00
52	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO C/ 500ML	SADIO	1.500	UNIDADE	1,99	2.985,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de Setembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador: C23A6769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 5014/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90, com Inscrição Estadual nº 16.154.744-3 e sede na Av. Severino Cordeiro, 402, Bairro: Jardim Oasis – CEP 58.900-000 – Cajazeiras/PB neste ato representada por José Alam Batista da Silva, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 2.804.292 (SSP/PB) e CPF nº 051.467.944-13, residente na Rua Lenino Vieira, 170, Bairro JD Iracema – CEP 58.800-000 – Souza/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ R\$ 11.300,00(onze mil e trezentos reais); reproduzidos na planilha abaixo:

CODIGO	ITEM	MARCA	UNID.	VLR UNIT.	QUANT.	VLR TOTAL
22922	FRALDA DESCARTAVEIS GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM 9 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA MAXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGUR	MAX CONFORT	PACOTE	R\$ 11,30	500	R\$ 5.650,00
22920	FRALDA DESCARTAVEIS GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES POSSUI BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELASTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS PARA MAXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO TRANSFER-LAYER E GEL PROTECTOR QUE PROPORCIONAM SEGUR	MAX CONFORT	PACOTE	R\$ 11,30	500	R\$ 5.650,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 03 de setembro de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 09.210.219/0001-90
Prefeita	JOSÉ ALAM BATISTA DA SILVA
	CPF: 051.467.944-13

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:86D5F0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 04/2020 IPSV

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	188.362,45	8,52	773.311,56	34,99	1.436.688,44
RECEITAS CORRENTES	2.210.000,00	2.210.000,00	188.362,45	8,52	773.311,56	34,99	1.436.688,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.445.000,00	1.445.000,00	106.173,57	7,35	473.505,11	32,77	971.494,89
Contribuições sociais	1.445.000,00	1.445.000,00	106.173,57	7,35	473.505,11	32,77	971.494,89
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	415.000,00	415.000,00	82.188,88	19,80	299.806,45	72,24	115.193,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	415.000,00	415.000,00	82.188,88	19,80	299.806,45	72,24	115.193,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	310.070,77	14,06	1.312.613,98	59,53	892.386,02	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	498.433,22	11,29	2.085.925,54	47,25	2.329.074,46	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.415.000,00	4.415.000,00	498.433,22	11,29	2.085.925,54	47,25	2.329.074,46	
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.415.000,00	4.415.000,00	498.433,22	11,29	2.085.925,54	47,25	2.329.074,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	320.055,13	1.276.976,56	3.138.023,44	324.095,13	1.261.616,56	3.153.383,44	1.259.416,56
DESPESAS CORRENTES	4.195.000,00	4.195.000,00	303.602,13	1.260.523,56	2.934.476,44	308.002,13	1.245.523,56	2.949.476,44	1.243.323,56
Pessoal e encargos so	3.908.000,00	3.908.000,00	303.084,08	1.214.598,96	2.693.401,04	303.084,08	1.214.598,96	2.693.401,04	1.214.598,96
Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	518,05	45.924,60	241.075,40	4.918,05	30.924,60	256.075,40	28.724,60
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	16.453,00	16.453,00	203.547,00	16.093,00	16.093,00	203.907,00	16.093,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	16.453,00	16.453,00	203.547,00	16.093,00	16.093,00	203.907,00	16.093,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.415.000,00	4.415.000,00	320.055,13	1.276.976,56	3.138.023,44	324.095,13	1.261.616,56	3.153.383,44	1.259.416,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	4.415.000,00	4.415.000,00	320.055,13	1.276.976,56	3.138.023,44	324.095,13	1.261.616,56	3.153.383,44	1.259.416,56
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	824.308,98	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	320.055,13	1.276.976,56	3.138.023,44	324.095,13	2.085.925,54	3.153.383,44	1.259.416,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 03/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:38:22

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	310.070,77	14,06	1.312.613,98	59,53	892.386,02
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	310.070,77	14,06	1.312.613,98	59,53	892.386,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	310.070,77	14,06	1.312.613,98	59,53	892.386,02
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	310.070,77	14,06	1.312.613,98	59,53	892.386,02
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:79036C8E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 04/2020 IPSV**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	4.415.000,00	4.415.000,00	320.055,13	1.276.976,56	100,00	3.138.023,44	324.095,13	1.261.616,56	100,00	3.153.383,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	320.055,13	1.276.976,56	100,00	3.138.023,44	324.095,13	1.261.616,56	100,00	3.153.383,44
Administração Geral	4.415.000,00	4.415.000,00	320.055,13	1.276.976,56	100,00	3.138.023,44	324.095,13	1.261.616,56	100,00	3.153.383,44
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	320.055,13	1.276.976,56	100,00	3.138.023,44	324.095,13	1.261.616,56	100,00	3.153.383,44
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 03/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:39:14										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 03/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:39:14										

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador: 1AF37E10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL - 04/2020 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º bimestre de 2020 (até Agosto)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	121.294,32	133.472,97	62.036,10	121.096,24	132.165,89	68.905,61	62.575,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	45.395,68	51.650,65	50.080,83	54.563,79	105.250,85	47.102,64	52.061,79
Receita Patrimonial	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.152,78	26.915,04	21.802,97	10.513,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.152,78	26.915,04	21.802,97	10.513,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	379,67	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	45.395,68	51.650,65	50.080,83	54.563,79	105.250,85	47.102,64	52.061,79
Contrib. do servidor para o plano de pr	45.395,68	51.650,65	50.080,83	54.563,79	105.250,85	47.102,64	52.061,79
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.532,45	26.915,04	21.802,97	10.513,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.532,45	26.915,04	21.802,97	10.513,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	75.898,64	81.822,32	11.955,27	66.532,45	26.915,04	21.802,97	10.513,87
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	119.135,31	91.290,46	110.876,18	132.936,35	55.426,10	1.211.211,19	2.210.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	59.323,36	37.819,01	65.773,89	52.437,55	53.736,02	675.196,06	1.445.000,00
Receita Patrimonial	59.811,95	53.471,45	45.102,29	80.498,80	1.690,08	535.635,46	415.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.811,95	53.471,45	45.102,29	80.498,80	1.690,08	535.635,46	415.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,67	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	59.323,36	37.819,01	65.773,89	52.437,55	53.736,02	675.196,06	1.445.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	59.323,36	37.819,01	65.773,89	52.437,55	53.736,02	675.196,06	1.445.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	59.811,95	53.471,45	45.102,29	80.498,80	1.690,08	536.015,13	765.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	59.811,95	53.471,45	45.102,29	80.498,80	1.690,08	536.015,13	765.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	59.811,95	53.471,45	45.102,29	80.498,80	1.690,08	536.015,13	765.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 03/09/2020 - HORA DA EMISSÃO: 18:39:58

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:7D821B4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV RREO - RPPS 04/2020 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º bimestre de 2020 (Julho a Agosto)					
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		RS 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.950.000,00	3.950.000,00	2.067.499,03	1.749.246,76	
Receita de contribuições dos segurados	1.290.000,00	1.290.000,00	473.505,11	471.289,37	
Civil	1.290.000,00	1.290.000,00	473.505,11	471.289,37	
Ativo	1.290.000,00	1.290.000,00	473.505,11	471.289,37	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	1.895.000,00	1.895.000,00	1.294.187,47	1.016.556,73	
Civil	1.895.000,00	1.895.000,00	1.294.187,47	1.016.556,73	
Ativo	1.895.000,00	1.895.000,00	1.294.187,47	1.016.556,73	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	415.000,00	415.000,00	299.806,45	261.400,66	
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	415.000,00	415.000,00	299.806,45	261.400,66	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do RPPS (II)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	3.600.000,00	3.600.000,00	2.067.499,03	1.749.246,76	

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
Benefícios - Civil	3.696.000,00	3.696.000,00	1.191.540,96	910.536,16	1.191.540,96	910.536,16
Aposentadorias	3.460.000,00	3.460.000,00	1.172.211,42	892.547,36	1.172.211,42	892.547,36
Pensões	100.000,00	100.000,00	19.329,54	17.988,80	19.329,54	17.988,80
Outros benefícios previdenciários	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.738.000,00	3.738.000,00	1.191.540,96	910.536,16	1.191.540,96	910.536,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)(2)	-138.000,00	-138.000,00	875.958,07	838.710,60	875.958,07	838.710,60

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement			0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre			0,00
Outros aportes para o RPPS			0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2020	2019
Caixa e equivalente de caixa		5.288.590,55	4.651.104,12
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	465.000,00	465.000,00	18.426,51	0,00
Receita de contribuições dos segurados	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Civil	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Ativo	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	310.000,00	310.000,00	18.426,51	0,00
Civil	310.000,00	310.000,00	18.426,51	0,00
Ativo	310.000,00	310.000,00	18.426,51	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IX) = (VII + VIII)	465.000,00	465.000,00	18.426,51	0,00

PLANO FINANCEIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA PREVID. RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)(2)	465.000,00	465.000,00	18.426,51	0,00	18.426,51	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras			0,00
Recursos para formação de reserva			0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 03/09/2020 - HORA : 18:40:41

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:2104CB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048-2020 - CREDITO EXTRAORDINÁRIO - PORTARIA 1666 2020- COVID

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SENADOR ELOI DE SOUZA

Decreto nº 048/2020, de 25 de agosto de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 078, de 02.04.2020.

Considerando que a Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, irá transferir recursos financeiros que deverão ser destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – Covid 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus;

Considerando que o orçamento municipal corrente não contempla ações de governo voltados à saúde pública que poderão integrar as ações de combate ao Covid 19, cujos recursos orçamentários tenham dotações equivalentes aos valores que serão liberados ao ente público municipal, isso por intermédio da Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saúde;

Considerando que será transferido ao ente público municipal, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020, de 01.07.2020, do Ministério da Saúde, o valor de R\$ 1.111.747,85 (Um milhão, cento e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

Considerando que o Par. 3º, do Inciso I, do art. 167 da Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes;

Considerando que o art. 44 da Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato as ações de saúde pública, em especial com a contratação de pessoal e pagamento de encargos sociais, com o fornecimento de medicamentos e correlatos, materiais de limpeza e higiene, equipamentos de proteção individual, podendo para isso utilizar-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Senador Elói de Souza/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 1.111.747,85 (Um milhão, cento e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.666/2020, de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza (RN), 25 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário	
Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-funções	122 – Administração Geral
Programa	0100- Covid-19
Projeto/atividade	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid 19), através de Iniciativas da Atenção Básica em Saúde – Portaria 1666/2020 – MS
Elemento	3190.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 361.747,85

Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 150.000,00
Elemento	44.90.52 – Equipamentos e material permanente	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 1.111.747,85
Fonte de Receitas	12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Senador Elói de Souza (RN), 25 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D6E4098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO REV AP

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro CNPJ: 08.168.478/0001-37
CEP: 59.168-000

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001- 37, com sede na Rua Santo Antônio, 144 - Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168- 000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, Nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN**, Rua Prefeito Américo de oliveira nº 23 – Centro – Nisia Floresta/RN, CEP: 5.164-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº -08.167.306/0001-49 e a empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, localizada a Av. Dão Silveira nº 6000 – Pitimbu – Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **SR. CARLOS ANDRÉ COSME DE FRANÇA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 3.856.643 ITEP/RN, e CPF/MF nº 983.551.554-91, residente e domiciliado nesta capital, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal nº 001/2017, Decreto Federal nº 7892/2013 e na Lei Federal n. 8.666/93 suas alterações, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, CAPACIDADE DE 20+1 PASAGEIROS, PARA TRANSPORTAR OS USUARIOS EM ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	MARCA/ MODELO
01	Veículo tipo VAN, 2019/2020, 0Km, original de fábrica, na cor branca, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motorista. Dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler, potencia mínima de 163cv; cambio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré. Freios a disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN, dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN, airbag frontal para condutor e passageiro do banco dianteiro (Lei 11.910 de 2009). Equipamento e serie direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura, desembaçador traseiro, bancos individuais e reclináveis original de fábrica, travamento das portas elétrico centralizado. Veículo entregue com emplacamento completo.	Und	01	R\$ 250.000,00	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 516 CDI 20+1 2019/2020
VALOR TOTAL DESTE TERMO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).					

2.2 Competem à CONTRATADA:

2.2.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- entregar os produtos em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- a **CONTRATADA** deverá entregar o produto no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Ordem de compra e/ou a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido da compra.
- custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção;
- relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega;
- manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

- I) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- J) fornecer EPI'S ao funcionário designado para entregar os produtos;
- K) manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- L) a empresa contratada deverá informar o preposto.
- M) Ter obrigatoriamente concessionária (autorizada) no estado do Rio Grande do Norte.**
- N) Veículo(s) entregue(s) com emplacamento completo.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO VEÍCULO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** A aquisição do produto após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
- 3.2.** O VEÍCULO deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial nº 006/2020**, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
- 3.3.** O Veículo destinado ao objeto deverá ser entregue em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Ordem de compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O valor global para o objeto deste termo é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).
- 4.1.2. O VALOR UNITÁRIO** encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.4.** Conforme ordem cronológica de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia DO VEÍCULO entregue;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria municipal de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO DE ATIVIDADE: 1.038– Aquisição de veículos e Unidade Móvel. **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00** – Equipamentos e material permanente. **SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48**– Veículos Diversos.

FONTE: 12150000 – Transferência SUS bloco de investimento.

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia **02 de Setembro de 2020** e término previsto para **01 de junho de 2021**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
- 7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá

ao disposto na **Ata de Registro de preço do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **ADERENTE/CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de Setembro 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino (Aderente/Contratante)

CARLOS ANDRÉ COSME DE FRANÇA

Procurador

Empresa: Reunidas Veiculos E Serviços LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Doc :

2. Doc :

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:92E8E685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020. PROCESSO: N.º 504.026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus novos, protetores de pneus, câmara de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal de acordo com as informações constantes no termo de referencia. Assinatura da Ata 04.09.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: Rua Vale do Jaguaribe – 150 – Loja 5 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN CEP: 59.115-270.

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA –CPF: 070.007.094-05

E-MAIL: fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com TEL.: (84) 9.9889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	PNEU 10.00-20 BORRACHUDO TRASEIRO RADIAL	UNIDADE	16	CENTELLA	1.680,00	26.880,00
VALOR TOTAL RS						26.880,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Moraes de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AB8FE774

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020. PROCESSO: N.º 504.026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus novos, protetores de pneus, câmara de ar e baterias automotivas para atendimento da frota municipal de acordo com as informações constantes no termo de referencia. Assinatura da Ata 04.09.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: AUTOPECAS RM LTDA -ME

CNPJ: 13.318.135/0001-41

ENDEREÇO: SIT CLAVINOTE, 11, LAGOA NOVA/RN CEP: 59.390-000

REPRESENTANTE: ROSIELHE GADELHA VIEIRA – CPF: 263.767.368-07

E-MAIL: jeomarrm@hotmail.com TEL.: (84) 3437-2257 / 9.9899-2021 / 9.8173-5477

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	PNEU 195/65 R15	UNIDADE	8	FATE	339,00	2.712,00
16	CAMARA DE AR 18.4 X 34	UNIDADE	2	MAGNUM	320,00	640,00
17	CAMARA DE AR 12.4 X 24	UNIDADE	4	MAGNUM	130,00	520,00
19	CAMARA DE AR 12.5/80 X 18	UNIDADE	4	MAGGION	118,00	472,00
25	BATERIA 100AH	UNIDADE	15	REIFOR	490,00	7.350,00
26	BATERIA 80AH	UNIDADE	8	REIFOR	425,00	3.400,00
27	BATERIA 45AH	UNIDADE	3	REIFOR	250,00	750,00
VALOR TOTAL RS						15.844,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rosielhe Gadelha Vieira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DB7E2391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 016/ 2020

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábricas e preços máximos ao consumidor emitido pela câmara de regulação do mercado de medicamento - CMED/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA de 07 de agosto de 2020 - **ÉTICOS**.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total	Desc. Percentual %
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR EMITIDO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - ÉTICOS	UN	1	300.000,00	300.000,00	5%
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA.						300.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2020.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:AC056846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 016/ 2020

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábricas e preços máximos ao consumidor emitido pela câmara de regulação do mercado de medicamento - CMED/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA de 07 de agosto de 2020 - **ÉTICOS**.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

FARMACIA SANTANA LTDA. ** CPF/CNPJ : 08.064.461/0001-30 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Total	Desc. Percentual %
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR EMITIDO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - ÉTICOS	UN	1	300.000,00	5%
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA.					300.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:26F2DACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2008200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: FARMACIA SANTANA LTDA – ME

FARMACIA SANTANA LTDA. ** CPF/CNPJ : 08.064.461/0001-30 ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Total	Desc. Percentual %
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMOS AO CONSUMIDOR EMITIDO PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - ÉTICOS	UN	1	300.000,00	5%
TOTAL DO FORNECEDOR - FARMACIA SANTANA LTDA.					300.000,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5B7F0A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE -00003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Severiano Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Pregão Eletrônico nº PE-00003/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	PNEU 18.4X30 (NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.200,00
Valor Final:	2.680,00
Valor Total:	21.440,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / DTII R1PR
Item:	0002
Descrição:	Camara de 18.4x30 (NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	683,33
Valor Final:	249,00
Valor Total:	1.992,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / TR218
Item:	0003

Descrição:	PNEU 750/16 (NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	973,33
Valor Final:	530,00
Valor Total:	6.360,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / PAPALEGUAS 68
Item:	0004
Descrição:	CÂMARA DE AR 750/16 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	107,33
Valor Final:	50,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / CL 1416 SC BICO LONGO
Item:	0005
Descrição:	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.945,00
Valor Final:	1.199,00
Valor Total:	7.194,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / SUPER
Item:	0006
Descrição:	CÂMARA DE AR 1000/20 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	217,33
Valor Final:	75,00
Valor Total:	450,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	QBOA / TC 131
Item:	0007
Descrição:	PROTETOR 1000/20 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,33
Valor Final:	29,00
Valor Total:	174,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	RUZI / ARO 20
Item:	0008
Descrição:	PNEU 12.5/80-18 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.793,33
Valor Final:	1.349,00
Valor Total:	8.094,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / SGL I3 10PR
Item:	0009
Descrição:	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	275,00
Valor Final:	95,00
Valor Total:	570,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / AGO TRI5
Item:	0010
Descrição:	PNEU 19.5X24 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.340,00
Valor Final:	389,00
Valor Total:	2.334,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / ITR525 R4 12PR
Item:	0011
Descrição:	Camara de ar 19.5x24 (NACIONAL)

Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.690,00
Valor Final:	255,00
Valor Total:	1.530,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	QBOA / TR218
Item:	0012
Descrição:	PNEU 275X R22.5 (NACIONAL)
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.396,67
Valor Final:	1.569,00
Valor Total:	34.518,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / 149/146L AGS
Item:	0013
Descrição:	PNEU 1000/20 DIRECIONAL (NACIONAL)
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.146,67
Valor Final:	1.240,00
Valor Total:	22.320,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / PAPALEGUAS G8 16PR
Item:	0014
Descrição:	PNEU 195/65 R15 (NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	680,00
Valor Final:	345,00
Valor Total:	2.760,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:23:22
Adjudicado Por:	DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / EFFICIENTGRIP PERFORMACE
Item:	0015
Descrição:	PNEU 175/70 R14 (NACIONAL)
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	493,33
Valor Final:	285,00
Valor Total:	10.830,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:23:22
Adjudicado Por:	DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	13.151.333/0001-63 Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	dullop/sumitomo
Item:	0016
Descrição:	PNEU 205/70R15 8 LONAS (NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	963,33
Valor Final:	460,00
Valor Total:	9.200,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:23:22
Adjudicado Por:	DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / CARGO
Item:	0017
Descrição:	PNEU MOTO 90/90-18 51P (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	235,67
Valor Final:	130,00
Valor Total:	780,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	PIRELLI / 51P
Item:	0018
Descrição:	PNEU 80/100-18 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	253,33
Valor Final:	120,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	PIRELLI / 47P
Item:	0019
Descrição:	CAMARA DE AR 80/100-18 (NACIONAL)
Quantidade:	6

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,33
Valor Final:	25,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	PIRELLI / MB18
Item:	0020
Descrição:	CAMARA DE AR 90/90-18 51P (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	138,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	PIRELLI / MA18
Item:	0021
Descrição:	PNEU 185/60 ARO 15 (NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	590,00
Valor Final:	330,00
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	13.151.333/0001-63 Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	dullop/lm704
Item:	0022
Descrição:	PNEU 225/75 ARO 16 (NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.223,33
Valor Final:	920,00
Valor Total:	11.040,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / CARGO MARATHOR 2
Item:	0023
Descrição:	PNEU 175/65 ARO 14 (NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	483,33
Valor Final:	233,00
Valor Total:	2.796,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / TOURING
Item:	0024
Descrição:	Pneu 900/20 (NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.780,00
Valor Final:	1.000,00
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.990.727/0001-42 JOSE WILSON BARBOSA
Modelo:	DIRECIONAL SIMPLES
Item:	0025
Descrição:	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES (NACIONAL)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.426,67
Valor Final:	840,00
Valor Total:	13.440,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:23:22
Adjudicado Por:	DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / 126/124L AGS
Item:	0026
Descrição:	CAMARA DE AR 900/20 (NACIONAL)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	223,33
Valor Final:	95,00
Valor Total:	1.520,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	QBOA / 900R20-TC131
Item:	0027
Descrição:	PROTETOR 900/20 (NACIONAL)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	101,67
Valor Final:	29,00
Valor Total:	464,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	RUZI / ARO 20
Item:	0028
Descrição:	Pneu 12.4x24 (NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.433,33
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / DYNA TORQUE II HD 10PR R1
Item:	0029
Descrição:	Camara 12.4x24 (NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	377,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / 2024 TR218
Item:	0030
Descrição:	Pneu 17.5x25 (NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.521,67
Valor Final:	3.860,00
Valor Total:	15.440,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / 2024 TR218
Item:	0031
Descrição:	Camara de ar 17.5x25 (NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	670,00
Valor Final:	259,00
Valor Total:	1.036,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / 2725/TR220
Item:	0032
Descrição:	Pneu 1400x24 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.166,00
Valor Final:	2.830,00
Valor Total:	16.980,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:23:22
Adjudicado Por:	DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / SGG-24 G2 12PRTL
Item:	0033
Descrição:	Camara de ar 1400x24 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	465,67
Valor Final:	257,00
Valor Total:	1.542,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	QBOM / 2525 TR220
Item:	0034
Descrição:	Protetor 1400x24 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	166,67
Valor Final:	90,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	13.151.333/0001-63 Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	g.flex
Item:	0035
Descrição:	Protetor 17.5x25 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	243,33

Valor Final:	190,00
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	13.151.333/0001-63 Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	g. flex
Item:	0036
Descrição:	PNEU 175/70 R13 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	310,00
Valor Final:	190,00
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em :	27/08/2020 - 09:17:48
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	09.638.554/0001-93 JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / ASSURANCE 82T

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:122CC55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE -00003/2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Severiano Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
Pregão Eletrônico nº PE-00003/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	PNEU 18.4X30 (NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.200,00
Valor Final:	2.680,00
Valor Total:	21.440,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / DTII R1PR
Item:	0002
Descrição:	Camara de 18.4x30 (NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	683,33
Valor Final:	249,00
Valor Total:	1.992,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / TR218
Item:	0003
Descrição:	PNEU 750/16 (NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	973,33
Valor Final:	530,00
Valor Total:	6.360,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / PAPALEGUAS 68
Item:	0004
Descrição:	CÂMARA DE AR 750/16 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	107,33
Valor Final:	50,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / CL 1416 SC BICO LONGO
Item:	0005
Descrição:	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO (NACIONAL)
Quantidade:	6

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.945,00
Valor Final:	1.199,00
Valor Total:	7.194,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / SUPER
Item:	0006
Descrição:	CÂMARA DE AR 1000/20 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	217,33
Valor Final:	75,00
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	QBOA / TC 131
Item:	0007
Descrição:	PROTETOR 1000/20 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,33
Valor Final:	29,00
Valor Total:	174,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	RUZI / ARO 20
Item:	0008
Descrição:	PNEU 12.5/80-18 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.793,33
Valor Final:	1.349,00
Valor Total:	8.094,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / SGL I3 10PR
Item:	0009
Descrição:	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	275,00
Valor Final:	95,00
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / AGO TR15
Item:	0010
Descrição:	PNEU 19.5X24 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.340,00
Valor Final:	389,00
Valor Total:	2.334,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / ITR525 R4 12PR
Item:	0011
Descrição:	Camara de ar 19.5x24 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.690,00
Valor Final:	255,00
Valor Total:	1.530,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	QBOA / TR218
Item:	0012
Descrição:	PNEU 275X R22.5 (NACIONAL)
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.396,67
Valor Final:	1.569,00
Valor Total:	34.518,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / 149/146L AGS
Item:	0013
Descrição:	PNEU 1000/20 DIRECIONAL (NACIONAL)
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.146,67
Valor Final:	1.240,00
Valor Total:	22.320,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / PAPALEGUAS G8 16PR
Item:	0014
Descrição:	PNEU 195/65 R15 (NACIONAL)

Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	680,00
Valor Final:	345,00
Valor Total:	2.760,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / EFFICIENTGRIP PERFORMANCE
Item:	0015
Descrição:	PNEU 175/70 R14 (NACIONAL)
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	493,33
Valor Final:	285,00
Valor Total:	10.830,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	dullop/sumitomo
Item:	0016
Descrição:	PNEU 205/70R15 8 LONAS (NACIONAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	963,33
Valor Final:	460,00
Valor Total:	9.200,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / CARGO
Item:	0017
Descrição:	PNEU MOTO 90/90-18 51P (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	235,67
Valor Final:	130,00
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	PIRELLI / 51P
Item:	0018
Descrição:	PNEU 80/100-18 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	253,33
Valor Final:	120,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	PIRELLI / 47P
Item:	0019
Descrição:	CAMARA DE AR 80/100-18 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,33
Valor Final:	25,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	PIRELLI / MB18
Item:	0020
Descrição:	CAMARA DE AR 90/90-18 51P (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	138,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	PIRELLI / MA18
Item:	0021
Descrição:	PNEU 185/60 ARO 15 (NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	590,00
Valor Final:	330,00
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	dullop/Im704
Item:	0022
Descrição:	PNEU 225/75 ARO 16 (NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.223,33
Valor Final:	920,00
Valor Total:	11.040,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / CARGO MARATHOR 2
Item:	0023

Descrição:	PNEU 175/65 ARO 14 (NACIONAL)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	483,33
Valor Final:	233,00
Valor Total:	2.796,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / TOURING
Item:	0024
Descrição:	Pneu 900/20 (NACIONAL)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.780,00
Valor Final:	1.000,00
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON BARBOSA
Modelo:	DIRECIONAL SIMPLES
Item:	0025
Descrição:	PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES (NACIONAL)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.426,67
Valor Final:	840,00
Valor Total:	13.440,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / 126/124L AGS
Item:	0026
Descrição:	CÂMARA DE AR 900/20 (NACIONAL)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	223,33
Valor Final:	95,00
Valor Total:	1.520,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	QBOA / 900R20-TC131
Item:	0027
Descrição:	PROTETOR 900/20 (NACIONAL)
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,67
Valor Final:	29,00
Valor Total:	464,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	RUZI / ARO 20
Item:	0028
Descrição:	Pneu 12.4x24 (NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.433,33
Valor Final:	1.800,00
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / DYNA TORQUE II HD 10PR R1
Item:	0029
Descrição:	Camara 12.4x24 (NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	377,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / 2024 TR218
Item:	0030
Descrição:	Pneu 17.5x25 (NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.521,67
Valor Final:	3.860,00
Valor Total:	15.440,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / 2024 TR218
Item:	0031
Descrição:	Camara de ar 17.5x25 (NACIONAL)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	670,00
Valor Final:	259,00
Valor Total:	1.036,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / 2725/TR220

Item:	0032
Descrição:	Pneu 1400x24 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.166,00
Valor Final:	2.830,00
Valor Total:	16.980,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / SGG-24 G2 12PRTL
Item:	0033
Descrição:	Camara de ar 1400x24 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	465,67
Valor Final:	257,00
Valor Total:	1.542,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	QBOM / 2525 TR220
Item:	0034
Descrição:	Protetor 1400x24 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	166,67
Valor Final:	90,00
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	g.flex
Item:	0035
Descrição:	Protetor 17.5x25 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	243,33
Valor Final:	190,00
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	g. flex
Item:	0036
Descrição:	PNEU 175/70 R13 (NACIONAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	310,00
Valor Final:	190,00
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 27/08/2020 09:38:44 Por: DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Nome da Empresa:	JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
Modelo:	GOODYEAR / ASSURANCE 82T

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:6DFCD721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07210001/2020 -PMSM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 00003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, E AS EMPRESAS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Benvenuto Holanda, 209, Centro, SEVERIANO MELO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.358.046/0001-99, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.049.814-23, residente e domiciliada Sitio Ipueira, sn, Zona Rural, neste Município e de outro lado as empresas **JOSÉ WILSON BARBOSA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.990.727/0001-42, **JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS – ME** inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ:09.638.554/0001-93, **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME** CNPJ:13.151.333/0001-63, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2020 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0003/2020 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para contratações futuras de pneus, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos itens objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 0003/2020 PE.

Empresa: JOSÉ WILSON BARBOSA - EPP; C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, estabelecida à AV. PRESIDENTE DUTRA, 1322, ALTO S. MANOEL, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ WILSON BARBOSA, C.P.F. nº 067.078.824-49, R.G. nº 164049 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	Pneu 900/20 Pneu 900/20 (NACIONAL)	UNIDADE	8,00	1.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL RS					8.000,00

Empresa: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME; C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, estabelecida à RUA PADRE NEGREIROS Nº 1050, CENTRO, Potiretama CE, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS, C.P.F. nº 748.861.853-04, R.G. nº 200097181740 - SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 18.4X30 PNEU 18.4X30 (NACIONAL)	UNIDADE	8,00	2.680,000	21.440,00
00002	Camara de 18.4x30 Camara de 18.4x30 (NACIONAL)	UNIDADE	8,00	249,000	1.992,00
00003	Pneu 12.4x24 Pneu 12.4x24 (NACIONAL)	UNIDADE	4,00	1.800,000	7.200,00
00004	Camara 12.4x24 Camara 12.4x24 (NACIONAL)	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
00005	Pneu 17.5x25 Pneu 17.5x25(NACIONAL)	UNIDADE	4,00	3.860,000	15.440,00
00006	Camara de ar 17.5x25 Camara de ar 17.5x25 (NACIONAL)	UNIDADE	4,00	259,000	1.036,00
00007	Pneu 1400x24 Pneu 1400x24 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	2.830,000	16.980,00
00008	Camara de ar 1400x24 Camara de ar 1400x24 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	257,000	1.542,00
00011	PNEU 175/70 R13 PNEUS 175/70 R13 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
00012	PNEU 750/16 PNEU 750/16 (NACIONAL)	UNIDADE	12,00	530,000	6.360,00
00013	PNEU 1000/20 DIRECIONAL Pneu 1000/20 - direcional	UNIDADE	18,00	1.240,000	22.320,00
00015	PNEU 215/75 R17.5 PNEU 215/75 R17.5 SIMPLES (NACIONAL)	UNIDADE	16,00	840,000	13.440,00
00016	PNEU 275X R22.5 PNEU 275X R22.5 (NACIONAL)	UNIDADE	22,00	1.569,000	34.518,00
00017	CÂMARA DE AR 900/20	UNIDADE	16,00	95,000	1.520,00
00018	PROTETOR 900/20 PROTETOR 900/20 (NACIONAL)	UNIDADE	16,00	29,000	464,00
00019	PNEU 205/70R15 8 LONAS Pneu 205/70R15 8 LONAS (NACIONAL)	UNIDADE	20,00	460,000	9.200,00
00021	PNEU MOTO 90/90-18 51P Pneu moto 90/90-18 51P (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	130,000	780,00
00022	PNEU 80/100-18 Pneu 80/100-18 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
00023	CÂMARA DE AR 80/100-18 Camara de Ar 80/100-18 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
00024	CÂMARA DE AR 90/90-18 51P CÂMARA DE AR 90/90-18 51P (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	23,000	138,00
00026	PNEU 225/75 ARO 16	UNIDADE	12,00	920,000	11.040,00
00027	PNEU 175/65 ARO 14	UNIDADE	12,00	233,000	2.796,00
00028	PNEU 195/65 R15 PNEU 195/65 R15 (NACIONAL)	UNIDADE	8,00	345,000	2.760,00
00029	CÂMARA DE AR 750/16 CÂMARA DE AR 750/16 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
00030	PNEU 1000/20 PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	UNIDADE	6,00	1.199,000	7.194,00
00031	CÂMARA DE AR 1000/20 CÂMARA DE AR 1000/20 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
00032	PROTETOR 1000/20 PROTETOR 1000/20 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
00033	PNEU 12.5/80-18 PNEU 12.5/80-18 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	1.349,000	8.094,00
00034	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 CÂMARA DE AR 12.5/80-18 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	95,000	570,00
00035	PNEU 19.5X24 PNEU 19.5X24 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	389,000	2.334,00
00036	Camara de ar 19.5x24 Camara de ar 19.5x24 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	255,000	1.530,00
VALOR TOTAL RS					194.342,00

Empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME; C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, estabelecida à R. Nizia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 026.310.504-01.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	Protetor 1400x24 Protetor 1400x24 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
00010	Protetor 17.5x25 Protetor 17.5x25 (NACIONAL)	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
00020	PNEU 175/70 R14 Pneu 175/70 R14 (NACIONAL)	UNIDADE	38,00	285,000	10.830,00
00025	PNEU 185/60 ARO 15	UNIDADE	8,00	330,000	2.640,00
VALOR TOTAL RS					15.150,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Orçamento Geral, do município.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3372-2242, designado pela Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 0xx/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 0003/2020 PE, homologado em 27 de agosto de 2020.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de SEVERIANO MELO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2020 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de SEVERIANO MELO/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

SEVERIANO MELO/RN, em 27 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CNPJ:08.358.046/0001-99

JOSÉ WILSON BARBOSA

CNPJ:12.990.727/0001-42

JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME

CNPJ:09.638.554/0001-93

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ:13.151.333/0001-63

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5CE9601C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Objeto: Aquisição de insumos de diabetes para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Santa Teresinha no Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora: CIRURGICA RN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.183.190/0001-77.

Item	Especificações	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
001	TIRA DE TESTES HGT; tiras de testes para verificação de quantidade de açúcar no sangue; produto embalado em caixa com 50 unidades; atendendo especificações técnicas vigentes.	MEDLEVENSOHN	CAIXA	1.000	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00
002	SERINGA DE IML COM AGULHA 26G; seringa hipodérmica para insulina de uso hospitalar; com bico slip; estéril; em polipropileno; corpo transparente; atóxica; apirogênica; descartável; com agulha 13x0,45mm (26G); ex com 100 unidades	SR	CAIXA	800	R\$ 21,70	R\$ 17.360,00
003	SERINGA DE IML COM AGULHA 29G; seringa hipodérmica para insulina de uso hospitalar; com bico slip; estéril; em polipropileno; corpo transparente; atóxica; apirogênica; descartável; com agulha 13x0,33mm (29G ½); ex com 100 unidades	SR	CAIXA	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
004	SERINGA DE IML COM AGULHA 30G; seringa hipodérmica para insulina de uso hospitalar; com bico slip; estéril; em polipropileno; corpo transparente; atóxica; apirogênica; descartável; com agulha 13x0,30mm (30G ½); ex com 100 unidades	SR	CAIXA	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
005	TENSIOMETRO DIGITAL; aparelho de medir pressão arterial portátil de braço; fornece resultados rápidos; com braçadeira universal (entre 22-42cm); memória para 30 medições; faixa de medição de pressão: 0 a 299 mmHg/ pulso: 5% da leitura (mais ou menos); método de medição: oscilométrico; fonte de alimentação: 4 pilhas AA de 1,5v. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA Conteúdo da embalagem: - 01 unidade principal; - 01 braçadeira universal; - 04 pilhas AA; - manual de instruções em português	G-TECH	UNIDADE	50	R\$ 98,77	R\$ 4.938,50
006	APARELHO PARA TESTAGEM DE GLISEMIA (GLICOSIMETRO); aparelho baseado em plataforma amperométrica portátil, possui fácil manuseio, com somente duas etapas para obtenção do resultado final; com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl, volume da amostra de 1 microlitro, oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Amplo visor facilitando a leitura; O aparelho medir glicose tem a praticidade de com apenas uma pequena gota de sangue efetuar a medição; Omedidor de glicose on call plus e confiável e demora somente 10 segundos para mostrar o resultado; Memória de 300 resultados com data e hora; Porta serial para conectividade e transferência de dados; Sistema simples de codificação através de chip; Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. Garantia do produto de 5 anos; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	150	R\$ 28,40	R\$ 4.260,00
007	LANCETAS/AGULHAS 28G; lancetas descartáveis e esterilizadas para obtenção de gota de sangue; uso único; ponta fina; ex com 100 unidades.	G-TECH	CAIXA	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00

Valor Global da Licitação: R\$ 110.838,50 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Data: 03 de Setembro de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 03 de Setembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:925A3DB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

Objeto: Aquisição de insumos de diabetes para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Santa Teresinha no Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora:CIRURGICA RN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.183.190/0001-77.

Item	Especificações	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
001	TIRA DE TESTES HGT; tiras de testes para verificação de quantidade de açúcar no sangue; produto embalado em caixa com 50 unidades; atendendo especificações técnicas vigentes.	MEDLEVENSOHN	CAIXA	1.000	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00
002	SERINGA DE IML COM AGULHA 26G; seringa hipodérmica para insulina de uso hospitalar; com bico slip; estéril; em polipropileno; corpo transparente; atóxica; apirogênica; descartável; com agulha 13x0,45mm (26G); cx com 100 unidades	SR	CAIXA	800	R\$ 21,70	R\$ 17.360,00
003	SERINGA DE IML COM AGULHA 29G; seringa hipodérmica para insulina de uso hospitalar; com bico slip; estéril; em polipropileno; corpo transparente; atóxica; apirogênica; descartável; com agulha 13x0,33mm (29G ½); cx com 100 unidades	SR	CAIXA	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
004	SERINGA DE IML COM AGULHA 30G; seringa hipodérmica para insulina de uso hospitalar; com bico slip; estéril; em polipropileno; corpo transparente; atóxica; apirogênica; descartável; com agulha 13x0,30mm (30G ½); cx com 100 unidades	SR	CAIXA	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
005	TENSÍMETRO DIGITAL; aparelho de medir pressão arterial portátil de braço; fornece resultados rápidos; com braçadeira universal (entre 22-42cm); memória para 30 medições; faixa de medição de pressão: 0 a 299 mmHg/ pulso: 5% da leitura (mais ou menos); método de medição: oscilométrico; fonte de alimentação: 4 pilhas AA de 1,5v. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA Conteúdo da embalagem: - 01 unidade principal; - 01 braçadeira universal; - 04 pilhas AA; - manual de instruções em português	G-TECH	UNIDADE	50	R\$ 98,77	R\$ 4.938,50
006	APARELHO PARA TESTAGEM DE GLISEMIA (GLICOSÍMETRO); aparelho baseado em plataforma amperométrica portátil, possui fácil manuseio, com somente duas etapas para obtenção do resultado final; com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl, volume da amostra de 1 microlitro, oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Amplo visor facilitando a leitura; O aparelho medir glicose tem a praticidade de com apenas uma pequena gota de sangue efetuar a medição; Omedidor de glicose on call plus e confiável e demora somente 10 segundos para mostrar o resultado; Memória de 300 resultados com data e hora; Porta serial para conectividade e transferência de dados; Sistema simples de codificação através de chip; Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. Garantia do produto de 5 anos; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	150	R\$ 28,40	R\$ 4.260,00
007	LANCETAS/AGULHAS 28G; lancetas descartáveis e esterilizadas para obtenção de gota de sangue; uso único; ponta fina; cx com 100 unidades.	G-TECH	CAIXA	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00

Valor Global da Licitação: R\$ 110.838,50 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Tangará/RN, em 03 de Setembro de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 03 de Setembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:6E8B1D4D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.

Objeto: Aquisição de insumos de diabetes para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Santa Teresinha no Município de Tangará/RN

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora:CIRURGICA RN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.183.190/0001-77.

Item	Especificações	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
001	TIRA DE TESTES HGT; tiras de testes para verificação de quantidade de açúcar no sangue; produto embalado em caixa com 50 unidades; atendendo especificações técnicas vigentes.	MEDLEVENSOHN	CAIXA	1.000	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00
002	SERINGA DE IML COM AGULHA 26G; seringa hipodérmica para insulina de uso hospitalar; com bico slip; estéril; em polipropileno; corpo transparente; atóxica; apirogênica; descartável; com agulha 13x0,45mm (26G); cx com 100 unidades	SR	CAIXA	800	R\$ 21,70	R\$ 17.360,00
003	SERINGA DE IML COM AGULHA 29G; seringa hipodérmica para insulina de uso hospitalar; com bico slip; estéril; em polipropileno; corpo transparente; atóxica; apirogênica; descartável; com agulha 13x0,33mm (29G ½); cx com 100 unidades	SR	CAIXA	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
004	SERINGA DE IML COM AGULHA 30G; seringa hipodérmica para insulina de uso hospitalar; com bico slip; estéril; em polipropileno; corpo transparente; atóxica; apirogênica; descartável; com agulha 13x0,30mm (30G ½); cx com 100 unidades	SR	CAIXA	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
005	TENSÍMETRO DIGITAL; aparelho de medir pressão arterial portátil de braço; fornece resultados rápidos; com braçadeira universal (entre 22-42cm); memória para 30 medições; faixa de medição de pressão: 0 a 299 mmHg/ pulso: 5% da leitura (mais ou menos); método de medição: oscilométrico; fonte	G-TECH	UNIDADE	50	R\$ 98,77	R\$ 4.938,50

	de alimentação: 4 pilhas AA de 1,5v. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA Conteúdo da embalagem: - 01 unidade principal; - 01 braçadeira universal; - 04 pilhas AA; - manual de instruções em português					
006	APARELHO PARA TESTAGEM DE GLISEMIA (GLICOSIMETRO); aparelho baseado em plataforma amperométrica portátil, possui fácil manuseio, com somente duas etapas para obtenção do resultado final; com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl, volume da amostra de 1 microlitro, oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Ampla visor facilitando a leitura; O aparelho medir glicose tem a praticidade de com apenas uma pequena gota de sangue efetuar a medição; Omedidor de glicose on call plus e confiável e demora somente 10 segundos para mostrar o resultado; Memória de 300 resultados com data e hora; Porta serial para conectividade e transferência de dados; Sistema simples de codificação através de chip; Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. Garantia do produto de 5 anos; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	150	R\$ 28,40	R\$ 4.260,00
007	LANCETAS/AGULHAS 28G; lancetas descartáveis e esterilizadas para obtenção de gota de sangue; uso único; ponta fina; cx com 100 unidades.	G-TECH	CAIXA	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00

Valor Global da Licitação: R\$ 110.838,50 (Cento e Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Tangará/RN, em 03 de Setembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 03 de Setembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:96610A16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 01 DE JULHO DE 2020

“ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 739.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 0485/2019 art. 6º e Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 0475/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar proveniente da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 0475/2019 art. 21 §1º no Valor de R\$ 739.500,00 (Setecentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, o remanejamento/transferências das fichas mencionada no deste decreto Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 01 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Tibau/RN

MUNICÍPIO DE TIBAU							Elaboração de Crédito	
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000								
CNPJ: 01.622.882/0001-90								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	01/07/2020	1.775/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/07/2020	DECRETO: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								739.500,00
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO								3.200,00
				2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				3.200,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.700,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN								43.200,00
				2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				18.200,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.000,00

Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15300000	0001	4.000,00
					2134 CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PARA EFETIVAÇÃO DO APOIO A POLÍCIA MILITAR E				25.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	25.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									4.500,00
					2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				4.500,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	2.500,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS									232.600,00
					1020 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES SANITARIAS				46.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001	46.000,00
					2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF				1.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	0001	1.000,00
					2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB				3.100,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	0001	3.100,00
					2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				182.500,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	12.500,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	6.500,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	53.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	500,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	0001	10.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS									424.400,00
					1033 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSIT				290.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	290.000,00
					2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				134.400,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	5.400,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15300000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15300000	0001	14.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
244	01/07/2020	1.832/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/07/2020	DECRETO: 7	PUBLICADO	
			Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS								30.600,00	
					2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS			13.600,00	
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	3.600,00
					2057 SERVICO DE CONVINCENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV			17.000,00	
Nº Solic.: 46 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	13110000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	10.000,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								1.000,00	
					2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.000,00	
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15300000	0001	500,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15300000	0001	500,00
Total:									739.500,00
Anexo II (Redução)									739.500,00
02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO								3.200,00	
					1053 REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA			1.700,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	1.700,00
					2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL			1.500,00	
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15300000	0001	1.500,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN								43.200,00	
					1071 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO			36.000,00	
Nº Solic.: 41 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	7.000,00
					1145 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO			7.200,00	
Nº Solic.: 52 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		15300000	0001	1.000,00

				PERMANENTE				
Nº Solic.: 60 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001		2.200,00
Nº Solic.: 61 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001		4.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								4.500,00
			2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					4.500,00
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.500,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS								232.600,00
			1015 AQUISIÇÃO DE VEICULO					3.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		3.000,00
			2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA					53.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		53.000,00
			2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					1.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		1.000,00
			2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB					13.100,00
Nº Solic.: 89 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		3.100,00
Nº Solic.: 95 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		10.000,00
			2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					116.500,00
Nº Solic.: 78 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		12.500,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		6.500,00
Nº Solic.: 84 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		75.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	01/07/2020	1.708/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	01/07/2020	DECRETO: 7	PUBLICADO
			Unidade Orçamentária	Ação	Natureza		Fonte	Região
								Valor
Nº Solic.: 85 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		22.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		500,00
			2172 Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus					46.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001		46.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS								424.400,00
			1034 PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO					290.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001		290.000,00
			1051 CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS					14.000,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001		14.000,00
			1132 CRIAÇÃO DE UM NOVO CONJUNTO HABITACIONAL					100.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001		100.000,00
			2045 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					15.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		15.000,00
			2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS					5.400,00
Nº Solic.: 58 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001		5.400,00
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS								30.600,00
			1103 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS					13.600,00
Nº Solic.: 53 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001		10.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001		3.600,00
			1105 MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					10.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001		10.000,00
			2057 SERVICO DE CONVINCENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV					7.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		4.000,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								1.000,00
			2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001		500,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001		500,00
Total:								739.500,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3A135D51

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 027

DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 01 DE JULHO DE 2020

“DECRETO DE REMANEJAMENTO/TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES NO VALOR E R\$ 673.550,25.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 0485/2019 art. 6º e Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 0475/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito adicional proveniente da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 0475/2019 art. 21 §1º no Valor de R\$ 673.550,25 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos) para realizar remanejamentos/transferências, conforme anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, o remanejamento/transferências das fichas mencionada no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 01 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Tibau/RN

MUNICÍPIO DE TIBAU							Elaboração de Crédito				
Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000											
CNPJ: 01.622.882/0001-90											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
271	01/07/2020	1.746/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	01/07/2020	DECRETO: 7	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										673.550,25	
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN										390.600,00	
							2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				390.600,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	13.000,00	
Nº Solic.: 53 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.600,00	
Nº Solic.: 54 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	40.000,00	
Nº Solic.: 56 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.300,00	
Nº Solic.: 57 Acrescentar							3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00	
Nº Solic.: 58 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	65.000,00	
Nº Solic.: 62 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.800,00	
Nº Solic.: 63 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.400,00	
Nº Solic.: 65 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.300,00	
Nº Solic.: 68 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	57.000,00	
Nº Solic.: 76 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	27.200,00	
Nº Solic.: 77 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	18.000,00	
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO										120.000,00	
							2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				120.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	120.000,00	
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS										122.350,25	
							1021 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS				105.000,00
Nº Solic.: 113 Criar							3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 113 Criar							3.3.71.70 RATEJO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 113 Criar							3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00	
							2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB				4.300,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.200,00	
Nº Solic.: 112 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.100,00	
							2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				9.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.000,00	
							2172 Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus				4.050,25
Nº Solic.: 109 Acrescentar							3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.050,25	
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS										16.000,00	
							2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				16.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	16.000,00	
02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMS										18.600,00	
							2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS				18.600,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 55 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00	

Nº Solic.: 56 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	5.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
271	01/07/2020	2.223/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/07/2020	DECRETO: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Nº Solic.: 63 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	9.000,00
02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								6.000,00
				2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				6.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	6.000,00
Total:								673.550,25
Anexo II (Redução)								673.550,25
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								115.850,25
				2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				115.850,25
Nº Solic.: 5 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	6.800,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.050,25
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	55.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								6.900,00
				2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				6.900,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19300000	0001	5.300,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								10.800,00
				2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.800,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	2.300,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11240000	0001	4.400,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	3.100,00
02.008 FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB								50.000,00
				2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40				50.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	50.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS								137.000,00
				1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS				50.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	50.000,00
				1089 HABILITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA EQUIPE DO PSF NA COMUNIDADE RURAL				1.200,00
Nº Solic.: 93 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	1.200,00
				2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB				50.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	10.000,00
				2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				8.600,00
Nº Solic.: 90 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	5.600,00
				2172 Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus				27.200,00
Nº Solic.: 123 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	27.200,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS								340.000,00
				1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				6.000,00
Nº Solic.: 62 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	6.000,00
				1031 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL				92.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15400000	0001	65.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
271	01/07/2020	2.225/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	01/07/2020	DECRETO: 7	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Nº Solic.: 83 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	27.000,00
				1045 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E DE ARTESANATO				16.000,00
Nº Solic.: 63 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	16.000,00
				1130 CONSTRUÇÃO, RECUP. DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES				40.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	40.000,00
				1138 SINALIZAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE				120.000,00
Nº Solic.: 71 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	120.000,00
				2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				66.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15300000	0001	57.000,00

02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				13.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS			13.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	13.000,00
Total:				673.550,25

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4844C479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Município de Timbauba dos Batistas
Registro de Preços Eletrônico nº 008

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Adrenalina 1:1000 (1mg/ml) Injetável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,47
Valor Final:	2,10
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0002
Descrição:	Amiodarona 50mg/ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,28
Valor Final:	0,89
Valor Total:	267,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0003
Descrição:	Rocurônio 50mg/5ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	40,82
Valor Final:	40,80
Valor Total:	12.240,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0004
Descrição:	Etomidato 20mg/10ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	28,24
Valor Final:	26,50
Valor Total:	7.950,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0005
Descrição:	Lidocaina 20mg/ml Injetável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,57
Valor Final:	2,79
Valor Total:	1.395,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0006
Descrição:	Morfina 1,0mg/ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,47
Valor Final:	3,96
Valor Total:	1.188,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0007
Descrição:	Furosemida 10mg/ml Injetável

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,96
Valor Final:	0,54
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0008
Descrição:	Nitroglicerina 25mg/5ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	50,11
Valor Final:	32,25
Valor Total:	9.675,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0009
Descrição:	Nitoprucciato de Sódio 25mg/ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	22,92
Valor Final:	14,99
Valor Total:	4.497,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0010
Descrição:	Isossorbida 5mg Sublingual
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,62
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0011
Descrição:	Glicose 50%
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,70
Valor Final:	0,39
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0012
Descrição:	Atropina 0,5 mg/ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,17
Valor Final:	0,73
Valor Total:	219,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0014
Descrição:	Diazepam 10mg/2ml Injetável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,07
Valor Final:	0,64
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0016
Descrição:	Dipirona 500 mg/ml Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,21
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0017
Descrição:	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona 4mg/ml + 500mg/ml Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,51
Valor Final:	1,89
Valor Total:	1.890,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0018

Descrição:	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml Injetável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,84
Valor Final:	1,24
Valor Total:	620,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0019
Descrição:	Dexametasona 4mg/ml Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,47
Valor Final:	0,99
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0020
Descrição:	Dexametasona 2mg/ml Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,19
Valor Final:	1,16
Valor Total:	1.160,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0021
Descrição:	Diclofenaco de sódio 25mg/ml Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,20
Valor Final:	0,79
Valor Total:	790,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0022
Descrição:	Tramadol 50mg/ml Injetável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,00
Valor Final:	0,96
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0023
Descrição:	Metoclopramida 10mg/2ml Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	0,92
Valor Final:	0,52
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	SANTISA
Item:	0024
Descrição:	DRAMIN B6 (3 mg de dimenidrinato + 5 mg de cloridrato de piridoxina) 10ml Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,99
Valor Final:	1,90
Valor Total:	1.900,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0025
Descrição:	Haloperidol 5mg/ml Injetável
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	2,33
Valor Final:	1,42
Valor Total:	710,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0026
Descrição:	Prometazina 25mg/ml Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	3,95
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.990,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SANVAL

Item:	0027
Descrição:	Hidrocortizona 100mg Pó Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,05
Valor Final:	3,29
Valor Total:	3.290,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0028
Descrição:	Hidrocortizona 500mg Injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	9,87
Valor Final:	5,24
Valor Total:	5.240,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0030
Descrição:	Bicarbonato de sódio 8,4% Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,58
Valor Final:	1,21
Valor Total:	363,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0031
Descrição:	Fentanila 50mg/ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	6,85
Valor Final:	3,34
Valor Total:	1.002,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0034
Descrição:	Metoprolol 1mg/ml Injetável
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	40,86
Valor Final:	29,90
Valor Total:	8.970,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0035
Descrição:	Sonda endotraqueal PVC c/balão 4,5MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,18
Valor Final:	3,79
Valor Total:	379,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0036
Descrição:	Sonda endotraqueal PVC c/balão 7,0MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,18
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0037
Descrição:	Sonda endotraqueal PVC c/balão 8,0MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,18
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0038
Descrição:	Sonda endotraqueal PVC c/balão 8,5MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda

Modelo:	SOLIDOR
Item:	0039
Descrição:	Sonda endotraqueal PVC c/balão 9,0MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	3,95
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 02/09/2020 08:20:04 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	SOLIDOR

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:65B6EDE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 176, de 19 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 182/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Timbaúba dos Batistas/RN para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecido como tal pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 13/2020;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 006/2020, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de nível médio de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
01	Técnico em Enfermagem, com capacitação em sala de vacina	40 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.045,00 + insalubridade

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, **com duração de 6 (seis) meses improrrogáveis**, nos termos do Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital serão realizadas no período compreendido entre a **0h (zero hora) do dia 09 (nove) de setembro de 2020** até às **23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 (onze) de setembro de 2020**.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, **sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião, não sendo consideradas válidas as informações remetidas posteriormente pelo(a) candidato(a).**

4.3. As inscrições serão realizadas através do envio de toda a documentação exigida no presente edital por e-mail, no endereço **seletivotimbauba@gmail.com**.

4.3. **Ao enviar o e-mail, o(a) candidato(a) deverá, necessariamente, sob pena de eliminação, escrever no título ou corpo do e-mail a informação sobre para qual cargo deseja concorrer.**

4.4. O(a) candidato(a) deverá enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos e informações, digitalizados em frente e verso:

4.4.1. Documento oficial com foto, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.4.3 Documento de registro no respectivo conselho de classe;

4.4.4. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.

4.4.5. Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, o qual poderá ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.4.6. Comprovante de residência atualizado (relativo a um dos três últimos meses);

4.4.7. Comproverantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários **(incluindo o curso específico de capacitação em sala de vacina);**

4.4.8. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.4.9. *Curriculum Vitae*, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências profissionais nas áreas específicas, com carga horária mínima nos termos do presente edital e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no Curriculum a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.5. Cada candidato(a) deverá enviar um único e-mail de inscrição para cada cargo a que desejar concorrer, sendo analisada como inscrição apenas o primeiro e-mail recebido na caixa de entrada da Comissão de Seleção, se múltiplos forem.

4.6. O(a) candidato(a) deverá enviar toda a documentação exigida para a inscrição em um único e-mail, em formato de imagem (.jpg, .jpeg ou .bmp) ou documento (.pdf, .doc), não sendo aceitos documentos armazenados em local diverso do servidor de e-mails (como em nuvem externa, tipo Dropbox, OneDrive, Google Drive, etc;) ou comprimidos (.zip, .rar ou congêneres).

4.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência, adulteração ou ilegitimidade de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição**, não sendo aceita a remessa de documentos complementares em e-mail diverso.

4.8. Não serão consideradas como válidas as inscrições realizadas em desacordo com os termos deste edital.

4.9. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o(a) candidato(a) terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de simples análise curricular, conforme previsão do Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 375/2017, com resultado máximo de 10,0 (dez) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, segundo os critérios abaixo elencados:

Nível Superior – Títulos (5,0)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado ou mestrado, acompanhado de duas especializações na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	3,0
II – Mestrado ou um segundo curso de especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	1,5
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (5,0)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	1,2 por ano de atuação até 3,6, fracionando-se o ano com pontuação de 0,1 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,4 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,8.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h – realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,6.

Nível Fundamental – Títulos (5,0)

Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	3,0
II – Curso Superior	1,5
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (5,0)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	1,2 por ano de atuação até 3,6, fracionando-se o ano com pontuação de 0,1 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,4 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,8.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,6.

5.3. A nota final do(a) candidato(a) será unicamente a resultante da análise curricular, não havendo outros critérios de seleção a não ser os de desempate.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 14 (quatorze) de setembro de 2020**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e aplicados os critérios de desempate.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **16 (dezesesseis) de setembro de 2020**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.2. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o(a) candidato(a) que:

- 8.2.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;
- 8.2.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;
- 8.2.3. Tenha maior idade.

8.3. O(a) classificado(a) que for convocado(a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.4. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.3, caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.5. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.6. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 04 de setembro de 2020.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Técnico em Enfermagem	40 horas		Curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe, além de curso de capacitação em sala de vacina	RS 1.045,00 + insalubridade	Desenvolver os procedimentos de manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos resíduos resultantes das ações de vacinação; organizar e orientar pacientes; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1196C4DA